



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 17 de julho de 2019

www.diario.ac.gov.br

Ano LII - nº 12.595

98 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	5
AUTARQUIAS	16
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	26
MUNICIPALIDADE	27
DIVERSOS	98

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.267, DE 12 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor NELSON RODRIGUES SALES para responder pela Secretaria de Estado de Relações Políticas e Institucionais – SRPI, durante o período de 16 a 25 de julho de 2019, em virtude do afastamento do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2019.

Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.268, DE 12 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor NILTON BAYMA CRAVEIRO para responder pela Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, durante o período de 16 a 22 de julho de 2019, em virtude do afastamento do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2019.

Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.269, DE 12 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, item 4, do Decreto nº 215, de 18 de dezembro de 1980, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, o CB PM ROCENILDO FERREIRA DAMASCENO, matrícula 9163280-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.270, DE 12 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, item 4, do Decreto nº 215, de 18 de dezembro de 1980, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, o AL SGT PM ALEX RODRIGUES DE HOLANDA, matrícula 91176284.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.272, DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora TEREZINHA VALE BATALHA do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2019.

Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.273, DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor JOSÉ CLÁUDIO SILVA DE SOUZA do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2019.

Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.274, DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor GARCÍLIO SAMPAIO SANTARÉM do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2019.

Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.275, DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018; e CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 2.146/2019/GAB/SEE, de 8 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, a servidora CLÁUDIA MARIA VALENTE DA COSTA, matrícula 0250112-1, Professor P2-30, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de julho de 2019.

Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.276, DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018; e CONSIDERANDO, o OFÍCIO GAB SES/Nº 580/2019/GAB/SESACRE, de 28 de junho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Relações Políticas e Institucionais - SRPI, o servidor RICARDO LUIZ DA SILVA FARIAS, matrícula 9188517-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.277, DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DAVID DA SILVA E SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, nomeado através do Decreto nº 3.218, de 10 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.278, DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PEDRO LUCAS COSTA LIMA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.279, DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCINEI VIANA DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.281, DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.199, de 9 de julho de 2019, que nomeou RICARDO JOSÉ DAMASCENO CASTELO para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.591, de 11 de julho de 2019, página 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2019.
Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.282, DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 16, do Decreto nº 190, de 7 de outubro de 1975 (Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER),

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCISCO LOPES DANTAS para exercer o cargo de Diretor Técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre – EMATER.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 414, de 30 de janeiro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.283, DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 16, do Decreto nº 190, de 7 de outubro de 1975 (Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER),
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA para exercer o cargo de Diretor Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre – EMATER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.285, DE 15 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto nº 080, de 9 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,
D E C R E T A:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 080, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Ficam extintas as seguintes Secretarias de Estado:

...

V – Secretaria de Justiça e Segurança – CNPJ 04.034.492/0001-97;
VI – Secretaria Extraordinária da Juventude – CNPJ 05.565.209/0001-16;
VII – Secretaria Extraordinária da Mulher – CNPJ 05.597.175/0001-41.” (NR)

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.583, de 29 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

Cooperados: Estado do Acre, CNPJ/MF n.º 63.606.479/0001-24, Instituto de Administração Penitenciária do Acre, CNPJ/MF n.º 09.061.977/0001-93, Tribunal de Justiça do Estado do Acre, CNPJ n.º 04.034.872/0001-21, Ministério Público do Estado do Acre, CNPJ n.º 04.034.450/0001-56, Defensoria Pública do Estado do Acre, CNPJ n.º 04.581.375/0001-43, Polícia Militar do Estado do Acre, CNPJ n.º 04.033.205/0001-24.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implementação de centrais de monitoramento eletrônico de pessoas cumpridoras de medidas cautelares diversas da prisão e de medidas protetivas de urgência.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Data da Assinatura: 7 de junho de 2019.

Signatários: Gladson de Lima Cameli - Governador do Estado do Acre, José Lucas da Cruz Gomes - Diretor Presidente do IAPEN, Francisco Djalma da Silva – Presidente do Tribunal de Justiça, Rodrigo Curti - Secretário Geral do Ministério Público, Roberta de Paula Caminha Melo - Defensora Pública Geral, Ezequiel de Oliveira Bino - Comandante Geral da Polícia Militar.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

Cooperados: Estado do Acre, CNPJ/MF n.º 63.606.479/0001-24, Instituto de Administração Penitenciária do Acre, CNPJ/MF n.º 09.061.977/0001-93, Tribunal de Justiça do Estado do Acre, CNPJ n.º 04.034.872/0001-21, Ministério Público do Estado do Acre, CNPJ n.º 04.034.450/0001-56, Defensoria Pública do Estado do Acre, CNPJ n.º 04.581.375/0001-43.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação da política de alternativas penais no Estado do Acre, nos termos propostos em Lei, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para o desenvolvimento de um modelo de gestão em alternativas penais com foco na intervenção penal mínima, no desencarceramento e na restauração dos danos e laços sociais.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
Data da Assinatura: 7 de junho de 2019.

Signatários: Gladson de Lima Cameli - Governador do Estado do Acre, José Lucas da Cruz Gomes - Diretor Presidente do IAPEN, Francisco Djalma da Silva – Presidente do Tribunal de Justiça, Rodrigo Curti - Secretário Geral do Ministério Público, Roberta de Paula Caminha Melo - Defensora Pública Geral.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E O SENHOR JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA.

Nº do Processo: 2016.056.000286-3

Nº do Contrato: 011/2016

Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, CNPJ/MF nº 04.088.258/0001-42, com fundamento na Cláusula Quarta, Subcláusula Segunda (leia-se Subcláusula Terceira) do Contrato nº 011/2016 e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajusta o presente Termo de Apostilamento ao referido Contrato, que tem por objeto a aplicação do índice de reajuste de 7,658720% referente à aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M no período de 10 de junho de 2018 a 10 de junho de 2019.

Rio Branco/AC, 12 de julho de 2018.

João Paulo Setti Aguiar

Procurador-Geral do Estado do Acre

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

ESTADO DO ACRE

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

PORTARIA Nº 28, DE 16 DE JULHO DE 2019

O Chefe da Representação do Escritório de Apoio em Brasília, nomeado por meio do Decreto nº 2.252, de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.561, de 29 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 11/2019 celebrado entre Representação do Governo em Brasília – REPAC e a empresa Tec Lar Assistência Técnica, Instalações e Comércio LTDA Epp, Processo REPAC Nº 18/2019, contrato assinado no dia 12/07/2019 com vigência até o término do exercício financeiro de 2019, que tem por objeto de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM GARANTIA, visando atender as necessidades administrativas deste Representação do Governo do Acre em Brasília - REPAC, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seu Anexo, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Glenda Quintiliano de Souza Angelim, Matrícula 9504834-2;

Gestor Substituto: Letícia Isabela da S Migueis, Matrícula 9307540-2;

Fiscal Titular: José Thadeu Santiago Bezerra, Matrícula 66915-1

Fiscal Substituto: Sônia Vogth Monteiro, Matrícula 258024-1

Art. 2º Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 16 de julho de 2019.

RICARDO AUGUSTO FRANÇA DA SILVA

Chefe da Representação do Governo em Brasília

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 16/2019

Partes: O Estado do Acre, representado pela Representação do Governo em Brasília, CNPJ 04.034.724/0001-07 e a empresa Tec Lar Assistência Técnica Instalações e Comércio Ltda Epp CNPJ 00.674.674/0001-38.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição e instalação de Ar Condicionado, com garantia, para atender a Representação do Governo em Brasília, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo/REPAC nº 18-2019.

Programa de Trabalho: 449.002.4214.0000

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 100 (RP)

Valor: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será a contar da data da assinatura até a vigência do crédito orçamentário.

Data da Assinatura: 12 de julho de 2019.

ASSINAM: Ricardo Augusto França da Silva, pela CONTRATANTE.

Maria de Fátima Santos da Silva, pela CONTRATADA.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 431/2018 – CPL 01

PROCESSO Nº 0018183-3/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores (Veículos utilitários, Veículos Pesados, Veículos Leves e Motocicletas) pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, acessórios, tapeçaria e pintura com fornecimento de peças genuínas, originais, e outras similares ou compatíveis e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), tudo em conformidade com as condições constantes no Termo de Referência da licitação e de seus demais anexos.

Empresa: AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 19.064.790/0001-05, com sede na BR nº 364, Loteamento Santa Helena, nº 4074, Bairro Santa Helena, Rio Branco – Acre. CEP: 69.908-768. Email: oficialmetaldiesel@gmail.com. Telefone: (068) 9998-2828. Representado pelo senhor Jose Carlos Garcia Saldanha, brasileiro, portador do RG nº 0295888 SSP/AC e CPF: 613.486.352-15.

LOTE III – MOTOCICLETA					
ITEM	Descrição	unid.	Valor total Estimado	Percentual de desconto	Valor total do Anual
1	Fornecimento de peças/Acessórios e demais Componentes.	unid.	R\$ 70.000,00	60,00%	R\$ 28.000,00
ITEM	Descrição	unid.	Valor total Estimado	Valor da mão-de-obra	Valor total do Anual
2	Mão de obra por hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, geometria/alinhamento e cambagem e guincho.	horas	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
Valor total estimado					R\$ 29.900,00

ASSINARAM: CEL QOBM CARLOS BATISTA DA COSTA COMANDANTE GERAL DO CBMAC E O SR. JOSÉ CARLOS GRACIA SALDANHA REPRESENTANTE DA EMPRESA: AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA - ME.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2019.

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017 - MPAC

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

CONTRATADA: TENDA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 025/ 2018, cujo o objeto é a contratação de empresa para manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações Batalhão de Policiamento de Trânsito – BPTRAN e unidades que fazem parte do Plano Estadual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito.

DO VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2773.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (CONVÊNIO BPTRAN)

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 04 de julho de 2019.

ASSINAM: O Senhor EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO – Cel. PM, pela Contratante, e o Senhor MARCOS DOS ANJOS SOUZA, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

PROCESSO nº 0003756-3/2019.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019 – CPL 04.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjos e coroas.

DO VALOR: O preço da Ata é de R\$ 50.600,00 cinquenta mil e seiscentos reais).

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 11 de julho de 2019.

ENCARTE I

Relação do Fornecedor/Preços Registrados por ocasião do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2019

DÍNIA A. V. AIACHE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 15.546.579/0001-60, sediada à Av. Ceará, nº 1059, Bairro Centro, CEP: 69.900-088 – Rio Branco/AC, telefone: (68) 3028-3871, neste ato representado pela senhora OHANA AIACHE BATISTA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ADJUDICADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coroa de flores em gérbas amarelas, rosas brancas e crisântemo branco ou amarelo, nos tamanhos 1,00mx 0,80m com faixa de homenagens póstumas: Homenagens póstumas do Governo do Estado do Acre (quarenta e uma letras/oito palavras).	Und.	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
2	Arranjos de flores naturais em heliconia (vermelha/laranja), bromélia (vermelha/amarela/laranja) e/ou sininho (lilás/amarela/vermelha) para tribuna, com 80 cm de altura e 40 cm de largura com base de chão em floral.	Und.	20	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
3	Arranjos de flores naturais em heliconia (vermelha/laranja), bromélia (vermelha/amarela/laranja) e/ou sininho (lilás/amarelo/vermelha) para centro de mesa de honra, com 80cm de altura e 1,00m de largura.	Und.	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
4	Arranjos de flores naturais em heliconia (vermelha/laranja), bromélia (vermelha/amarela/laranja) e/ou sininho (lilás/amarela/vermelha) para centro de mesa de bufê, com 1,00m de altura e 50cm de largura.	Und.	30	R\$ 449,00	R\$ 13.470,00
5	Arranjos de flores naturais em heliconia (vermelha/laranja), bromélia (vermelha/amarela/laranja) e/ou sininho (lilás/amarela/vermelha) mesa de lounge, com 30cm de altura e 20cm de largura.	Und.	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
6	Arranjos de flores naturais em heliconia (vermelha/laranja), bromélia (vermelha/amarela/laranja) e/ou sininho (lilás/amarela/vermelha) para mesa de convidados, com 30cm de altura e 30cm de largura.	Und.	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.600,00

ASSINAM: José Ribamar Trindade de Oliveira Pela Secretaria de Estado da Casa Civil; Ohana Aiache Batista– Pela empresa Dínia A. V. Aiache.

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo – Expediente, de copa e cozinha, de processamento de dados e elétrico/eletrônico, para atender nas necessidades dos departamentos – SECOM/FUNDAC, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que autoriza a contratação direta, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários necessários à aquisição serão provenientes da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 24131225128980000; Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte 700.

CONSIDERANDO as propostas de preços pelo valor global apresentada à FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, a que ostenta o menor preço;

AUTORIZO

A DISPENSA DE LICITAÇÃO e Adjudico a contratação da empresa EL NOGUEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.976.225/0001-49, cujo valor global de R\$ 17.157,30 (dezessete mil cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos), de acordo com a Coleta de Preços, para fornecimento de Material de Consumo – Expediente, para atender nas necessidades dos departamentos – SECOM/FUNDAC.

Rio Branco – Acre, 16 de julho de 2019.

Gleison Gomes de Souza
Divisão Administrativa/FUNDAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa fornecedora de Material de Consumo – Expediente, de copa e cozinha, de processamento de dados e elétrico/eletrônico, para recomposição de estoque do Almoxarifado da SECOM/FUNDAC. RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa EL NOGUEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.976.225/0001-49, cujo valor global de 17.157,30 (dezessete mil cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos), de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela empresa. Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2019.

Francisco Alderian de Freitas Campos
Diretor Presidente - FUNDAC

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2303 de 11 de julho de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 11247-8/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Fatima da Silva Pereira, Apoio Adm.NI, matrícula nº 170887-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.1986 a 30.03.1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.07.2019 a 05.01.2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2304 de 11 de julho de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 11097-0/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria da Conceição Ferreira de Souza, Professora P2, matrícula nº 237418-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.06.1997 a 08.06.2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.07.2019 a 10.01.2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2308 de 15 de julho de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 11336-5/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Suélio Socorro Martins de Souza, Professora P2, matrícula nº 2376555-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.05.2002 a 18.05.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.2019 a 26.04.2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2309 de 15 de julho de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 11283-6/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Emanuel Jorge Savino de Oliveira, Professor PS-3, matrícula nº 2378558-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04.05.2012 a 03.05.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.2019 a 28.09.2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2310 de 15 de julho de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 11469-3/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Marcos Silva dos Santos Montenegro, Apoio Adm.NI, matrícula nº 9406891-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.07.2014 a 08.07.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 31.07.2019 a 28.10.2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DOS FISCALS E GESTORES DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 2307 DE 12 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 179/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MOURA E OLIVEIRA TRANSPORTADORA TURÍSTICA DE SUPERFÍCIE LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar terrestre (Pessoa Jurídica) com condutor e monitor de alunos destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme o disposto no Termo de Referência, que integrou o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I – Gestora Titular: MARIA RUTH BERNARDINO DA SILVA – Matrícula: 164950-02

II – Gestor Substituto: JOSÉ MARIA DA COSTA – Matrícula: 264733-3

III – Fiscal Titular: MICHELE SILVA JUCÁ – Matrícula: 9172874-4

IV – Fiscal Substituta: MARIA ANTONIA PONCIANO DA SILVA – Matrícula: 245372-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

(Torna-se sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 2307 DE 12 DE JULHO DE 2019, no DOE nº 12.594, p. 08 em 16/07/2019)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2314 DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 203/2019, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa SERGIO DA COSTA BALCAZAR - ME, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (Pessoa Jurídica) com condutor e monitor de alunos destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Senador Guiomard/AC, conforme o disposto no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA
GESTOR:	ANA CLAUDIA DA SILVA MELO	339369-03
GESTOR SUBSTITUTO:	MARIA ELISANGELA MARTINS DA SILVA	9131043-02
FISCAL:	JOZIANO MARTINS DE LIMA	2126
FISCAL SUBSTITUTA:	EUDIRAN DA SILVA CARNEIRO	178

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2290 de 15 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA ALDERLENE DA CRUZ SILVA, matrícula nº 9499130 - 1, para exercer a função de Coordenadora administrativa da Escola Francisco Napoleão de Araújo, Tipificação D do município de Tarauacá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 248/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 475/2017 – CPL 03
PROCESSO Nº 0021799-1/2017
(ADESÃO – SEFAZ/AC)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 248/2018, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 352/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de junho de 2019, com término em 19 de junho de 2020.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste termo correrão através da seguinte dotação orçamentária – Programas de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP); 817.006.4041.0003 – Manutenção - Salário Educação; Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP); 817.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 19 de junho de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Laureci Aparecida Oliveira Angra - SISTEL-Telecomunicação Comércio e Serviços Ltda – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 001/2018

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO NAPOLÃO DE ARAÚJO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE n.º 001/2018, passando a "Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação a vigor da seguinte forma: "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO": O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE n.º 001/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2019, até 02 de fevereiro de 2020, e a prestação de contas final deverá ser apresentada à concedente até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.

CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado do Acre será providenciada pela concedente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos acerca da correta interpretação deste Termo, casos omissos ou controversias, as partes elegem o Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019.

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - MARIA ELIENE NUNES CALISTO- Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 003/2018

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO HUMBERTO DE CAMPOS

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE n.º 003/2018, passando a "Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

a vigor da seguinte forma: "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO": O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE n.º 003/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2019, até 06 de fevereiro de 2020, e a prestação de contas final deverá ser apresentada à concedente até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.

CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado do Acre será providenciada pela concedente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos acerca da correta interpretação deste Termo, casos omissos ou controversias, as partes elegem o Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2019.

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – MARIA SORIANO DE OLIVEIRA- Presidente do Comitê Executivo

SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 059/2019 - CPL 01 - SESACRE – SRP

Objeto: Aquisição de medicamentos semi-sólidos e líquidos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre – FUNDHACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 19/07/2019 à 30/07/2019

Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h

Data da Abertura: 31/07/2019 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 16 de Julho de 2019.

ASS Antonia Jucilene Oliveira de Moraes

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 060/2019 - CPL 01 – SESACRE - SRP

Objeto: Aquisição de medicamentos antimicrobianos e injetáveis imunobiológico, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre – FUNDHACRE. Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 17/07/2019 à 26/07/2019

Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h

Data da Abertura: 29/07/2019 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 16 de Julho de 2019.

ASS Edilene Dulcila Soares

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEICT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 240/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2018
PROCESSO SEICT Nº 042/2019

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa J.M DA SILVA RODRIGUES.
Objeto: Contratação de serviços de empresa para prestação de serviços em lavagem, polimento e lubrificação de veículos, tipo motocicleta, passeio, utilitário, micro-ônibus, ônibus e caminhão, a fim de atender as demandas de veículos oficiais, da Secretaria de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 861.002.2900.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 – RP.
Valor: O valor do contrato é de R\$18.029,00 (dezoito mil e vinte e nove reais).
Vigência: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 15 de Julho de 2019.

Assinam: Anderson Abreu de Lima – Secretário de Estado da SEICT – Contratante
– Josenir Maria Da Silva Rodrigues – Representante Legal - Contratada.

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 018/2019
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MICROSENS S.A
Ata de Registro de Preços/SIAD nº 267/2018
Pregão Eletrônico SRP nº 104/2018
Planejamento/SIAD Nº 264/2018
Validade da Ata: 25/10/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização pelo ADERENTE do preço registrado do lote único, visando a contratação de empresa para aquisição de scanneres de mesa, incluindo serviços de assistência técnica e garantia, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.
DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 24.521,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP nº 267/2018, contada da data da assinatura deste Termo até 25/10/2019.
Programa de Trabalho: 81900206181225928130000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 100
Rio Branco-AC, 04 de julho de 2019.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Luciano Tercilio Biz, pela empresa.

SEMA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 191 DE 15 DE JULHO DE 2019
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019:
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Gestor Titular do Contrato nº. 008/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a DUX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Portaria nº. 122 de 23 de Abril de 2019, publicada em 24/04/2019, diário oficial nº. 12.537, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado.

I. Gestor Titular: Eder Frank dos Santos Ribeiro – Matrícula: 9508228-1.
II. Fiscal Titular: Edimilson Ripardo Maia – Matrícula: 9512225-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 15 de julho de 2019.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 192 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Titular do Contrato nº. 005/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a M & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME, Portaria nº. 071 de 25 de Fevereiro de 2019, publicada em 21/03/2019, diário oficial nº. 12.515, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado.

I. Fiscal Titular: Edimilson Ripardo Maia – Matrícula: 9512225-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 15 de julho de 2019.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 193 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Titular do Contrato nº. 005/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a FRICARNES DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, Portaria nº. 070 de 25 de Fevereiro de 2019, publicada em 20/03/2019, diário oficial nº. 12.514, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado.

I. Fiscal Titular: Edimilson Ripardo Maia – Matrícula: 9512225-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco/AC, 15 de julho de 2019.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO PORTARIA Nº. 194 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" n.º 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Titular do Contrato n.º 005/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a M.B. OLIVEIRA, Portaria n.º 072 de 25 de Fevereiro de 2019, publicada em 21/03/2019, diário oficial n.º 12.515, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado.

I. Fiscal Titular: Edmilson Ripardo Maia – Matrícula: 9512225-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco/AC, 15 de julho de 2019.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO PORTARIA Nº. 195 DE 15 DE JULHO DE 2019

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" n.º 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Titular do Contrato n.º 007/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ROBERTH & ROBERTH LTDA - ME, Portaria n.º 073 de 25 de Fevereiro de 2019, publicada em 21/03/2019, diário oficial n.º 12.515, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado.

I. Fiscal Titular: Edmilson Ripardo Maia – Matrícula: 9512225-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco/AC, 15 de julho de 2019.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 196 DE 16 DE JUNHO DE 2019

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" n.º 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a nomeação para o biênio 2019/2020, que foi realizado através da Portaria n.º 172 de 14 de junho de 2019, publicada em 17/06/2019, diário oficial n.º 12.574, os membros para comporem o CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LAGO DO AMAPÁ:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

Presidente: Mirna Pinheiro Caniso.

- Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA

Titular: Iago Lessa Matos.

Suplente: Maria Madalena Braga.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA

Titular: Guilherme Alexandre Médiçi Aguiar.

Suplente: Dalva Araújo Martins.

- Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SEET

Titular: Taiane Belarmino dos Santos.

Suplente: Leidiana Moraes Junqueira.

- Secretaria de Estado de Educação – SEE

Titular: Carlos Alberto Mota Portilho.

Suplente: Marinete Adriano de Melo.

- Associação Comercial do Estado do Acre - ACISA

Titular: Osvaldo Xavier Dias.

Suplente: Janete Eroti Franke.

- Sindicato da Indústria de Areia, Argila e Laterita do Estado do Acre - SINDMINERAL

Titular: João Paulo de Assis Pereira.

Suplente: João Evangelista Quintela Rodrigues.

- Fundação Elias Mansour – FEM

Titular: Sueila Pinheiro de Almeida.

Suplente: Ítalo Bruno Nascimento.

- Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis -IBAMA

Titular: Valdeneide Barbosa de Queiroz Santos.

Suplente: Elaine Christina Oliveira do Carmo.

- Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Titular: Gislaíne Diniz Fonseca.

Suplente: Lúcia Monteiro Dias Gomes.

- Associação dos Moradores da Estrada do Amapá -AMPREA

Titular: Welito Miranda Gurgel.

Suplente: Terezinha Santana da Silva.

- Federação do Comércio do Estado do Acre - FECOMERCIO
 Titular: Elvando Albuquerque Ramalho.
 Suplente: Isaac Temoteo Oliveira.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco - AC, 16 de julho de 2019.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
 Secretário de Estado de Meio Ambiente
 Decreto Nº 010/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2017
 PROCESSO SEMA Nº 0004705-7/2016
 SELEÇÃO DE CONSULTORES N.º 004/2016
 PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, o item 2.3 do Contrato nº 038/2017, visando a prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, contados do dia 07/07/2019 a 07/01/2020, considerando a justificativa apresentada que embora não transcrita é parte integrante nos autos.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o "caput" do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo art. 116 da mesma lei, e ainda, no que couber, combinado com o art. 50 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 507/11.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo em voga original, assinado em 17 de agosto de 2016.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA – Secretário de Estado de Meio Ambiente – SEMA, Contratante e JOESIO DEOCLECIO PIERIN SIQUEIRA – pela EMPRESA STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, Contratada.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018
 PROCESSO Nº. 0006723-0/2016
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/SEMA
 PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, E O INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA – IPAM.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, especificamente a CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA, visando a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses de vigência, fazendo com que o contrato vigore até 27/06/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco- Acre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL: Rio Branco – AC, 26 de junho de 2019.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretária de Estado de Meio Ambiente/CONTRATANTE e ANDRÉ LOUBET GUIMARÃES - Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia – IPAM/CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 031/2019
 DOADOR: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA GERAL ROSA MARIA LEMOS DE SÁ - DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, REPRESENTADA PELO SECRETARIO GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

DO OBJETO: Doar de acordo com o Termo de Doação nº.031/2019, que estabelece a doação para os itens sejam utilizados na execução do Programa áreas Protegidas da Amazônia, doravante denominado ARPA, mais especificamente nas Unidades de Conservação, quais sejam:; 01 NOTEBOOK INSPIRON I15-5000, CORE I7 (4GB), 1 TB LED 15,6 W10, OFFICE H&B, MARCA: DELL; 01 NOTEBOOK INSPIRON I14-5000 CORE I5 8GB PLACA 2GB, 1TB LED 14 OFFICE H&B MARCA: DELL; E 01 RADIO MOTOROLA TALKABOUT 400BR 26 CANAIS 35KM 60484 STX SERIE OU IMEI, DESTINADOS AO PARQUE CHANDLESS.

DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao DOADOR publicar o presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – AC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2019.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, Doador, E ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, Donatária.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018
 PROCESSO Nº. 048/2018

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 025/2018 – CPL 02 – SEMA
 PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA NEO CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO - EIRELLI.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, especificamente o ANEXO III – DADOS DO CONTRATO, ITEM 1.1 (i), visando a prorrogação contratual por mais 03 (três) meses de execução e prorrogação da vigência, fazendo com que ambas detenham prazo até o dia 27/09/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco- Acre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL: Rio Branco – AC, 27 de junho de 2019.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretária de Estado de Meio Ambiente/CONTRATANTE e JOSÉ VENILSON DE CARVALHO – EMPRESA NEO CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO - EIRELLI /CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018
 PROCESSO Nº. 048/2018

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 025/2018 – CPL 02 – SEMA
 PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA NEO CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO - EIRELLI.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o ITEM 5 – Termo de Contrato para acrescer o valor de R\$ 23.639,28 (vinte e três mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor global do contrato em R\$ 330.737,50 (trezentos e trinta mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA II – Contrato de Empréstimo BR-L 2928/OC, conforme ofícios justificativos, anexo, aos autos.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco- Acre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL: Rio Branco – AC, 04 de junho de 2019.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretária de Estado de Meio Ambiente/CONTRATANTE e JOSÉ VENILSON DE CARVALHO – EMPRESA NEO CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO - EIRELLI /CONTRATADA.

SEPLAG

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 071/2019/SEPLAG/GABIN, DE 01 DE JULHO DE 2019. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Parecer nº 528/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEE Nº 0008405-8/2019 (SEI Nº 0006.004598.07750/2019-12). RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 02(dois) anos, a licença prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017, à servidora Vângela de Mesquita Mourão, matrícula nº 2380668-1, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 126/2019/GAB/SEPLAG DE 12 DE JULHO DE 2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.213, de 10 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.591, de 11 de julho de 2019.

Considerando o teor do Ofício/GAB/SEE/Nº 2.147, de 08 de julho de 2019 e do OFÍCIO nº 018/2019/GAB/IEPTEC, de 12 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a contar de 08 de julho de 2019, a servidora Sirlândia Soares Guimarães, Apoio Administrativo Nível I-25h, matrícula nº 277630-1, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes- SEE, para desempenhar suas atividades laborais no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jarbas Anute Costa
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 64/2019/ GAB/SEPLAG DE 15 DE JULHO DE 2019 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.

Considerando o teor do Ofício Nº 037/2019/GAB/SEASDHM, de 11 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 11 de junho de 2019, os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para desempenharem suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM até ulterior deliberação.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Erisson Cameli Santiago	Administrador	9245421-4
Kesil Justo de Freitas	Agente Cultural	297275-1
Lidiany Portela Costa da Silva	Gestora de Políticas Públicas	9331360-1
Maria Nazaré Rodrigues O. Dornellas	Gestora de Políticas Públicas	9241442-1
Tenclar Valus da Silva	Analista de Sistemas	9257322-1
Thalita Leitão Ferreira	Assistente Social	9234276-3
Thais Franca dos Santos	Gestora de Políticas Públicas	9319980-2
Whashington Menezes Camelo Júnior	Gestor de Políticas Públicas	9082271-2

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde os servidores serão lotados, os pagamentos das remunerações destes.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 073/2019/SEPLAG/GABIN DE 02 DE JULHO DE 2019 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.

Considerando o DECRETO Nº 2.621, DE 3 DE JUNHO DE 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.565, de 04 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para responderem pelos setores desta Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, conforme segue:

NOME	SETOR
Francilda de Freitas do Nascimento	Divisão de Arquivo Setorial
Hélio Caruta Quintela	Divisão de Almoxarifado Setorial
Antônio Fernando dos Santos Silva	Divisão de Patrimônio Mobiliário Setorial
Wilker Martins da Silva	Divisão de Transporte
Glauber Nilson Abecassis dos Santos	Departamento de Formação e Capacitação do Servidor
Glauber Nilson Abecassis dos Santos	Divisão Pedagógica
Luzia Moura Fernandes	Divisão Técnica
Sâmara Sales de Oliveira	Divisão de Logística
Cristiane Santos Vezu	Divisão de Compras, Aquisições e Contratos
Railton Geber da Rocha	Divisão de Serviços Gerais
Daniel da Silva Loureiro	Divisão de Infraestrutura, Segurança e Gestão de Informação
Amilton Brito	Divisão de Suporte ao Usuário
Amanda da Costa Vasconcelos	Divisão de Protocolo e Serviço de Informação
Amanda da Costa Vasconcelos	Divisão de Qualidade de Atendimento
Aldenice Pereira do Nascimento	Departamento de Humanização

Onde Lê-se:

(...) Daniel da Silva Loreiro

Leia-se:

(...) Allan Silva de Lima.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO QUE ENTRE O ESTADO DO ACRE, POR INTEMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E A EMPRESA CORDEIRO & BATISTA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001854-0/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017 – CPL 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 01/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O prazo da vigência contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a saber, de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS - Este aditivo possui como fundamento: inciso II, Art. 57, da lei 8.666/93; OF/GAB/SGA Nº 1.237/2019; justificativa; pesquisa de preços; aceite da CONTRATADA; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no portal da transparência; PARECER Nº 6/2019/SGA-DEPJG/SGA-GABIN, e Autorização superior.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Subcláusula única. O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 4.986,42 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um valor global de R\$ 29.918,52 (vinte e nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela a seguir:

SERVIÇO DE COPA RIO BRANCO				
POSTO DE SERVIÇO	QUANT. (1)	MESES (2)	VALOR UNIT. (R\$) (3)	VALOR MENSAL (R\$) (4) = (1)x(3)
COPEIRA	2	06	R\$ 2.493,21	R\$ 4.986,42
VALOR GLOBAL (R\$) (5) = (2)x(4)				R\$ 29.918,52

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - A eficácia deste termo aditivo fica condicionado à publicação de seu extrato pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/9.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Rio Branco, 26 de junho de 2019.

Assimam: MARIA ALICE MELO DE ARAÚJO pela SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG e PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA pela CORDEIRO E BATISTA LTDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA, E O EBSON JAMES DE OLIVEIRA MACEDO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018334-1/2016

PROCESSO SEI Nº 0006.004148.00038/2019-17

CONCORRÊNCIA POR MAIOR OFERTA Nº 061/2016 – CPL 01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O prazo da vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, de 01 de julho de 2019 á 01 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE - Conforme previsto na Cláusula Quinta – Subcláusula Primeira, o reajuste do valor deverá ser corrigido anualmente através do índice IGP-M/FGV, que de acordo com o apurado foi de 4,149920%, que aplicado sobre o valor gerou uma diferença de R\$ 129,63 (cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), passando o valor da Concessão mensal para R\$ 3.179,73 (três mil cento e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS - Este aditivo possui como fundamento: inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93; MEMO/DEPAD/SGA Nº 247/2018; justificativa; pesquisa de preços; aceite da CONTRATADA; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no portal da transparência; PARECER SGA/DEJUR nº 12/2019, e; Autorização Superior.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - A eficácia deste termo aditivo fica condicionado à publicação de seu extrato pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/9

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Rio Branco, 01 de julho de 2019.

Assimam MARIA ALICE MELO DE ARAÚJO pela CONCEDENTE e EBSON JAMES DE OLIVEIRA MACEDO pela CONCESSIONÁRIA.

SESACRE

PORTARIA N. 465 DE 24 DE JUNHO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, nomeada por meio do Decreto nº 2.636 de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de proceder levantamento e identificação de todos os bens móveis, nos locais determinados, visando à com-

provação da sua existência no físico com o registrado nos sistemas de patrimônio e contábil, para controle e preservação do patrimônio público; CONSIDERANDO que não houve inventário físico anual no final do ano de 2018, cabendo a esta Administração proceder na comprovação da existência no físico e no seu devido registro no sistema;

CONSIDERANDO a existência do Manual de Administração de Bens Móveis do Estado do Acre, que disciplina a possibilidade de realização de inventário eventual;

CONSIDERANDO que o inventário eventual se destina a realização a qualquer tempo de inventário, com o objetivo de verificar qualquer bem, ou conjunto de bens, por iniciativa do Setorial de Patrimônio, ou a pedido de qualquer Detentor de Carga ou Responsável ou a pedido de um Órgão Controlador,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Materiais, inclusive de Consumo, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes na SESACRE:

PATRIMÔNIO:

Edy Carlos Tamburini de Araújo – Coordenador;

Carlos Cardoso Modesto;

Alan Kardec Dimas de Mendonça;

Ademar Nascimento Silva;

Elidio Roberto Coriolano de Moraes;

Vânia Maria Dias de Azevedo;

Ronney Gleydson de Oliveira;

Cátia Oliveira de Aquino;

Andréia de Oliveira Lima.

ESCALAS:

Francisco Silva Lima – Coordenador;

Thiego Artur Gomes da Silva;

Aldaysa Sampaio dos Santos;

Jeamysen Alves de Amorim;

Deyvid Freitas Moreira Pereira;

Georgia Cristina Hernandez;

Ualison Oliveira Pontes;

Fernanda Araújo de Rocha;

Daniel Gustavo Nascimento de Oliveira,

Janeila de Andrade Silva.

CONVÊNIO E CONTRATOS:

Virgínia Medin e Eduardo Lima Dávila Celestino – Coordenadores;

Hilder Halley Oliveira Dias;

Romeu Rodrigues de Oliveira;

Kely Adriany Sochtig;

Kleber Jorge A. Junqueira;

Welligton Marcelo Leite Costa;

Ana Cláudia Onofre Barros;

Cristiane Santos de Souza.

Art. 2º No desempenho de suas funções a Comissão de Inventário é competente para:

a) Solicitar ao detentor de carga patrimonial, elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

b) Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da comissão;

c) Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;

d) Propor ao responsável da Unidade Administrativa a apuração das irregularidades constatadas;

e) Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

f) Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens.

Art. 3º A Comissão de Inventário tem por finalidade coordenar a realização do inventário e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens, equipamentos e materiais, inclusive de consumo.

Art. 4º Durante a realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial (módulo de controle de bens móveis patrimoniados) e toda movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º Estabelecer para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito previamente pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 6º Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades que oferecem à Comissão de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º Atribuir poderes para, no empenho de seu mister, a Comissão de Inventário poder nomear subcomissões para a contagem de materiais nas unidades isoladas do Estado do Acre.

Art. 8º Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este trabalho.

Art. 9º Revogar os termos da Portaria N. 353 de 13 de maio de 2019.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 742 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 005, de 02/01/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 377/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa KMEIH & CIA LTDA, cujo objeto é Aquisição de mobiliários de escritório, a fim de atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edson Gonçalves da Silva – Matrícula/CPF: 96180-1

b) Substituto: Orlando Ares de Lima – Matrícula/CPF: 3122886-02

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Andre Nascimento Calisto - Matrícula/CPF: 756.819.602-00

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2019

Registre, Publique e Cumpra-se,

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 377/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002751-6/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2018

ADA Nº 19-17-0062017

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: KMEIH & CIA LTDA

DO OBJETO

Aquisição de mobiliários de escritório, a fim de atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

KMEIH & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.527.632/0001-70, estabelecida na Rua Jaci Paraná, nº 2768, Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-430, Porto Velho/RO, telefone: (69) 3224-6088, email: rotanacomercio@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA / MODELO	QUANT. A CONT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	100008990 - CADEIRA FIXA. EM POLIPROPILENO, BASE 04 PÉS EMPILHAVEL ASSENTO	UND	MARTIFLEX/ST ARK FIXA POLIPROPILENO	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.000,00

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; 10.302.1118.19180000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de maio de 2019

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JOÃO HENRIQUE DALLA MARTA KMEIH REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 454/2019

ESTIMATIVA Nº 2019000861

PEDIDO Nº 201900644

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-19-0040153

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
DO OBJETO

Aquisição de medicamentos de alta criticidade destinados a atender as necessidades das unidades de saúde das Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Juruá/Tarauacá Envira, pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 298.484,00 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, estabelecida à SAI/SUL, Trecho 03, Lotes 1700/1710, Guará – Brasília/DF – CEP 71.200-030, Telefone (61) 3403-3500 / (62) 3269-3500, e-mail: joseansantos@hospfar.com.br, wesleyferreira@hospfar.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	200053062 - DESMOPRESSINA ACETATO 4MCG; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	FERRING	600	R\$ 22,49	R\$ 13.494,00
33	200079706 - TERLIPRESSINA 0,1 MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL; 8,5 ML.	AMP	FERRING	1000	R\$ 284,99	R\$ 284.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 298.484,00

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, 09/07/2019 a 04/01/2020, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de julho de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, WESLEY FERREIRA LIMA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 460/2019

ESTIMATIVA Nº 2019000861

PEDIDO Nº 201900644

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-19-0040153

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO

Aquisição de medicamentos de alta criticidade destinados a atender as necessidades das unidades de saúde das Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Juruá/Tarauacá Envira, pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 368.073,50 (trezentos e sessenta e oito mil, setenta e três reais e cinquenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.598.413/0001-70, estabelecida a Via Chico Mendes, nº 1256, Triângulo, CEP: 69.901-365 - Rio Branco/AC, telefone: (68) 2106-1200/1224, e-mail: adalcimar.americo@gruporecol.net						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200001522 - ATRACURIO BESILATO 10MG/ML SOLUCAO INJ 5ML	AMP	CRISTÁLIA	450	R\$ 12,79	R\$ 5.755,50
08	200052978 - CEFTAZIDIMA SODICA 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ABL	8000	R\$ 10,93	R\$ 87.440,00
11	200053034 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG.	COM	UNIÃO QUÍMICA	100000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
13	200053077 - DEXMEDETOMIDINA; CLORIDRATO 100MCG; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	FA	UNIÃO QUÍMICA	2000	R\$ 43,37	R\$ 86.740,00
15	200053102 - EFEDRINA SULFATO 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	UNIÃO QUÍMICA	2000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
16	200003216 - ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	4000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
17	200053525 - GLICOSE; 5%; SOLUCAO INJETAVEL 100ML; ISENTO DE PVC; SISTEMA FECHADO.	BL/FR	HALEX ISTAR	40000	R\$ 2,36	R\$ 94.400,00
19	200064871 - HALOPERIDOL 1MG.	COM	CRISTÁLIA	120000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
23	200057554 - LINEZOLIDA; 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 300ML; SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC.	BL/FR	ABL	600	R\$ 54,63	R\$ 32.778,00
24	200064949 - METILERGOMETRINA; MALEATO 0,2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML..	AMP	UNIÃO QUÍMICA	8000	R\$ 1,32	R\$ 10.560,00
31	200053719 - TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	UNIÃO QUÍMICA	5000	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 368.073,50

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, 09/07/2019 a 04/01/2020, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de julho de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, ADALCIMAR MARQUES AMERICO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2018
 CONCORRÊNCIA SRP Nº 025/2017 – CPL 01
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012096-0/2017
 ADA Nº 19-18-0092578
 CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 CONTRATADA: F. C. TELES FILHO CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do Contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para REFORMA GERAL DO HOSPITAL GERAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO, Localizado na Rua Japim S/N, Bairro Centro, no Município de Mâncio Lima/AC, regulamente autorizada pela Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 07/07/2019 a 07/12/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.39 e 3.3.90.39 e Fonte de Recursos: 200 e 500.

DA RATIFICAÇÃO

O valor contratual perfaz a quantia de de R\$ 3.570.145,66 (três milhões quinhentos e setenta mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

A contratada deverá apresentar Garantia à Execução Contratual, conforme determinação da cláusula sétima do termo de contrato.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2019

ASSINAM: MÔNICA FERES KANAAN MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, FRANCISCO DAS CHAGAS TELES FILHO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

AGEAC

Portaria Nº 095/2019/PRES/AGEAC

Rio Branco/AC, 16 de Julho de 2019

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jossany Lima Leite para responder pela Chefia de Gabinete - CGAB, durante os dias 18 e 19 de Julho de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima

Presidente da AGEAC

Decreto nº 2.790/2019

DEPASA

PORTARIA Nº 515 DE 12 DE JULHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 383 de 08 de maio de 2019 que designou o servidor JOSEFRAN BATISTA DO NASCIMENTO, sob matrícula nº 9436090, para responder pelas Estações de Tratamento de Esgoto - ETE, no âmbito deste Departamento em Rio Branco.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a 01 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 516 DE 12 DE JULHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – Designar o o servidor JOSEFRAN BATISTA DO NASCIMENTO, sob matrícula nº 9436090, para responder pela Sub-Divisão das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE, São Francisco e Conquista, no âmbito deste Departamento em Rio Branco.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a 01 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 517 DE 12 DE JULHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

1º – Designar o servidor ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA, sob matrícula nº 700224, para responder pela Sub-Divisão de Manutenção de Esgotos, no âmbito deste Departamento em Rio Branco.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a 01 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 518 DE 12 DE JULHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

1º – Designar o servidor JONATAS SAMPAIO NOGUEIRA, sob matrícula nº 9544380, para responder pela Divisão Operação, Controle e Gestão do Interior do Estado do Acre, no âmbito deste Departamento em Rio Branco.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a 01 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 519 DE 12 DE JULHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

1º – Designar o servidor ELMAR BATISTA DE LIMA, sob matrícula nº 51730, para responder pela Sub-Divisão de Projetos Mecânicos, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a 01 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 520 DE 12 DE JULHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – Designar o servidor ADALIO ALVES DA COSTA FILHO, sob matrícula nº 53376, para responder pela Divisão de Gestão de Suprimentos, Insumos e Manutenção, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a 01 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves

Diretor Presidente

Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 521 DE 12 DE JULHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – Designar o servidor FERNANDO COELHO DE SOUZA, sob matrícula nº 700151, para responder pela Sub-Divisão de Manobras do 1º Distrito da Capital de Rio Branco, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a 01 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 522 DE 12 DE JULHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – Designar o servidor GILMAR FERREIRA DA SILVA, sob matrícula nº 700068, para responder pela Sub-Divisão de Manobras do 2º Distrito da Capital de Rio Branco, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a 01 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

PORTARIA Nº 524 DE 12 DE JULHO DE 2019

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – Designar o servidor VALÉRIO LOUREIRO DE AZEVEDO, sob matrícula nº 700084, para responder pela Sub-Divisão de Suporte Técnico, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a 01 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068/2019

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 180/2019, com validade de 1 (um) ano, para atividade de IMPLANTAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, TIPO CONVENCIONAL METÁLICA, COM CAPACIDADE DE 30 L/S, localizado em Xapuri - AC.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 179/2019, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA ATRAVÉS DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO (150 metros – P.91), localizado à Rua Elpídeo Pereira Santiago, 156, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul - AC.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 181/2019, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA ATRAVÉS DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO (108 metros – P.25), localizado à Rua 23 de Outubro, S/N, São José, Cruzeiro do Sul - AC.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº. 013/2018-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA e SANEAMENTO - DEPASA e CONSÓRCIO ALTO JORDÃO.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:

a) acréscimo no montante de R\$ 3.312.284,44 (três milhões, trezentos e doze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 17,66% (dezessete vírgula sessenta e seis por cento) ao valor do inicial do Contrato;

b) supressão no montante 1.723.877,14 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) correspondente a supressão no percentual de 9,19% (nove vírgula dezenove por cento) do valor inicial do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: O Presente Termo de Aditamento tem fundamento no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e no Item 12 - Variações e Ajustes - das CGC (CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO) do Contrato.

ASSINATURA: 05.07.2019.

REPRESENTANTES: Josenil Costa Chaves, pelo CONTRATANTE e James Castro Cameli, pela CONTRATADA.

DETRAN

PORTARIA Nº 380/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício, instituído através da Portaria nº 376/2019/PRES/DETRAN/AC, de 12 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.593, de 15 de julho de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o contido no MEMORANDO Nº 05/2019/CPAD, de 15 de julho de 2019, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/19,

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR preventivamente de suas funções o servidor Neil Braga Ferreira, Técnico Administrativo, Matrícula 9131531, do quadro efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com base no termos do Art. 198 da Lei Complementar nº 39/93.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 15 de julho de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de julho de 2019.

Christian Roberto Rodrigues Lopes
presidente DO DETRAN/AC em exercício

PORTARIA Nº 381/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 16 DE JULHO DE 2019

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício, instituído através da Portaria nº 376/2019/PRES/DETRAN/AC, de 12 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.593, de 15 de julho de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o contido no MEMORANDO Nº 040/2019/CPAD – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ora instituída pela Portaria nº 272, de 07 de maio de 2019, em face da servidora JAMILLE DARUB DE OLIVEIRA, Datilógrafo, Matrícula 35505, do quadro efetivo da Secretaria de Gestão Administrativa – SGA, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.547, de 09 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 09 de julho de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de julho de 2019.

Christian Roberto Rodrigues Lopes
presidente DO DETRAN/AC em exercício

PORTARIA Nº 382/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício, instituído através da Portaria nº 376/2019/PRES/DETRAN/AC, de 12 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.593, de 15 de julho de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o contido no MEMORANDO Nº 294/2019 - DIROP,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Jamilla Figueiredo da Silva, Matrícula nº 9312595-1, para responder pela Coordenadoria de Habilitação e Registro Nacional de Condutores Habilitados, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 15 de julho de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de julho de 2019.

Christian Roberto Rodrigues Lopes
presidente DO DETRAN/AC em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 020/2019 – SENA MADUREIRA

O Departamento Estadual de Trânsito do Acre, por meio da Comissão Permanente de Leilão de Veículos, com base no §6º do Art. 271 do CTB e no §1º do Art. 5º da Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016. NOTIFICA os proprietários, Agentes Financeiros/Bancos e Pessoas detentoras de Reserva de Domínio, responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, a retirarem seus veículos do Depósito de Veículos Removidos da 4ª CIRETRAN – SENA MADUREIRA, situado na Rua Augusto Vasconcelos, 610 - Bairro Cidade Nova, CEP: 69.940-000, Telefone (68) 3612-3300, no município de SENA MADUREIRA-AC, com a devida quitação dos débitos a eles vinculados no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de assim não o fazendo, o bem ir a leilão, conforme legislação em vigor.

Nº	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Comunicado de Venda/Financeira
01	AMF1558	AC	9BWJB09NX5P011766	VW/POLO SEDAN 1.6	2004 / 2005	PRATA	34495510	ORLANDO VALIM BERALDO
02	MZQ5731	AC	9C2JC4110AR540461	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	PRETA	JC41E1A540461	ALBERTO PEREIRA DE SOUZA
03	MZR4605	AC	9C2KD03207R018916	HONDA/NXR150 BROS KS	2007 / 2007	PRETA	KD03E27018916	JOSE SOARES DA SILVA
04	MZS4206	AC	9C2KD04309R012029	HONDA/NXR150 BROS KS	2009 / 2009	AMARELO	KD04E39012029	MESSIAS LIMA SAMPAIO /RUTINALDO VIANA FALCAO
05	MZS5561	AC	9BD158068Y4119594	FIAT/UNO MILLE EX	2000 / 2000	CINZA	5931486	ALBERMAR LOPES DE SOUS A/ERIKA LAYANE AMORIM DA SILVA OLIVEIRA
06	MZT0357	AC	9C6KG021080026840	YAMAHA/LANDER XTZ250	2008 / 2008	PRETA	G355E-028521	ENEIAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
07	MZU1727	AC	9C2JD17202R001227	HONDA/XLR 125 ES	2001 / 2002	BRANCA	JD17E22001227	JOSE ARES DA SILVA MIRANDA
08	MZU3943	AC	9C6KE107090003345	YAMAHA/XTZ 125XK	2008 / 2009	PRETA	E3D3E-002743	SEVIRINO FIRMINO COSTA
09	MZU5221	AC	9C2JC30708R254927	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78254927	CLEIDE LOPES FADEL
10	MZV5936	AC	9C2JC30708R185864	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78185864	WALDELURDE MOTA DA SILVA
11	MZW5139	AC	9C2KC08107R021702	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006 / 2007	PRATA	KC08E17021702	ALEXANDRE DA SILVA CUNHA
12	MZW5831	AC	9C2JC4110AR566531	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	VERMELHA	JC41E1A566531	JOSE VIEIRA DA SILVA
13	MZW8926	AC	9C2HA07103R067668	HONDA/C100 BIZ ES	2003 / 2003	PRETA	HA07E13067668	CARLOS ALBERTO B DA CUNHA
14	MZX4865	AC	9C2JC42209R117693	HONDA/BIZ 125 ES	2009 / 2009	PRETA	JC42E29117693	ROZINEIDE REBOUCAS DE ARAUJO
15	MZY0461	AC	9C6KE121090012057	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008 / 2009	PRATA	E3C9E-012226	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
16	MZY8507	AC	9C2MC35008R073141	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008 / 2008	BRANCA	MC35E-8073141	WILLIAN RIBEIRO BRASIL
17	MZZ6430	AC	9C2HA07103R021817	HONDA/C100 BIZ ES	2002 / 2003	PRETA	HA07E13021817	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA COSTA
18	MZZ6436	AC	9C6KE120090037914	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	VERMELHA	E3C8E-037895	EDINEIDE GALDINO DE SOUZA
19	NAA1333	AC	9C6KE1510C0034270	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012 / 2012	PRETA	E3G8E-034274	MARCOS RIBEIRO DE SOUZA
20	NAA8541	AC	9C6KE1000A0045625	YAMAHA/NEO AT115	2010 / 2010	PRATA	E3E2E-009039	JADEILSON SANTOS DA SILVA
21	NAA8821	AC	9CDNF41ZJBM332952	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2010 / 2011	AMARELO	F4D5-BR390230	ROZENILDA JERONIMO DE LIMA /BV FINANCEIRA S/A CFI
22	NAB1830	AC	9C2KC08608R034533	HONDA/CG 150 SPORT	2008 / 2008	CINZA	KC08E68034533	RUBERMAR DA SILVA PEREIRA
23	NAB4629	AC	94J1XFBE88M070964	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	AZUL	JBE8093386	LIDIA LYRA DA SILVA
24	NAB9785	AC	9C2KC1680BR524390	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011 / 2011	PRETA	KC16E8B524390	MIRACELE DE FREITAS ARAUJO
25	NAD4419	AC	9C6KE1220A0091380	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2010	PRETA	E3D1E-091379	ANGELICA MIRANDA DE AZEVEDO
26	NAE5182	AC	9C6KE1520B0032143	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2011	PRETA	E3G9E-032144	MARIA ANGELICA RODRIGUES DA COSTA
27	NAE6047	AC	9C6KE1510B0000931	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010 / 2011	PRETA	E3G8E-000972	NATALICIO EVANGELISTA DAS CHAGAS
28	NAF1857	AC	9C2JC4110BR513575	HONDA/CG 125 FAN KS	2011 / 2011	PRETA	JC41E1B513575	GRACIETTE PRUDENCIO DA SILVA
29	NAF8689	AC	9C2JC4230AR135084	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010 / 2010	AZUL	JC42E3A135084	LEILA MARIA RODRIGUES BARBOSA FERNANDES /BV FINANCEIRA S/A CFI
30	NXR4688	AC	9C6KE1520C0106854	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012 / 2012	VERMELHA	E3G9E-106857	WERDESON RODRIGUES BEZERRA
31	NXR6118	AC	9C6KE1520C0113174	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012 / 2012	PRETA	E3G9E-113170	FLAVIO DE AZEVEDO OLIVEIRA
32	NXS8249	AC	9C2JD2310ER505201	HONDA/NXR125 BROS KS	2014 / 2014	VERMELHA	JD23E1E505201	ELISSANDRO GONCALVES MACIEL
33	OVG3612	AC	9C6KE1520C0118765	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012 / 2012	ROXA	E3G9E-118767	ROGERIO MATOS DA CUNHA
34	OXF9824	AC	LXYXCBL00F0230688	I/SHINERAY XY 50 Q	2014 / 2015	PRETA	1P39FMAFA043499	JOSE CUSTODIO LIBERALINO
35	QLU4924	AC	9C6RG3150L0010067	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2019 / 2020	VERMELHA	G3G2E-083255	LUIS RAMOS DA SILVA /BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S

Rio Branco-AC, 15 de julho de 2019.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 009/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

D.O.E. 12.480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 021/2019 – SENADOR GUIOMARD

O Departamento Estadual de Trânsito do Acre, por meio da Comissão Permanente de Leilão de Veículos, com base no &6º do Art. 271 do CTB e no &1º do Art. 5º da Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016. NOTIFICA os proprietários, Agentes Financeiros/Bancos e Pessoas detentoras de Reserva de Domínio, responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, a retirarem seus veículos do Depósito de Veículos Removidos da 7ª CIRETRAN – SENADOR GUIOMARD, situado na Rua Hermes Batista Cavalcante, 978 - Bairro Maria Fernandez, CEP: 69.926-000, Telefone (68) 3232-2732, no município de SENADOR GUIOMARD-AC, com a devida quitação dos débitos a eles vinculados no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de assim não o fazendo, o bem ir a leilão, conforme legislação em vigor.

Nº	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Comunicado de Venda/Financeira
01	BAB1736	AC	9C2KC1670FR216801	HONDA/CG150 START	2015 / 2015	PRETA	KC16E7F216801	JOSE ARAUJO DE LIMA
02	NAA6799	AC	9C6KE121090000469	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008 / 2009	VERMELHA	E3C9E-000473	JAIR ELIAS DA SILVA
03	NAA6918	AC	9C2JC30708R665597	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78665597	RENNAN MAGALHAES DE LIMA/CRISTIANE MACHADO DA SILVA
04	NAC0448	AC	94J1XFBG99M085948	SUNDOWN/WEB 100	2009 / 2009	PRATA	JBG9114241	SABRINA VALE AGUIAR/ASSOCIACAO BENEFICENTE CAMINHO DA LUZ
05	NAC8337	AC	9C2JC4120AR002842	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2010	AZUL	JC41E2A002842	THAIS SOUZA LOPES/ORICELIO ASSIS DE LIMA
06	NAD4116	AC	9C2JC4110CR569156	HONDA/CG 125 FAN KS	2012 / 2012	PRETA	JC41E1C569156	JOSE ROGERIO DA SILVA
07	NAD6015	AC	9C2JC4120CR571198	HONDA/CG 125 FAN ES	2012 / 2012	PRETA	JC41E2C571198	VALDERI JERONIMO DE ARAUJO
08	NAG2119	AC	9C2JC4120CR500234	HONDA/CG 125 FAN ES	2011 / 2012	VERMELHA	JC41E2C500234	ANDRESSA MARTINS GOMES
09	NBQ9872	AC	9BD178226V0194415	FIAT/PALIO EDX	1997 / 1997	VERMELHA	4946552	LUCINETE DA SILVA CARVALHO
10	NXR4739	AC	9C6KE1520C0074022	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2012	PRETA	E3G9E-073936	RAIMUNDO VENANCIO DOS SANTOS
11	NXS8234	AC	9C2JC6900JR312159	HONDA/CG 125I FAN	2018 / 2018	VERMELHA	JC69E0J312164	EDILSON BEZERRA TEIXEIRA/BANCO HONDA S/A
12	QLW5362	AC	9C6KE1940F0045713	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014 / 2015	BRANCA	E3L4E-045713	EDILENE NOBRE FERNANDES/RECOL MOTORS LTDA
13	MZQ7244	AC	9BWLB05U9BP021464	VW/SAVEIRO 1.6 CE	2010 / 2011	BRANCA	CCR881592	MONTEIRO E SOARES CONSTRUCOES LTDA ME/CAIXA ECONOM FEDERAL
14	MZS4008	AC	9C2HA0700XR028065	HONDA/C100 BIZ	1999 / 1999	AZUL	HA07E-X028065	PAULO CONTEIRA DE ALBUQUERQUE

Rio Branco-AC, 15 de julho de 2019.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 009/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

D.O.E. 12.480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 022/2019 – PLÁCIDO DE CASTRO

O Departamento Estadual de Trânsito do Acre, por meio da Comissão Permanente de Leilão de Veículos, com base no &6º do Art. 271 do CTB e no &1º do Art. 5º da Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016. NOTIFICA os Proprietários, Agentes Financeiros/Bancos e Pessoas detentoras de Reserva de Domínio, responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, a retirarem seus veículos do Depósito de Veículos Removidos da 8ª CIRETRAN – Plácido de Castro, situado na Avenida Diamantino Augusto de Macedo, nº: 1142 - Bairro: Centro, CEP: 69.928-000, Telefone (68) 3237-1169, no município de PLÁCIDO DE CASTRO-AC, com a devida quitação dos débitos a eles vinculados, no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena se assim não o fizer, o bem ir a leilão conforme legislação em vigor.

Nº	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Com. de Venda/Fin.
01	KDU5488	AC	9C2JC2500YR097873	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	VERDE	JC25E-Y097873	GETULIO VARGAS DE SOUZA RUFO
02	MZQ2208	AC	9C2JC250VVR125255	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	CINZA	JC25E-V125255	OMAR LIMA DE ARAUJO
03	MZR0264	AC	9C6KE091070032703	YAMAHA/YBR 125E	2007 / 2007	PRETA	E381E-050530	GILDEBERG ARAUJO DE ALMEIDA
04	MZR2937	AC	9C2JC30708R111629	HONDA/CG 125 FAN	2007 / 2008	PRETA	JC30E78111629	GUTIERRE ESPINDOLA PINHEIRO
05	MZV1994	AC	9C2KC08207R040849	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007 / 2007	PRETA	KC08E27040849	JOSEVALDO RODRIGUES CAVALCANTE
06	NAB8990	AC	94J2XHEK88M009026	SUNDOWN/STX 200	2008 / 2008	VERMELHA	JEAK8010950	PEDRO PAULO DE CARVALHO
07	NAD0881	AC	9C6KE1250C0025040	YAMAHA/XTZ 125E	2011 / 2012	AZUL	E3D2E-032831	JANAIRA DA COSTA PAULINO/BANCO PAN SA
08	NXT0412	AC	93FCTACGCDM004199	FLASH/MV CITY 150	2012 / 2013	PRETA	9CAGC019192	DEMIS CLEI NERI MARCELINO MENDES/KIRTON BANK SA BANCO MULTIPLO

Rio Branco-AC, 16 de julho de 2019.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 009/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

D.O.E. 12.480

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2010

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E O SENHOR JOSÉ PIRES MIGUEIS.

DO OBJETO

Prorrogação da vigência do contrato nº 002/2010, referente à locação de um imóvel urbano localizado na BR 364, KM 08, nº 10.475, Setor B, Lotes 1 e 2, Bairro Distrito Industrial - Rio Branco/AC, possuindo área edificada de 1.100 m² e área de terreno de 5.525 m², visando atender as necessidades de instalação da Divisão de Veículos apreendidos do Departamento Estadual de Trânsito.

DA VIGÊNCIA

O prazo decorrente para a efetivação deste termo será a contar de 21 de maio de 2019 (21/05/2019) e término em 31 de dezembro de 2019 (31/12/2019), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo e aceitação de ambas as partes, por meio de termos aditivos.

DO VALOR

Dá-se a este termo o valor mensal de R\$ 10.423,95 (dez mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) e pelo período de 10 dias o valor de R\$ 3.474,65 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R\$ 76.442,30 (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

DA DESPESA

A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 28.62.00.00 - Logística de Trânsito, Elemento de Despesa – 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 700 (RPI).

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia e Manoel Gerônimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC, e o Senhor José Pires Migueis.

IAPEN**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR DO IAPEN PARA O PROCESSO DE PROMOÇÃO – ELEVAÇÃO PARA CLASSE IV**
Edital de Convocação nº 007/2019

A Comissão de Promoção do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, instituída pela Portaria nº 1.002 de 04 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 5.971 de 30 de dezembro de 2010, torna público a convocação dos servidores efetivos regidos pela Lei nº 2.180/2009, nos termos abaixo:

1. DO OBJETIVO

Este edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Superior aptos a participar do processo de elevação funcional por promoção, para referência I da Classe IV.

2. DAS CONDIÇÕES

Poderão participar do processo de promoção os:

Servidores com interstício mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício na classe atual;

Servidores em efetivo exercício funcional no Instituto de Administração Penitenciária ou no exercício de atividade penitenciária;

Servidores que não estejam em disponibilidade;

Servidores que não estejam no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;

Servidores que não estejam na última classe do cargo ocupado;

Servidores que não sofreram penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à promoção;

Servidores que não estejam cumprindo pena em razão de condenação por infração penal.

Os processos serão abertos pela Comissão deste Instituto.

3. DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO

A elevação para Classe IV, referência I, dependerá que os servidores atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.971/2010:

3.1 Da documentação para classe IV: enviar ao Setor de Promoção no prazo constante no Item 5.

Certificados de cursos nas áreas de interesse do órgão, ou entidade da Administração ou da carreira, com somatório de no mínimo 120 horas, nos últimos 3 anos;

Formulário de avaliação de fatores com avaliação do chefe imediato e do servidor;

Entrega da Proposta de Melhoria da área de atuação, com o registro de ciência do diretor da Unidade do servidor em avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo II;

Certidões Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal;

Duas (02) vias do requerimento de promoção disponível no site www.ac.gov.br.

3.2 Das avaliações

a) Avaliação prevista no Dec. 5.971/2010, art. 16 – VI, foi realizada pela Escola Penitenciária do Estado do Acre.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os processos originados das documentações acima citados serão analisados por esta Comissão, cabendo à mesma a emissão de parecer sobre o atendimento das condições e dos requisitos de promoção.

As metodologias de avaliação da Proposta de Melhoria constam no Anexo III deste Edital.

5. PRAZOS

O prazo para apresentação dos documentos constantes do item 03 será conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Prazo para entrega
9264094-1	CATIA BEZERRA DO NASCIMENTO CANDIDO	29/10/2019
9272097-1	ISABELLE MEDEIROS PINHO	15/07/2019
9263306-1	LILIANE CAVALCANTE DE MOURA	21/09/2019

6. DO ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS

Esclarecimento e informações adicionais poderão ser solicitados através do telefone (68)3223-2257/3223-9833.

Rio Branco-Ac, 15 de julho de 2019.

Dionízia Márcia Alves da Silva

Presidente da Comissão

ANEXO I

Tabela dos fatores de promoção

Será considerado apto o servidor que alcançar avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:

NOME:

CARGO: MATRÍCULA:

SECRETARIA/ENTIDADE:

SETOR:

2. NOME DO AVALIADOR:

AUTO AVALIAÇÃO () CHEFE IMEDIATO () COMISSÃO ()

FATORES E PONTUAÇÃO

REQUISITO PARA PROMOÇÃO		AVALIAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) PONTOS NOS FATORES DE PROMOÇÃO	
FATORES DE AVALIAÇÃO	RESULTADO AFERIDO	PONTOS OBTIDOS	PONTUAÇÃO
Participação nas atividades técnicas do órgão ou entidade de lotação.	Inexistência de registro de faltas às atividades técnicas.	10	
	Ausência do registro de participação em até dois eventos.	8	
Zelo na utilização dos equipamentos e das instalações.	Inexistência de registro de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades.	10	
	Até dois registros de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades.	8	
Qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor.	Inexistência de registro de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	10	
	Até dois registros de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	8	
Disseminação de informações gerenciais.	Inexistência de registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	10	
	Até um registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	8	
Cumprimento de prazos.	Inexistência de registro de descumprimento de prazo.	10	
	Até dois registros de descumprimento de prazo.	8	
Concretização das ações de desenvolvimento constantes do Plano de Desenvolvimento individual.	Cumprimento das ações constantes do Plano.	10	
	Não cumprimento de até duas ações constantes do Plano.	8	
Disponibilidade.	Inexistência de registro de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho.	10	
	Até dois registros de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho.	8	
Criatividade e iniciativa.	Registro de soluções apresentadas ou de aprimoramento dos processos sugeridos, que possam ser implementados.	15	
Relacionamento interpessoal.	Inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	15	
	Até um registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	8	
TOTAL DE PONTOS ATRIBUIDOS			

CONSIDERAÇÕES:

Rio Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Avaliador

ANEXO II

Modelo para Proposta de melhoria
APRESENTAÇÃO DO TRABALHO*

(Nome do autor)
(Tema da proposta)
Proposta de melhoria apresentada a Comissão de Promoção, como requisito parcial para alcançar a Promoção na Classe III da carreira de (cargo).
Rio Branco-AC, março de 2018.

IDENTIFICAÇÃO*

a) Servidor:	
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
b) Órgão ou Entidade de lotação Instituto de Administração Penitenciária	
c) Setor de lotação Unidade ou Gerência xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Coordenação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

III. PROPOSTA DE MELHORIA*

Identificação do tema/área abordado na proposta:
A referida proposta defende a implantação de um Projeto de xxxxxx nas unidades do Instituto de Administração Penitenciária...

Identificação do problema:
(Apresentar a problemática que resultou na apresentação da proposta de melhoria; como esse problema foi identificado; onde e desde quando o problema se apresenta ou pode haver melhoria; possíveis causas e efeitos, a médio e longo prazo, do problema que se deseja solucionar ou aperfeiçoar; e opiniões existentes acerca do problema ou da melhoria sugerida)

Apresentação da Proposta de melhoria:
(Apresentar proposta para mitigar ou solucionar a problemática, bem como, seu objetivo).

Detalhamento da proposta apresentada
(Descrever a proposta, esclarecendo como será realizada, os envolvidos, as macro fases ou atividades e demais informações, que considerar pertinente para confirmar ou desenvolver um entendimento comum do serviço, produto ou resultado que se pretende alcançar com a realização da proposta, evitando entendimentos diversos sobre o que está se propondo).

Ganhos com a implantação da proposta de melhoria
(Descrever quais os ganhos com a implantação da sugestão para as pessoas, para a unidade de trabalho, para o órgão ou entidade, para o serviço público e outros que considerar importante)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conclusão*:

Fontes de pesquisa

(Relacionar livros, sites, revistas, pesquisas e outros que deram suporte teórico ao trabalho apresentado, inclusive cases de outras instituições)

Lista de anexos

Assinatura e data de apresentação da proposta

Todos os itens com * são obrigatórios

ANEXO III

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE MELHORIA

Critérios de avaliação	Atende	Não atende
Itens obrigatórios para construção da proposta.		
Relação do tema apresentado com o órgão, instituição ou setor onde o servidor trabalha.		
Demonstrar conhecimento acerca do tema abordado.		
Manter coesão entre os itens obrigatórios.		

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 081/2019/GAB/IEPTEC

Rio Branco Acre, 15 de julho de 2019.

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 008/2019/GAB/IEPTEC, de 14 de junho de 2019.

Art. 2º. Nomear GABRIEL DE ARAUJO BRITO para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 082/2019/GAB/IEPTEC

Rio Branco Acre, 16 de julho de 2019.

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 009/2019/GAB/IEPTEC, de 14 de junho de 2019.

Art. 2º. Nomear HIGO SHAHENNO MUNIZ DOS SANTOS para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 083/2019/GAB/IEPTEC

Rio Branco Acre, 16 de julho de 2019.

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 013/2019/GAB/IEPTEC, de 14 de junho de 2019.

Art. 2º. Nomear CARLOS ORLANDO SOARES DO NASCIMENTO para exercer ao cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

IMAC

PORTARIA Nº 001 DE 16 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Josué Torquato Lima Filho, matrícula nº 9275916-2, 03 (três) meses de Licença Prêmio, para serem usufruídos no período compreendido de 01/12/2019 a 28/02/2020, referente ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2019, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar nº 039/93, retornando suas atividades em 1º de março de 2020;

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 123 de 23 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito a contar da data acima citada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco - AC, 16 de julho de 2019.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC - Decreto nº 033 de 03/01/2019 - DOE nº 12.464

PORTARIA Nº 013 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º DESIGNAR, o servidor JOÃO PAULO MAIA GUILHERME, Matrícula nº 9304762 - 2, como COORDENADORA DO LICENCIAMENTO DE AVICULTURA, junto a Divisão de Atividades de Uso do Solo do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 11 de Julho de 2019.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto nº 033 de 03/01/19

DOE nº 12.464

ISE

PORTARIA Nº 174 DE 06 DE JUNHO DE 2019

O Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019, CONSIDERANDO a necessidade quanto ao atendimento da exigência estabelecida no SINASE (Resolução 119/2006 CONANDA) para preenchimento da função de diretor em programas que executam medida socioeducativa de internação;

CONSIDERANDO a escassez do quadro de servidores efetivos desta autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade do interesse público;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor JOSÉ JUCELINO DE AGUIAR CORDEIRO, matrícula 9221646-7, para responder pela direção do Centro Socioeducativo Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Maio de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva

Presidente do ISE/AC

PORTARIA Nº 180 DE 26 DE JUNHO DE 2019

O Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019, CONSIDERANDO a necessidade quanto ao atendimento da exigência estabelecida no SINASE (Resolução 119/2006 CONANDA) para preenchimento da função de diretor em programas que executam medida socioeducativa de internação;

CONSIDERANDO a escassez do quadro de servidores efetivos desta autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade do interesse público;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor FRANCISCO FERREIRA ROGÉRIO, matrícula 9163719-7, para responder pela direção do Centro Socioeducativo Santa Juliana

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de Junho de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva

Presidente do ISE/AC

PORTARIA Nº 198 DE 12 DE JULHO DE 2019

O Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora LUCIANA GADELHA DE MEDEIROS MARQUES, matrícula n.º 9512993-1, para responder pela Divisão de Gestão de Pessoas do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, a contar de 15/07/2019 até 14/08/2019, período de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva

Presidente do ISE/AC

ITERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 84/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

O Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 034 de 03 de janeiro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 030/2018 celebrado entre o Instituto de Terras do Acre- ITERACRE e a Empresa ARNALDO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Processo nº 1749/2018, assinado em 31 de julho de 2018, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente indispensáveis a consecução das atividades administrativas, conforme as especificações constantes no Termo de referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são: I - Gestor Titular: Gabriela Ramos Monteiro Damasceno, matrícula: 9284834-2; II - Gestor Substituto: Valdo Nicacio Lima, matrícula 9071180-5; III - Fiscal Titular: Nivea Batista Bezerra Gondim, matrícula 9225978-5; IV - Fiscal Substituto: Richard Natanael Carvalho de Paiva 9510699-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 11 de junho de 2019.

Ismael dos Santos Machado

Presidente do ITERACRE

Decreto nº. 034/2019

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo ITERACRE Nº 2226/2017

Ação: Governo do Estado do Acre através do Instituto de Terras do Acre - ITE-RACRE com ações voltadas para o desenvolvimento de políticas públicas visando promover a regularização fundiária urbana e rural no Estado do Acre.

Beneficiários: Moradores do Bairro Amoty no Município de Senador Guiomard-AC, tendo o ato sido consubstanciado na Lei Municipal n.º 091, de 09 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial de 10 de dezembro de 2014. que autorizou o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Instituto de Terras do Acre – ITERACRE a realizar procedimentos de doações, de Demarcação Urbanística para fins de expedição de títulos de legitimação de posse, de títulos definitivos e de Concessão de Direito Real de Uso aos atuais ocupantes de imóveis urbanos, e os localizados em aglomerados de posses em áreas públicas de propriedade do Município ou de particulares situadas no perímetro Urbano do Município de Senador Guiomard.

Objeto: Expedição de Título de Domínio

Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 091, de 09 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial de 10 de dezembro de 2014.

Município: Senador Guiomard

Data de entrega dos títulos: 15/07/2019

Data da assinatura do Extrato: 16/07/2019

Observação: Em casos de mais dúvidas a consulta poderá ser efetuada pelos telefones: 68 3215-4137 e 3215-4136 via e-mail, iteracre@ac.gov.br, ou consulta na sede do ITERACRE localizada na Rua Avenida Nações Unidas, Bairro Estação Experimental, nº 2527, CEP 69900-000, Rio Branco-AC.

ANEXO ÚNICO

Nº do Título	Nome do Ocupante	Quadra	Lote
38.503	ADALGISA FEITOSA DA SILVA	32	9
39.674	ADNILZA ARAUJO DA COSTA	33	28
39.361	ALDENORA FRAGOZO DA SILVA	31	4
39.500	ALDERY EVANGELISTA DE BRITO	33	10
39.135	ALIFRANÇO FONTES VIEIRA	35	10
39.615	ALINE LIMA DA COSTA	34	38
39.426	ANA MARIA COSTA DE ARAÚJO SILVA	34	30
40.679	ANDRE CARDOSO DA SILVA	26	2
38.486	ANGLA RAYANE OLIVEIRA DA SILVA	32	34
38.500	ANTONIA ARAUJO DA SILVA	32	2
39.139	ANTONIA KELIANE NUNES CARDOSO	35	30
39.222	ANTONIA RAIMUNDA DA SILVA	30	17
39.566	ARISTEU GUEDES DE MENEZES	26	14
38.637	ARTUR AMANCIO DA COSTA	39	3
39.350	CALURINDA GARCEZ DE MELO	31	18
39.148	CARLITO MARTINS DA SILVA	29	9
38.495	CARLOS DE MENEZES NOBRE	32	13
40.377	CARLOS RAFAEL E SOUSA SILVA	39	20
39.363	CELIA MARIA PIRES DA SILVA	31	32
39.356	CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO	31	34
38.535	COSMA MEDEIROS DA SILVA	36	17
39.355	DALILA DA COSTA CASTRO	31	33
39.345	DAMIAO FERREIRA DE SOUSA	31	9
39.186	DENINO FRANÇA DA SILVA	35	13
39.352	DEYVID DE OLIVEIRA DA SILVA	31	24
39.510	DIONIZIA ALVES DE BRITO	33	23
38.652	DUCILENE DA SILVA ROCHA	39	4
40.363	DULCICLEIA BRIGIDO DOS SANTOS FERREIRA	39	15
39.726	EDILAINE REIS DA SILVA	33	33
39.143	EDNA DE SANTANA BRITO	29	11
39.587	EDSON CUSTODIO DE BRITO	35	17
39.150	ELIANA DA COSTA QUEIROZ	29	4
39.574	ELIANA FERREIRA DE MELO	26	7
39.421	ELIANE DOS REIS SILVA	34	16
39.349	ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	31	16
38.536	ELIENE SANTIAGO DA SILVA	36	16
39.212	ELIZA DE LIMA CORDEIRO	30	3
39.341	ELZA LINO	31	2
38.628	ERICA DA SILVA SOUSA	39	11
39.358	ERICA DIONES LIMA DE OLIVEIRA	31	22
39.174	ERIVANE DA SILVA SANTOS	35	1
39.418	ESPÓLIO RITA BARBOSA DA SILVA	34	20
38.614	EUNICE BRIGIDO DOS SANTOS	36	4
38.624	EURIDES GONZAGA DO CARMO	36	1
39.185	FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	35	14
39.603	FERNANDA CONCEIÇÃO CARDOSO	34	28
39.506	FRANCERNILDA QUEIROZ DANTAS	33	21
39.667	FRANCINEIA CARVALHO DE LIMA	33	25
39.612	FRANCINEIDE COSTA DE ARAUJO	34	37
38.497	FRANCISCA ANTONIA SANTIAGO TEIXEIRA	32	32
39.396	FRANCISCA DA COSTA SANTOS	29	12

39.391	FRANCISCA DA COSTA SOUZA CHAVES	29	5
39.504	FRANCISCA DORALICE DE LIMA	34	8
39.353	FRANCISCA ERONITA MACEDO DA SILVA BRANDÃO	31	25
38.601	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	32	18
38.647	FRANCISCA PEREIRA DO CARMO	39	8
39.144	FRANCISCO CARLOS RIOS DE SOUZA	30	4
38.513	FRANCISCO DA SILVA D'AVILA	32	29
39.160	FRANCISCO DE LIMA CORDEIRO	35	4
38.501	FRANCISCO ERIMAR VIEIRA DA SILVA	32	4
39.367	FRANCISCO LOPES DA SILVA	31	11
38.653	FRANCISCO MOTA MATIAS	26	3
38.353	FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO	38	6
39.216	FRANCISCO SILVA BARROS	30	8
39.505	GEANE DE LIMA ESCOBAR SOUZA	33	14
39.173	GENI PEREIRA BARROSO	35	31
38.602	GILBERTO SANTOS CARDOSO	32	19
39.753	HELEM DOS REIS SILVA	33	35
39.542	HELENA GOMES DE FRANÇA SILVA	3431	31
39.169	HELENO GOMES DE FRANÇA	35	21
39.344	HELIO RAMOS DE PAES	31	6
38.346	IGREJA EVAGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO SEMENTES DA VIDA	36	12
38.514	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	32	7
39.360	IRACELIO LIMA DA SILVA	31	35
39.544	IRACEMA ROGGE	34	22
38.358	IVANEIDE SILVA DE MOURA	38	10
39.513	IVANI DE OLIVEIRA	34	21
39.578	IVANILDE BARBOSA LOPES	26	10
38.538	IVANILDE FERREIRA DO SOCORRO	36	10
39.499	JAIANE KAROLINE DA SILVA MOURA	34	9
39.257	JAILANE MENDES DE OLIVEIRA	34	13
38.348	JANE ARRUDA DOS SANTOS	36	15
39.471	JAQUELINE FRANCISCA DANKAR	34	17
40.519	JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	31	26
39.670	JARDENILDA DE OLIVEIRA ROIZ	33	27
39.165	JEOVA BEZERRA DA SILVA	35	20
39.749	JHEYNA DA SILVA SOARES	33	13
39.203	JOÃO BELMIRO GONÇALVES	35	25
38.597	JOÃO HUDSON FERREIRA ALVES	32	5
39.606	JOAO SERGIO DE LIMA	34	34
39.502	JONAS DA SILVA VIANA	33	2
38.366	JONATHAN DE OLIVEIRA VIANA	28	6
39.415	JOSÉ APARECIDO FERREIRA DE MELO	34	25
38.493	JOSE EDMAR DOS SANTOS HONORATO	32	38
39.194	JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA	35	7
39.729	JOSE SANTOS FERREIRA	33	30
39.585	JOSEVAN DA SILVA SOUZA	26	1A
39.362	JUCICLEIDE DA SILVA PEREIRA	31	10
39.583	JUCIÉ DA SILVA PEREIRA	26	11
38.648	JUCILENE DA SILVA PEREIRA	26	5
39.200	JUCILENE FERREIRA DE MOURA	35	16
39.387	JUDSON SUSSUARANA DA COSTA	29	2
39.347	JUSSARA REIS FEITOSA	31	12
38.610	KACIO ROGERIO GOMES OSSAMI	36	6
38.615	LAURO CHAGAS DA SILVA	36	3
39.571	LAZARA GUEDES DE MENEZES	26	13
38.488	LEVI GALDINO DA SILVA	32	1
39.137	LILIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA	29	15
39.487	LINDALVA MOURA DE OLIVEIRA	34	12
39.359	LOURIVAL SALES DA SILVA	31	27
38.355	LUCILENE PINHEIRO MARTINS	38	3
39.196	LUCIMARA DA SILVA SANTOS PONTES	35	23
39.218	LUCIMEIRI PINHEIRO MARTINS	30	15
38.604	LUCIRA JERONIMO DE FREITAS	32	20
38.609	LURDENE GOMES DE OLIVEIRA	36	7
38.621	LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA MORAIS	36	2
38.356	LUZINETE LOPES DOS REIS FRANÇA	38	2
39.354	MAIZANE SEVERINO LOPES	31	28
38.370	MANOEL ALVES DA SILVA	28	10
38.537	MANOEL FÉLIX DE SOUSA FILHO	36	11
39.747	MANOEL RAIMUNDO MARTINS	33	37
39.214	MARIA HELENA MOREIRA DE LIMA	30	5
39.503	MARIA ALVINA FREITAS	34	7
39.348	MARIA ANGELA DE SOUZA DIAS	31	13
39.163	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	35	2
39.540	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	34	23
38.612	MARIA CUNHA DE OLIVEIRA	36	5
39.190	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA	35	24
39.397	MARIA DANTAS DA SILVA	29	14
39.217	MARIA DAS DORES DANTAS DA SILVA	30	13
39.416	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NASCIMENTO	34	4
39.755	MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO FEITOSA	33	6

39.339	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DANTAS	31	17
39.187	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA	35	11
39.611	MARIA DE NAZARÉ SOUZA DÁVILA	31	21
39.155	MARIA DELZUIE SOTERO DE MOURA	35	3
39.757	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIBERATO DE SOUZA	33	20
39.508	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	34	6
39.752	MARIA ELISA FERREIRA DA CUNHA	33	12
39.256	MARIA ELISABETE COSTA DE ARAÚJO	34	27
38.651	MARIA ELUIANA ANDRADE DA SILVA	26	1
38.492	MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	32	14
39.199	MARIA EUNICE ALVES DE SOUZA PEREIRA	35	6
39.195	MARIA FERREIRA MENDES	35	5
39.754	MARIA HELENA MELO DE MELO	33	15
39.340	MARIA IRADIR DA SILVA	31	1
38.646	MARIA JOSE FERREIRA DE MELO RIBEIRO	39	16
39.618	MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA	34	39
39.172	MARIA LÚCIA FERRAZ DE ARAÚJO RAMOS	35	29
38.594	MARIA MADALENA DE ALMEIDA MOREIRA	32	30
39.224	MARIA MERCEDES RIBEIRO DA SILVA	30	18
39.488	MARIA ODINEIDA SILVA	34	10
39.522	MARIA ROSIMEIRE AGUIAR DA SILVA FREITAS	34	1
40.362	MARIA ZILDA DE SOUSA CHAVES	32	39
39.744	MARILEIDE SUSSUARANA COSTA	33	32
39.427	MARINÉZ VIANA DA SILVA	34	32
40.186	MARLEY DE JESUS TORRES VIEIRA	34	3
39.227	MICHELLE SILVA RODRIGUES	30	1
38.638	MIDIÁ DE SOUSA COSTA	37	3
39.198	MILHEM INOCÊNCIO SIMÃO	35	26
39.419	NAYANA KAROLINA FEITOSA BANDEIRA	34	29
39.756	NAZARE AUGUSTINHO DE CARVALHO	33	17
38.506	NECI MAIA DE SOUSA	32	11
38.490	NILVANIA DA SILVA BRITO	32	3
39.211	NILZA GOMES DA SILVA	30	2
39.750	OLINDINA FERREIRA DE LIMA	33	16
38.634	OSMIR AGUIAR DOS SANTOS	39	7
38.510	PAMELA GOMES DE SOUSA	32	24
38.608	PEDRO SENHORINHA DE ALENCAR	32	25
39.512	RAFAELA MELO CAMINHA	33	24
39.509	RAIANY CRISTINE ROGGE	34	18
38.505	RAILDO NAZARENO GOMES	32	10
40.351	RAIMUNDA DA SILVA RIBEIRO	34	41
38.509	RAIMUNDA DE FATIMA NASCIMENTO DE SOUZA	32	23
39.511	RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS	34	5
38.644	RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA	37	1
38.507	RAIMUNDO JERÔMINO BERNARDINO	32	22
39.475	RAQUEL GOMES DA SILVA	34	14
39.365	RAYANE ALVES MARTINS	31	15
38.350	RITA ARRUDA DOS SANTOS	36	13
38.650	ROCIVALDO SANTIAGO	26	12
39.189	ROGERIO DOS SANTOS SILVA	35	8
38.515	RONES BERNARDO DE OLIVEIRA	32	28
39.357	ROSA MARIA DANTAS DA CRUZ	31	30
38.512	ROSALINA PINTO DA SILVA	32	33
38.511	ROSANA DA SILVA SANTOS	32	35
39.164	ROSANGELA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	35	19
38.599	ROSEMILDA DA SILVA GOMES	32	15
38.649	ROSEMIRA SANTIAGO	39	5
38.508	ROSILDA DA SILVA GOMES FERREIRA	32	16
39.171	ROZELI TEREZINHA ROGGE	35	22
38.640	SAFIRA LIMA CONCEICAO	39	10
39.201	SEBASTIANA JORGETE SOARES DE OLIVEIRA	35	15
39.184	SEBASTIAO MOREIRA	35	12
39.351	SEBASTIÃO ROBERTO DA SILVA	31	23
39.382	SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA	29	3
39.423	SEZINO ALVES DE FRANÇA	34	19
39.191	SILVANA DOS SANTOS SILVA	35	9
39.215	SILVANA REIS DA SILVA	30	7
39.745	SILVANE CALDEIRA DOS SANTOS	33	34
39.498	SONIA MARIA DA COSTA SILVA	33	11
39.608	TAILA DORALICE DE LIMA	34	36
39.141	TARCILIA FERREIRA DA SILVA	29	16
38.641	TEREZA OLIVEIRA DE SOUZA	37	4
38.590	TEREZINHA DE JESUS RABELO GOMES	32	31
39.343	THAIS CARIOCA GOMES DA SILVA	31	3
39.501	VALDIR LOPES DA SILVA	33	5
39.142	VICENTE ALMEIDA DOS SANTOS	29	13
39.677	ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA	33	29

Ismael dos Santos Machado
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 034/2019

PROCON/AC

PORTARIA Nº 04 DE 16 DE JULHO DE 2019.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.482, de 30 de Maio de 2019, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007. RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor, RONALDO NAZARÉ FERREIRA, para exercer a Função de Agente Fiscal da Divisão de Fiscalização deste instituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

ANDRE GIL AFONSO PEREIRA
Diretor Presidente Decreto n.º 2.482/19

PORTARIA Nº 05 DE 16 DE JULHO DE 2019.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.482, de 30 de Maio de 2019, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007. Decreto nº 3.265, de 12 de Julho de 2019. RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora, ILÇANA ANDREWS DA SILVA, para exercer a Função de Chefe da Divisão Jurídica deste instituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

ANDRE GIL AFONSO PEREIRA
Diretor Presidente Decreto n.º 2.482/19

PORTARIA Nº 06 DE 16 DE JULHO DE 2019.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.482, de 30 de Maio de 2019, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007. Decreto nº 3.265, de 12 de Julho de 2019. RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora, ADAILSA DA SILVA LEMOS, para exercer a Função de Chefe da Divisão de Gabinete deste instituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

ANDRE GIL AFONSO PEREIRA
Diretor Presidente Decreto n.º 2.482/19

PORTARIA Nº 07 DE 16 DE JULHO DE 2019.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.482, de 30 de Maio de 2019, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007. Decreto nº 3.265, de 12 de Julho de 2019. RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora, ADRIANE FERREIRA XIMENES, para exercer a Função de Chefe da Divisão de Controle Interno deste instituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

ANDRE GIL AFONSO PEREIRA
Diretor Presidente Decreto n.º 2.482/19

PORTARIA Nº 08 DE 16 DE JULHO DE 2019.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.482, de 30 de Maio de 2019, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007. Decreto nº 3.265, de 12 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, FRANCISCA ELISSANDRA COSTA DA SILVA, para exercer a Função de Chefe da Divisão de Atendimento deste instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

ANDRE GIL AFONSO PEREIRA

Diretor Presidente Decreto n.º 2.482/19

PORTARIA Nº 09 DE 16 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.482, de 30 de Maio de 2019, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007. Decreto nº 3.265, de 12 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, ROMMEL DAYAN CUNHA DE QUEIROZ, para exercer a Função de Chefe da Divisão de Fiscalização deste instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

ANDRE GIL AFONSO PEREIRA

Diretor Presidente Decreto n.º 2.482/19

PORTARIA Nº 10 DE 16 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.482, de 30 de Maio de 2019, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007. Decreto nº 3.265, de 12 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, CLEVERSON DO NASCIMENTO MARQUES, para exercer a Função de Chefe da Divisão de Administração e Controle deste instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

ANDRE GIL AFONSO PEREIRA

Diretor Presidente Decreto n.º 2.482/19

PORTARIA Nº 11 DE 16 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.482, de 30 de Maio de 2019, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007. Decreto nº 3.265, de 12 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, MARIVAN LIMA NOBRE, para exercer a Função de Chefe da Divisão de Planejamento e Convênio deste instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

ANDRE GIL AFONSO PEREIRA

Diretor Presidente Decreto n.º 2.482/19

PORTARIA Nº 12 DE 16 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.482, de 30 de Maio de 2019, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 4º e parágrafos da lei complementar estadual nº 171, de 31 de agosto de 2007. Decreto nº 3.265, de 12 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, SANDRA DE OLIVEIRA AMORIN DA SILVA, para exercer a Função de Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento deste instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

ANDRE GIL AFONSO PEREIRA

Diretor Presidente Decreto n.º 2.482/19

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FUNDHACRE****PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 74 DE 17 DE JULHO 2019.**

O Presidente da Fundação Hospital Estadual do ACRE – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 124 de 15 de janeiro de 2019 e no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear a servidora RAFAELA BEIRUTH VIANA para exercer o Cargo em Comissão CEC 5 da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Lúcio Brasil Coelho

Presidente da FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26/2019

ADESÃO Nº 011/2019 DA ATA Nº 052/2019 SRP 409/2017 - SESACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

VIGÊNCIA: O contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de forma contínua no serviço especializado em coleta externa, transporte externo, tratamento por (incineração e/ou outros meios de tratamentos estabelecidos por norma vigentes) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSAS dos grupos: A (biológicos); B (químicos e medicamentos); E (perfurocortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe I – Perigosos (lâmpadas fluorescentes tubulares, lâmpadas fluorescentes compactas, reatores eletrônicos, pilhas e baterias), definido para a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
VALOR: O valor global anual do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e quarenta reais).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

DATA DO CONTRATO: 12/07/2019.

ASSINAM: O Senhor Lúcio Brasil Coelho pela CONTRATANTE e o Senhor Carlos Gilberto Xavier Faria pela CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica RETIFICADO o Extrato do Contrato Nº 021/2019 celebrado com a empresa PARANORTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, publicado no Diário Oficial nº 12.594, página 75, do dia 16/07/2019, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

CONTRATO Nº 20/2019

Leia-se:

CONTRATO 21/2019

Onde se lê:

Celebrado com a empresa PROTESENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA

Leia-se:

Celebrado com a empresa PARANORTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Onde se lê:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

Leia-se:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Rio Branco – Acre, 16 de julho de 2019.

FUNDHACRE

Lúcio Brasil Coelho - CONTRATANTE

TERMO DE ADESÃO Nº 011/2019/ FUNDHACRE

PROCESSO: 0008657-8/2019/FUNDHACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2019/ DO SRP 409/2017- SESACRE

A Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Lúcio Brasil Coelho, brasileiro, casado, odontologista, portador do RG nº 090 CRO/AC e CPF nº 723.118.437-53, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a ATA do SRP nº 409/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Drª. Mônica Feres Kanaan Machado, nomeada pelo Decreto Governamental nº. 2.636, de 03/06/2019, brasileira, médica pediatra, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco/AC, e a empresa:

1. Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia EIRELI, com sede na BR 364, s/nº, Setor 52, Quadra 11, Lote 003, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO, Telefone: (69) 3223-0028 e 99231-6699, neste ato representado por seu Procurador, Sr. Iuri Daniel Serrate Faria, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1091457 SESEDEC/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 007.898.772-52, residente e domiciliado na Rua Pixinguinha, nº 165, Pedrinhas, Porto Velho/RO; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO

Adesão a Ata nº. 052/2019 do Registro de Preço do Pregão nº 409/2017 – Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para Contratação de Empresa para Prestação de serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento por (incineração, conforme Lei Estadual do Acre 1.117/94) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos grupos: A (biológicos); B (químicos e medicamentos); E (perfurocortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe I – Perigosos (lâmpadas fluorescentes tubulares, lâmpadas fluorescentes compactas, reatores eletrônicos, pilhas e baterias), definido para atender a Unidade de Saúde da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE geradoras de RSS, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, com sede na BR 364, s/nº, Setor 52, Quadra 11, Lote 003, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO, Telefone: (69) 3223-0028 e 99231-6699, neste ato representado por seu Procurador, Sr. Iuri Daniel Serrate Faria, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1091457 SESEDEC/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 007.898.772-52, residente e domiciliado na Rua Pixinguinha, nº 165, Pedrinhas, Porto Velho/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (KG)	VALOR TOTAL
UNIDADE DE SAÚDE FUNDHACRE – RIO BRANCO					
1	Contratação de Empresa para Prestação de serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento por (incineração, conforme Lei Estadual do Acre 1.117/94) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos grupos: A (biológicos); B (químicos e medicamentos); E (perfuro cortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe I – Perigosos (lâmpadas fluorescentes tubulares, lâmpadas fluorescentes compactas, reatores eletrônicos, pilhas e baterias), gerados na unidade de saúde da Fundação Hospital Estadual de Saúde – FUNDHACRE em Rio Branco: FUNDHACRE – Fundação Hospital Estadual do Acre.	KG	76.800	1,80	138.240,00
VALOR TOTAL (R\$)					138.240,00

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 07.05.2019 a 07.05.2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE; Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000; elemento de despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros; Fonte de Recurso: 400-SUS e 100 (RP).

DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata nº 052/2019 e do Registro de Preços do Pregão nº 409/2019 – Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata nº 052/2019 e do Registro de Preços do Pregão nº 409/2019 – Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata nº 052/2019 e do Registro de Preços do Pregão nº 409/2019 – Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco-Acre/AC, 08 de Julho de 2019.

Lúcio Brasil Coelho

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

ADERENTE

Iuri Daniel Serrate Faria

Representante Legal

AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 108/2019.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Sionayton Rodrigues Staut/PP, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Eu Sionayton Rodrigues Staut/PP, Presidente desta Casa de Leis, Requisito 0.5 (meia) diária para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco. Objetivo: juntamente com o prefeito municipal de Acrelândia, senhor Ederaldo Caetano de Souza, participar de reunião na Associação dos Municípios do Acre (AMAC) para tratar sobre o ICMS do município de Acrelândia, conforme documentos pertinentes em anexo.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco/AC, no dia 16 de julho de 2019.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 15 de julho de 2019.

Ver. Sionayton Rodrigues Staut
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 075/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Wendel da Silva Martins, Secretário de Finanças deste Poder Legislativo, para se deslocar ao Município de Rio Branco, no dia 17 de julho de 2019, para junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, Cadastrar senhas dos membros da Comissão Permanente de Licitação e do Controlador Interno da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do Servidor Supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Sala das Sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”

Plácido de Castro – Acre, em 16 de julho de 2019.

Luciene da Cruz Ramos Hernández
Presidente

PORTARIA Nº 076/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilcirley Honorio Rodrigues, Controlador Interno deste Poder Legislativo, para se deslocar ao Município de Rio Branco, no dia 17 de julho de 2019, para junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE cadastrar senhas dos membros da Comissão Permanente de Licitação e do Controlador Interno da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do Servidor Supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Sala das Sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”

Plácido de Castro – Acre, em 16 de julho de 2019.

Luciene da Cruz Ramos Hernández
Presidente

PORTARIA Nº 077/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora Luciene da Cruz Ramos Hernández, Presidente deste Poder Legislativo, para se deslocar ao Município de Rio Branco, no dia 17 de julho de 2019, para junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE cadastrar senhas dos membros da Comissão Permanente de Licitação e do Controlador Interno da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor da Vereadora Supracitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Sala das Sessões “Prof. Pedro de Castro Meireles”

Plácido de Castro – Acre, em 16 de julho de 2019.

Maria Maryland de Santana.
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 336/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.891/2019

RESOLVE:

Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar AP-VI a contar de 1º de Julho do ano em curso, a senhora Ana Clara Cavalcante Marques de Oliveira a qual prestara serviços ao Gabinete do Vereador Mamed Dankar REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Rio Branco-Acre, 12 de Julho de 2019.

Antônio Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 337/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 02 de Julho do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador José Laercio

Antonio José Vitorio de Lima - AP- XIV

Elza taís Viana de Araújo - AP- XIV

Eldemira Lopes Montezuma - AP - XI

Alex Souza dos Santos - AP - XI

Cicera Maria dos Santos - AP - X

Elizania da Silva Lima - AP - X

Maria Moraes de Medeiros - AP - I

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 12 de Julho de 2019.

Antônio Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 338/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora Izabelle Souza P. Pontes, a partir do dia 18 de Julho do ano em curso, ficando o gozo de 10 dias restantes para data posterior.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 12 de Julho de 2019.

Antonio Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 339/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.325/2019 RESOLVE:

Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessora de Parlamentar AP-VIII, a contar de 10 de Julho do ano em curso, as senhoras Luiza Camyla da Costa Correia e Evelin Rodrigues Ad-Vincula a qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Antonio Moraes.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 12 de Julho de 2019.

Antônio Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 340/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 28.325/2019 RESOLVE:

Exonerar, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Vice-Presidência (CC-01), a senhora Maria Dalvani de Oliveira da Silva, a contar de 10 de Julho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 12 de Julho de 2019.

Antônio Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 341/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.289/2019 RESOLVE:

Remanejar, com efeitos retroativos a 10 de Julho do ano em curso, os Assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Antonio Moraes.

Kátia Lima de Souza do AP-VI para AP- X
Beatriz Guedes Gomes do AP-VIII para AP- IX
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 12 de Julho de 2019.

Antonio Morais
Presidente

PORTARIA Nº 342/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.325/2019 RESOLVE:

Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 11 de Julho do ano em curso, as senhoras as quais prestarão seus serviços no Gabinete do Vereador Antonio Morais
Mirian Machado Alves Ranzi - AP- VIII
Maria de Fátima Maia Ribeiro - AP- III
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 12 de Julho de 2019.

Antônio Morais
Presidente

PORTARIA Nº 343/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 28.325/2019 RESOLVE:

Nomear, para o Cargo em Comissão de Assessora Legislativa (CC-01), a senhora Luiza Camyla da Costa Correia, a contar de 11 de Julho do ano em curso.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 12 de Julho de 2019.

Antônio Morais
Presidente

ASSIS BRASIL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 05/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Assis Brasil, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2 São objetivos do programa mais alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis e não vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

1.3 Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;

1.4 Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 DO PERFIL

2.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Professores com disponibilidade de carga horária;

- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

3.2. O assistente de alfabetização poderá atuar nas Unidades Escolares, não vulneráveis (período de 5 horas)

3.3. Os atendimentos de cada assistente às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

3.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6. SÃO ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4 DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ocorrerão nos dias 17, 18, 19 de Julho de 2019, no horário de atendimento que será das 8h às 11h e das 14 às 17h, nas escolas onde o candidato pretende concorrer a vaga, conforme endereço das escolas no ANEXO IV.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar em envelope único, lacrado e identificado, com os seguintes documentos:

4.4 Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme ANEXO III;

4.5 Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais).

4.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7 O candidato deverá entregar a ficha de inscrição e demais documentos na escola que optou participar do programa Mais Alfabetização, conforme tabela de endereço das escolas no ANEXO IV.

4.8 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando de responsabilidade da escola o direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

4.9 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.10 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5 DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização mais cadastro de reserva no âmbito Município Assis Brasil/AC, conforme anexo I.

6 A SELEÇÃO

6.1 A seleção se dará por uma (01) etapa que será realizada através da análise de currículo comprovado.

6.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização magistério participação em projetos	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

6.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4 O resultado será organizado e publicado no dia 24 de Junho de 2019 no mural da escola, em que o candidato se inscreveu, por ordem de classificação.

6.5 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da unidade escolar.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal por turma, nas escolas com carga horária de 5h semanais por turma, escolas consideradas não vulneráveis é o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal por turma, conforme Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2019, para o Programa Mais Alfabetização em 2019, conforme ANEXO V.

7.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

7.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

7.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela própria unidade escolar.

Elisandra Lopes Lima
Secretária Municipal de Educação
(via original assinado)

ANEXO I QUADRO COM O QUANTITATIVO DE TURMAS E ESCOLAS

	NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA PROGRAMA	NÚMERO DE TURMAS
1	ESC EDILSA MARIA BATISTA	URBANA	5 h	7
2	VICENTE BESSA	URBANA	5 h	03
3	ESC MARIA FERREIRA DA SILVA	URBANA	5 h	8

ANEXO II TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, (NOME DO VOLUNTÁRIO) _____, (Nacionalidade), _____,
(Estado Civil), _____, residente e domiciliado(a) no(a) (ENDEREÇO) _____,
_____, nº _____, (Bairro) _____, (Cidade) _____, (UF), _____,
portador do CPF nº _____ carteira de identidade nº _____ / _____, (Nº do CPF) (Nº do RG) (Órgão Expedidor) (UF), pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Assis Brasil, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do voluntário(a)

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME:		NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL:		DATA DE NASCIMENTO:	
IDADE:	SEXO:	ESTADO CIVIL:	
RG Nº:	ÓRGÃO EXPEDIDOR / UF:	CPF:	
ESCOLARIDADE: () SUPERIOR COMPLETO () CURSANDO			
ESPECIFICAR: _____			
FUNÇÃO: () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO			
Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis dos documentos solicitados em edital.			
Assis Brasil-Acre 15 de Junho de 2019.			
Assinatura do Candidato			
VIA DA ESCOLA			
() Ficha de inscrição, conforme Anexo III deste edital.			
Fotocópias legíveis:			
() Carteira de Identidade (frente e verso);			
() CPF;			
() Comprovante de residência;			
() Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);			
() Comprovante de curso			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO VIA DO CANDIDATO

() Ficha de inscrição, conforme Anexo III deste edital.

Fotocópias legíveis:

() Carteira de Identidade (frente e verso);

() CPF;

() Comprovante de residência;

() Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

() Comprovante de curso

ANEXO IV

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
ESC EDILSA MARIA BATISTA	RUA ENEIDE BATISTA- BAIRRO CASCATA
ESC MARIA FERREIRA	RUA JUVENAL DUARTE- BAIRRO BELA VISTA
ESC VICENTE BESSA	RUA MANOEL URBANO- BAIRRO CIDADE NOVA

ANEXO V

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e CONSIDERANDO:

Que o inciso I do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

Que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição;

Que a responsabilidade pela alfabetização das crianças deve ser acolhida por docentes, gestores, secretarias de educação e instituições formadoras como um imperativo ético indispensável à construção de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa;

Que o estudante, para ser considerado alfabetizado, deve compreender o funcionamento do sistema alfabético de escrita; construir autonomia de leitura e se apropriar de estratégias de compreensão e de produção de textos; Que o estudante, para ser considerado alfabetizado em matemática, deve aprender a raciocinar, representar, comunicar, argumentar, resolver problemas em diferentes contextos, utilizando conceitos, procedimentos e fatos matematicamente;

Que os resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA, do Sistema de Avaliação da Educação - SAEB, criada com o intuito de avaliar o nível de alfabetização dos estudantes ao fim do 3º ano do ensino fundamental, apontam para uma quantidade significativa de crianças nos níveis insuficientes de alfabetização (leitura, escrita e matemática);

Que 89% dos participantes do SAEB/ANA 2016 possuíam, em março de 2016, 8 anos de idade ou mais, e que a avaliação é aplicada em novembro; Que o 3º ano do ensino fundamental ainda apresenta taxas elevadas de reprovação, sendo a média brasileira, em 2017, de 12,2%;

Que os estudantes aprendem em ritmos e tempos singulares e necessitam de acompanhamento diferenciado para superarem os desafios do processo de alfabetização, garantindo a equidade na aprendizagem;

Que a alfabetização constitui a base para a aquisição de outros conhecimentos escolares e para a busca de conhecimento autônomo, e que o professor alfabetizador tem papel fundamental nesse complexo processo;

Que, conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017), nos dois primeiros anos do ensino fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades, para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética, de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos; e

O constante dos autos do Processo nº 23000.046443/2017-07, resolve:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Mais Alfabetização, com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

§ 1º O Programa será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou de dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Serão consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas:

I - em que mais de 50% dos estudantes participantes do SAEB/ANA tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática); e

II - que apresentarem Índice de Nível Socioeconômico muito baixo, baixo, médio baixo e médio, segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

§ 3º O Programa será implementado, ainda, por meio do fortalecimento da gestão das secretarias e das unidades escolares e do monitoramento processual da aprendizagem.

§ 4º A formação do professor alfabetizador, do assistente de alfabetização, das equipes de gestão das unidades escolares e das secretarias de educação, será elemento indissociável do Programa.

Art. 2º O Programa tem por finalidade contribuir para:

I - a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico; e

II - a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 3º São diretrizes do Programa Mais Alfabetização:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II - promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO

Art. 4º O Programa Mais Alfabetização será implementado nos anos iniciais do ensino fundamental das unidades escolares públicas estaduais, distritais e municipais, por meio de articulação institucional e cooperação com as secretarias estaduais, distrital e municipais de educação, mediante apoio técnico e financeiro do MEC.

§ 1º O apoio técnico dar-se-á por meio de processos formativos, do auxílio do assistente de alfabetização às atividades estabelecidas e planejadas pelo professor alfabetizador, do monitoramento pedagógico e do sistema de gestão para redes prioritárias.

§ 2º O apoio financeiro às unidades escolares dar-se-á por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, devendo ser empregado:

I - na aquisição de materiais de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades previstas em ato normativo próprio; e

II - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.

§ 3º A participação no Programa Mais Alfabetização não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal - CF, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e no Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 5º A participação no Programa Mais Alfabetização é voluntária e será realizada mediante termo de compromisso assinado, de forma conjunta, pelo governador do estado e pelo secretário de estado de educação, no caso de rede estadual e distrital, e pelo prefeito e pelo secretário municipal de educação, no caso de rede municipal, conforme Anexos I e II, respectivamente.

§ 1º Concomitantemente à assinatura do termo de compromisso, o secretário de educação deverá realizar a adesão ao Programa no módulo Plano de Ações Articuladas - PAR do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle - SIMEC do Ministério da Educação - MEC, indicando as unidades escolares que poderão participar do Programa.

§ 2º A transferência de recursos ocorrerá apenas às Unidades Executoras - UEx representativas das unidades escolares indicadas pelas secretarias de educação que confirmarem sua adesão no Sistema PDDE Interativo.

§ 3º Em período anterior à confirmação da adesão no PDDE Interativo, o professor alfabetizador poderá optar pelo apoio do assistente de alfabetização em sala de aula, comunicando sua opção à direção das unidades escolares.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao MEC:

I - promover a articulação institucional e a cooperação técnica entre o MEC, os governos estaduais, distrital e municipais, visando o alcance dos objetivos do Programa;

II - prestar assistência técnica e financeira na gestão e na implementação do Programa;

III - criar e implementar mecanismos de monitoramento a serem incorporados à rotina das secretarias e gestão escolar, por meio de avaliações diagnósticas e formativas;

IV - reforçar o atendimento das unidades escolares vulneráveis;

V - disponibilizar material formativo;

VI - estabelecer regras para a seleção do assistente de alfabetização; e

VII - dar suporte à rotina de acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da evolução da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

Parágrafo único. Faculta-se às redes a adoção do material formativo de que trata o inciso V, podendo as secretarias estaduais, distritais e municipais optar pelo material mais adequado à sua política educacional.

Art. 7º Compete aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios que aderirem ao Programa Mais Alfabetização:

I - assinar o Termo de Compromisso (Anexos I e II) com a alfabetização das crianças no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

II - realizar a adesão ao Programa e elaborar plano de gestão e plano de formação, nos quais deverão constar as atividades de monitoramento das ações e de avaliação periódica dos estudantes e das estratégias de formação;

III - indicar, no ato da adesão, o Coordenador do Programa Mais Alfabetização, que será o responsável por acompanhar a implantação do Programa e monitorar sua execução;

IV - garantir a realização de processo seletivo simplificado que privilegie a qualificação do assistente de alfabetização;

V - articular as ações do Programa, com vistas a fortalecer a política de alfabetização da rede de ensino no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VI - colaborar com a qualificação e a capacitação do assistente de alfabetização, professores alfabetizadores, técnicos, gestores e outros profissionais, em parceria com o MEC;

VII - planejar e executar as formações no âmbito do Programa;

VIII - reforçar o acompanhamento às unidades escolares vulneráveis;

IX - gerenciar e monitorar, na sua rede de ensino, as ações do Programa, com vistas ao cumprimento das finalidades estabelecidas nos arts. 1º e 2º desta Portaria;

X - coordenar a pactuação de metas do Programa entre o MEC e as unidades escolares participantes;

XI - acompanhar sistematicamente a evolução da aprendizagem dos estudantes atendidos pelo Programa e implementar ações para os casos que se fizerem necessários; e

XII - garantir, no período definido pelo MEC, a aplicação das avaliações diagnósticas e formativas a todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental e a inserção dos seus resultados no sistema do Programa.

Art. 8º Compete às unidades escolares participantes do Programa Mais Alfabetização:

I - articular as ações do Programa, com vistas a garantir o processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

II - integrar o Programa à política educacional de sua rede de ensino e às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

III - participar das ações formativas promovidas pelo MEC, em articulação com a rede de ensino, no âmbito do Programa Mais Alfabetização;

IV - acompanhar sistematicamente a evolução da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental, planejar e implementar as intervenções pedagógicas necessárias para cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 2º desta Portaria;

V - aplicar avaliações diagnósticas e formativas, com vistas a possibilitar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VI - aplicar, no período definido pelo MEC, as avaliações diagnósticas e formativas a todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental e inserir seus resultados no sistema de monitoramento do Programa; e

VII - cumprir, no âmbito de sua competência, ações para atingir as metas pactuadas entre o MEC e a rede de ensino a qual pertence.

CAPÍTULO V

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º O Programa Mais Alfabetização, bem como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, regulamentado no âmbito da Portaria MEC nº 826, de 7 de julho de 2017, integrarão a Política Nacional de Alfabetização.

Parágrafo único. A coordenação do processo formativo dar-se-á no âmbito do Comitê Gestor Nacional e dos Comitês Gestores Estaduais para a Alfabetização e o Letramento, instituídos em conformidade com os normativos do PNAIC.

Art. 10. O Programa, em especial o desempenho das unidades escolares vulneráveis, será objeto de avaliações de impacto com o intuito de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. As amostras para a realização das referidas avaliações de impacto serão definidas com base em características de vulnerabilidade, localização, tamanho e complexidade da gestão, devendo as redes e unidades escolares, ao realizarem a adesão ao Programa, estar cientes de que poderão integrar à amostra.

Art. 11. O MEC poderá instituir e coordenar redes de pesquisa sobre metodologias e recursos educacionais de fortalecimento e apoio ao processo de alfabetização associadas ao Programa, especialmente nas unidades escolares vulneráveis.

Art. 12. Casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pelo MEC.

Art. 13. Fica revogada a Portaria MEC nº 4, de 4 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2019, com aproveitamento das adesões das secretarias municipais, estaduais e distrital de educação realizadas sob sua vigência.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 67/2019 O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 1431, 30 (trinta) dias de licença-prêmio referente ao quinquênio de 01/05/2013 a 30/04/2018, a contar de 01/07/2019 a 30/07/2019 em conformidade com a Lei n.º 003/93 de 24 de fevereiro de 1993.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Brasileia-Acre, 01 de julho de 2019.

Francélio Carneiro Barbosa

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 68/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora MARIA SANTOS DA SILVA, funcionária contratada desta prefeitura, na função de SERVENTE, matrícula nº 1244 90 (noventa) dias de licença-prêmio referente ao quinquênio de 01/03/2013 a 28/02/2018 a contar de 13/06/2019 a 10/09/2019, em conformidade com a Lei nº 003/93 de 24 de fevereiro de 1993.

Esta Portaria terá o seu efeito retroativo de 13 de junho de 2019

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Brasileia-Acre, 05 de julho de 2019.

Francélio Carneiro Barbosa

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 69/2019

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FLÁVIO EDJANIO PIRES DE SOUZA – AGENTE DE ENDEMIAS, Matrícula nº 789, 30 (trinta) dias de licença-prêmio referente ao quinquênio de 01/05/2014 a 30/04/2019 a contar de 17/06/2019 a 16/07/2019 em conformidade com a Lei nº 003/93 de 24 de fevereiro de 1993.

Esta Portaria terá o seu efeito retroativo de 17 de junho de 2019

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Brasília-Acre, 01 de julho de 2019.

Francélio Carneiro Barbosa

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNIICPAL DE BRASILEIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESECENTE DO MUNICIPIO DE BRASÍLIA – ACRE

RESOLUÇÃO Nº 05 /CMDCA/ 16 DE JULHO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brasília- AC, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista dos candidatos com inscrições deferidas após recurso do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS POR ORDEM ALFABÉTICA APÓS RECURSO

	Candidato	CPF	INSCRIÇÃO
01	Francieleno Onofre Pinheiro	641.231.622-15	Inscrição nº 18
02	Hernando Rabelo Ribeiro	523.934.022-68	Inscrição nº 22
03	Kattherine Katrine dos Santos de Melo	020.813.202-31	Inscrição nº 26
04	Simão Silva de Lima	009.935.882-47	Inscrição nº 21

A publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética será divulgada no dia 19/07/2019.

Dhiony Gonçalves de Lima

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Rosimeire F. N. Carvalho

Presidente do CMDCA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Recapeamento De Vias Urbanas, Em Atendimento Ao Contrato De Repasse nº 844637/2017/MCIDADES/CAIXA.

Contratação de empresa especializada para construção do Centro De Referência Especializado De Assistência Social – CREAS em atendimento ao Repasse Nº 854219/2018/MDS/CAIXA

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato é de R\$ 339.312,56 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução será de até 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasileira e o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 08.244.0011.3.000 – Construção do Centro de Referência Especial - CREAS.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 0116

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2019.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) – F. C. TELES FILHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - EIRELI

CNPJ nº. 11.641.902/0001-23 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasília

BUJARI

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 CPL/PMBJ

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de Pavimentação de Vias para o Fortalecimento de atividades produtivas no município de Bujari/AC, que tem como concedente a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM - por meio do convênio: SICONV nº 846578/2017.

A Comissão Permanente de Licitação, baseada no Parecer Técnico emitido pelo Sr. Bruno José Silva e Silva, Arquiteto e Urbanista da Prefeitura Municipal do Bujari – CAU A146441-8/AC, julgou CLASSIFICADAS as licitantes conforme segue: 1ª Colocada, EDIFICAR – CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA; 2ª Colocada, M. S. M. INDUSTRIAL LTDA. Continuando, a Comissão informa que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado a Autoridade Competente para homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa classificada em primeiro lugar: EDIFICAR – CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA com o valor total de R\$ 910.253,47 (Novecentos e Dez Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Bujari-AC, 16 de julho de 2019.

Richard Brandão Mendes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMBJ

Consta no processo a via original devidamente assinada

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

CONTRATO Nº 073/2019

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

CNPJ: 84.306.604/0001-50

EMPRESA: M D L FIGUEIREDO.

CNPJ Nº 33.485.605/0001-79.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS.

Dotação Orçamentária: Órgão: 04 – SGC/ Unidade Orçamentaria 01 / Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 001 / Pro/Ativ. 1.007 / Cód. Reduzido: 24, Órgão: 06 – SMO/ Unidade Orçamentaria 01 / Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 001 / Pro/Ativ. 1.022 / Cód. Reduzido 65, Órgão: 09 – SEMSA/ Unidade Orçamentaria 01 / Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 013, 012, 014 / Pro/Ativ. 1.096, 2.109, 1.109, 1.108, 1.111, 1.106, 1.114 / Cód. Reduzido 04, 13, 43, 39, 52, 28, 57, Órgão: 08 – SEMAMA/ Unidade Orçamentaria 01 / Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 001 / Pro/Ativ. 1.072 / Cód. Reduzido: 204, Órgão: 07 – SEME/ Unidade Orçamentaria 01 / Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 012, 005 e 016 / Pro/Ativ. 1.052, 1.066, 1.061 e 1.0142 / Cód. Reduzido: 117, 125, 174, 193 e Órgão: 10 – SMDS/ Unidade Orçamentaria 01 / Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 001 e 017 / Pro/Ativ. 1.125, 1.123, 1.118, 1.138 e 1.139 / Cód. Reduzido: 238, 272, 271, 277, 263, 281.

Valor Global R\$ 25.604,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais)

Data da Assinatura: 27 de Junho de 2019

Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Assinam: ANTONIO CORDEIRO DA SILVA

Prefeito de Capixaba

Assinam: Maria Dieisa Lavi Figueiredo

M D L Figueiredo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Capixaba – AC, inscrita no CNPJ nº 84.306.604/0001-50 e a empresa M D L FIGUEIREDO, insc. No CNPJ nº 33.485.605/0001-79 e na Insc. Est, nº 01.059.849/001-68.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS

Data da Assinatura: 27 de Junho de 2019 - Vigência: 27/03/2020.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNT	VALOR TOTAL
12	1.000	PACOTE	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	MY BIT	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
22	200	KG	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA, TIPO I, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1,0 KG CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	RIO VALLE	R\$ 3,02	R\$ 604,00
36	200	PACOTE	MACARRÃO TIPO NIMBO Nº 2, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	GALO	R\$ 3,59	R\$ 718,00
43	500	LITRO	ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CONCORDIA	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
45	3.000	LITRO	REFRIGERANTE PET SABOR GUARANÁ, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, AR OMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, SEMENTE DE GUARANÁ 0,02 %. EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	QUINARI	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
85	150	LATA	CARNE BOVINA EM CONSERVA DESFIAR, LATA DE 320GR	ODERICH	R\$ 4,52	R\$ 678,00
87	100	LATA	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	DELICIA	R\$ 4,49	R\$ 449,00
96	300	LATA	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, LT C 200G	QUERO	R\$ 2,55	R\$ 765,00
TOTAL GERAL						R\$ 25.604,00

ASSINAM: Antônio Cordeiro da Silva – Prefeito de Capixaba, Maria Dieisa Lavi Figueiredo - M D L FIGUEIREDO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

OBJETO: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AVISA QUE A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO DE RECARGA DE GARRAFÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL, E AQUISIÇÃO DE GARRFA DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL, E AQUISÃO DE GELOS TIPO DRINQUE BARRA, E VASILHAME DE 20 LITROS PARA RECARGA DE ÁGUA, MARCADA PARA O DIA 28/06/2019 ÀS 08HORAS E 00 MINUTOS, FOI CANCELADA POR MOTIVO AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Rua Cecília Boaventura, 089
– Conquista – Capixaba
Capixaba-Ac, em 28 de Junho de 2019

Narcélio Areal Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

OBJETO: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AVISA QUE A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, MARCADA PARA O DIA 15/07/2019 ÀS 08HORAS E 00 MINUTOS, FOI CANCELADA POR MOTIVO AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Rua Cecília Boaventura, 089
– Conquista – Capixaba
Capixaba-Ac, em 15 de julho de 2019

Narcélio Areal Neto
Pregoeiro

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 021/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 06 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.318/2019,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 (trinta) dias a(o) Sr^(a). RAPHALA DE BRITO FERNANDES LIMA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Gestão e Administração, exercendo o cargo de Procuradora Jurídica, admitido(a) em data de 03/06/2008, referente ao período de 03/06/2013 a 02/06/2018, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

Obs.: Saldo a ser gozado posteriormente ref. ao período 2013/2018 = 60 (sessenta) dias.

II – O período de gozo da licença tem seu início em 05/AGO/2019, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 04/SET/2019.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Procuradoria Jurídica e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 08 DE JULHO DE 2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Manuel Orleilson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 136/2019

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 022/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando o despacho de fls. 05 e Parecer Jurídicos às fls. 06/07 dos autos do Processo Administrativo nº 1.597/2019,
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). MARIA SARLENE DE OLIVEIRA MARTINS, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Gestão e Administração, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotada na Junta do Serviço Militar de Cruzeiro do Sul, admitido(a) em data de 01/04/1988, referente ao

período de 01/04/1993 a 31/03/1998, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença será fracionado em duas vezes, sendo que o primeiro período a ser usufruído será de 01/JUL a 11/AGO/2019 (42 dias) e o segundo período a ser usufruído em 16/SET a 02/NOV/2019 (48 dias).

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Junta do Serviço Militar de Cruzeiro do Sul e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 08 DE JULHO DE 2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Manuel Orleilson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 136/2019

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Urnas Mortuárias, devidamente quantificados e especificados nas propostas comerciais de preços apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

Fornecedores Registrados:

JOÃO FERREIRA NETO-ME CNPJ nº: 04.012.571/0001-05; nos itens 01-R\$ 790,00; 04-R\$ 350,00; 05-R\$ 720,00; e D DE AZEVEDO JUNIOR CNPJ nº: 17.742.478/0001-90; nos itens 03-R\$ 840,00; 06-R\$ 1.100,00; 08-R\$ 795,00; M D BERNARDO DA MOTA CNPJ nº: 08.418.776/0001-38; nos itens 02-R\$ 1.050,00; 07-R\$ 1.100,00 e 09-R\$ 700,00.

Cruzeiro do Sul, 10/07/2019.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 035/2019

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de licitação, referente ao Pregão nº 035/2019, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Urnas Mortuárias, verificando que os demais atos do presente pregão encontram-se em conformidade com a Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05 e, seu artigo 28º, resolve :ADJUDICAR nos termos da Lei de licitação e atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas vencedora dos menores preços,

JOÃO FERREIRA NETO-ME CNPJ nº: 04.012.571/0001-05; nos itens 01-R\$ 790,00; 04-R\$ 350,00; 05-R\$ 720,00; e D DE AZEVEDO JUNIOR CNPJ nº: 17.742.478/0001-90; nos itens 03-R\$ 840,00; 06-R\$ 1.100,00; 08-R\$ 795,00; M D BERNARDO DA MOTA CNPJ nº: 08.418.776/0001-38; nos itens 02-R\$ 1.050,00; 07-R\$ 1.100,00; 09-R\$ 700,00.

Cruzeiro do Sul, 10/06/2019.

KEILIANE NUNES DE MELO CORDEIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº183 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao Senhor PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA, portador do RG nº348392 SSP/AC,CPF:759.507.152-68,Conforme o termo de cooperação técnica ,ITERACRE/ município de Epitaciolândia e a Lei Municipal nº357 / 2017 de 13 de Setembro de 2017 .

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 16 de Julho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº184 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao Senhor JEAN PAULO CARUTA QUINTELA, portador do RG nº0194519 SSP/AC,CPF:340.015.652-34,Conforme o termo de cooperação técnica ,ITERACRE/ município de Epitaciolândia e a Lei Municipal nº357 / 2017 de 13 de Setembro de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 16 de Julho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº185 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao Senhor NAIDSON DE ALMEIDA MELO, portador do RG nº0270388 SSP/AC,CPF:508.745.432-15,Conforme o termo de cooperação técnica ,ITERACRE/ município de Epitaciolândia e a Lei Municipal nº357 / 2017 de 13 de Setembro de 2017 .

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 16 de Julho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº186 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao Senhora LARYSSA JUCA MACHADO, portador do RG nº11813326 SSP/AC,CPF:002.602-502-79,Conforme o termo de cooperação técnica ,ITERACRE/ município de Epitaciolândia e a Lei Municipal nº357 / 2017 de 13 de Setembro de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 16 de Julho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº187 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao Senhora NADIR SILVA DA CUNHA , portador do RG nº1130003-5 SSP/AC,CPF:007.216.642-88,Conforme o termo de cooperação técnica ,ITERACRE/ município de Epitaciolândia e a Lei Municipal nº357 / 2017 de 13 de Setembro de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 16 de Julho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 188 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder 01 diárias (uma) ao Senhor JOSE MENEZES CRUZ , Secretário de administração desta municipalidade , portador do RG nº235650 SSP/AC, CPF nº433.965.512-68, para que o mesmo se desloque à cidade de Rio Branco, para a II Assembléia Geral Extraordinária de 2019 da entidade, no dia 16 de Julho de 2019 às 09:00, no auditório da AMAC.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 16 de Julho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 189 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder 01 (uma) diárias ao Senhor ANTÔNIO CARLOS PEIREIRA DE LIMA, motorista do TFD, portador do RG nº 192304 SSP/AC, CPF nº 308.723.242-49, por seu deslocamento à cidade de Rio Branco, para o transporte do veículo Ônix placa- QLY -3460,para revisão, no dia 28 de junho de 2019.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 16 de Julho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 190 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor JOSUE WILLIAN DE ANDRADE MENDES, Agente administrativo, portador do CPF nº 699.712.002-44, por mesmo está se deslocando a cidade de Rio Branco-Acre. Finalidade: para participar da reunião junto com SEFAZ do Comitê Deliberativo do Índice de Participação dos Municípios, ICMS- CODIP, no auditório da Secretaria da Fazenda-SEFAZ, nos dias 12 e 18 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 16 de Julho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 191 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - Acre, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias ao Senhor RAIMUNDO NONATO FREIRE RODRIGUES, Vice-Prefeito, portador do RG nº 235650 SSP/AC, e do CPF nº 433.896.512-68, por o que o mesmo ter deslocado à Rio Branco, para participar da Cerimônia de Abertura da Operação "Vale do Acre" do Projeto Rondon, no Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmnd Fron ACRE/4º BIS), no dia 05 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/Acre, 16 de julho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 192 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - Acre, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias ao Senhor THIAGO DAMASCENO DE SOUZA, Chefe de Seção de Garagem e Manutenção, portador do RG nº 424041 SSP/AC, e do CPF nº 789.156.602-00, por o que o mesmo ter deslocado à Rio Branco, para participar da Cerimônia de Abertura da Operação "Vale do Acre" do Projeto Rondon, no Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmnd Fron ACRE/4º BIS), no dia 05 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/Acre, 16 de julho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia - AC, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está ANULADA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, processo administrativo nº 011/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, FABRICAÇÃO NACIONAL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. O motivo: Em atendimento ao 20602-Superintendencia do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAN, solicitando o cancelamento do Pregão, devido a vícios de contagem de dias de publicação.
Epitaciolândia - Acre, 15 de julho de 2019.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019

No Aviso de Reabertura de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 024/2019, publicado no DOE nº 12.594, pág. 111, do dia 16/07/2019, onde se lê: "DATA DA REABERTURA: 24 de julho de 2019.", Leia-se: "DA REABERTURA: 07 de agosto de 2019".

Epitaciolândia/AC, 16 de julho de 2019.

Eli Lima de Freitas
Pregoeiro/PME
Decreto nº 035/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2019.
DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: 18/07/2019 à 26/07/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

DATA DA REABERTURA: 29 de julho de 2019.

HORARIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Rua Capitão Pedro de Vasconcelos nº 257 - Sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

OBJETO: Registro de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA, REPARO E MANUTENÇÃO DE PNEUS visando atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

01 - As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Secretaria da Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL, no endereço acima.

02 - A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores.
Epitaciolândia/AC, 16 de julho de 2019.

ELI LIMAS DE FREITAS
Pregoeiro da CMPL
Decreto nº 035/2019

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 856 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº Lei Nº 791, de 12 de julho de 2018,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1052 - CONSTRUÇÃO UNID. BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL E AQ. EQ.
10.301.0010.1052.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

Fonte: 113 - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS 50.000,00

Sub-Total R\$ 50.000,00

2051 - SAÚDE BUCAL

10.301.0010.2051.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

Fonte: 114 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de Origem da União 40.000,00

10.301.0010.2051.3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

Fonte: 114 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de Origem da União 5.000,00

Sub-Total R\$ 45.000,00

2052 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS

10.301.0010.2052.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

Fonte: 114 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de Origem da União 50.000,00

Sub-Total R\$ 50.000,00

2054 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO PAB FIXO

10.301.0010.2054.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 100.000,00

10.301.0010.2054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 100.000,00

10.301.0010.2054.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 70.000,00

Sub-Total R\$ 270.000,00

2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0010.2056.3.3.90.32.00 – Material de Consumo R\$ 95.000,00

Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPSP 50.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 45.000,00

10.301.0010.2056.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 150.000,00

Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPSP 100.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 50.000,00

10.301.0010.2056.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPSP 100.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 100.000,00

10.301.0010.2056.3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 80.000,00

Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPSP 50.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 30.000,00

10.301.0010.2056.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00

Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPSP 30.000,00

Sub-Total R\$ 555.000,00

Total Parcial Suplementado R\$ 970.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2050 – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PFVISA

10.301.0010.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 10.000,00

Sub-Total R\$ 10.000,00

2053 – SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0010.2053.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 150.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 150.000,00

Sub-Total R\$ 150.000,00

2054 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO PAB FIXO

10.301.0010.2054.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 45.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 45.000,00

10.301.0010.2054.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 20.000,00

Sub-Total R\$ 65.000,00

2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0010.2056.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 15.000,00

10.301.0010.2056.3.3.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R\$ 60.000,00

Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPSP 45.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 15.000,00

10.301.0010.2054.4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 50.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 50.000,00

Sub-Total R\$ 125.000,00

Total Parcial Reduzido R\$ 350.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Fonte: 113 – Aplicação em Ações de e Serviços Públicos de Saúde - ASPSP 335.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União R\$ 285.000,00

Sub-Total R\$ 620.000,00

Total Parcial do Excesso Arrecadado R\$ 620.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 12 de julho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 857 DE 15 DE JULHO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento financeiro de 2019 do Município de Feijó/AC, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão setecentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 10.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 10.000,00

Subtotal R\$ 70.000,00

004– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 100.000,00

Subtotal R\$ 100.000,00

007– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1020 – CONSTRUÇÃO EMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do FNDE 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do FNDE 50.000,00

Subtotal R\$ 100.000,00

1078 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do FNDE 100.000,00

Subtotal R\$ 100.000,00

2011 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Fonte: 105 – Educação – FUNDEB – Magistério 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

Fonte: 105 – Educação – FUNDEB – Magistério 300.000,00

Subtotal R\$ 350.000,00

2011 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Fonte: 112 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 200.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Fonte: 112 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 400.000,00

Subtotal R\$ 600.000,00

008– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 5.000,00

Subtotal R\$ 5.000,00

2016 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 200.000,00

Subtotal R\$ 200.000,00

010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

1051 – PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00

Subtotal R\$ 20.000,00

2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 40.000,00

Subtotal R\$ 40.000,00

2060 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

Subtotal R\$ 10.000,00

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2030 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 5.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 100.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 100.000,00

Subtotal R\$ 105.000,00

Total Parcial Suplementado R\$ 1.700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 250.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 250.000,00

Subtotal R\$ 250.000,00

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 100.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 100.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 40.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 40.000,00

Subtotal R\$ 140.000,00

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 60.000,00

Subtotal R\$ 60.000,00

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1012 – MANUTENÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação – FNDE 5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15.000,00

Subtotal R\$ 20.000,00

1020 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação – FNDE 150.000,00

Subtotal R\$ 150.000,00

1055 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação – FNDE 100.000,00

Subtotal R\$ 100.000,00

1078 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação – FNDE 50.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação – FNDE 30.000,00

Subtotal R\$ 80.000,00

2011 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40

3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Fonte: 105 – Educação – FUNDEB – Outros 20.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 40.000,00

Fonte: 105 – Educação – FUNDEB – Outros 40.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Fonte: 105 – Educação – FUNDEB – Outro 40.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Fonte: 105 – Educação – FUNDEB – Outros 40.000,00

Subtotal R\$ 200.000,00

2012 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00

Fonte: 112 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 200.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 400.000,00

Fonte: 112 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 400.000,00

Subtotal R\$ 600.000,00

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1015 – ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 50.000,00

Subtotal R\$ 50.000,00

1016 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 20.000,00

Subtotal R\$ 20.000,00

010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

1051 – PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00

Subtotal R\$ 20.000,00

2060 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

Subtotal R\$ 10.000,00

Total Parcial Reduzido R\$ 1.700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 15 de julho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 180 DE 08 DE JULHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 163/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Torna sem efeito a partir desta data o Decreto nº 163/2019, datado 22 de maio de 2019, que designava o Secretário da Secretaria Municipal de Administração Wisley Monteiro de Lima, CPF nº 009.010.132-42, a responder cumulativamente, pelo Cargo de Chefe de Recursos Humanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de Julho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 181, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Exonera Cintia Maria Sousa de Abreu cargo em Comissão de Chefe da Manutenção em Equipamento de Informática, e nomeia Chefe de Recursos Humanos, da Secretária Municipal de Administração.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data Cintia Maria Sousa de Abreu, CPF nº 909.690.652-72, do Cargo de Chefe da Manutenção em Equipamento de Informática, da Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica nomeada a referida servidora, para exercer o cargo em comissão Chefe de Recursos Humanos, da Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de Julho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 181, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Exonera Cintia Maria Sousa de Abreu cargo em Comissão de Chefe da Manutenção em Equipamento de Informática, e nomeia Chefe de Recursos Humanos, da Secretária Municipal de Administração.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data Cintia Maria Sousa de Abreu, CPF nº 909.690.652-72, do Cargo de Chefe da Manutenção em Equipamento de Informática, da Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica nomeada a referida servidora, para exercer o cargo em comissão Chefe de Recursos Humanos, da Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de Julho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 183, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº Lei Nº 791, de 12 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1052 – CONSTRUÇÃO UNID. BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL E AQ. EQ. 10.301.0010.1052.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 50.000,00

Sub-Total R\$ 50.000,00

2051 – SAÚDE BUCAL

10.301.0010.2051.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 40.000,00

10.301.0010.2051.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 5.000,00

Sub-Total R\$ 45.000,00

2052 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS

10.301.0010.2052.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 50.000,00

Sub-Total R\$ 50.000,00

2054 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO PAB FIXO

10.301.0010.2054.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 100.000,00

10.301.0010.2054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 100.000,00

10.301.0010.2054.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 70.000,00

Sub-Total R\$ 270.000,00

2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0010.2056.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 95.000,00

Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 50.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 45.000,00

10.301.0010.2056.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 150.000,00

Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 100.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 50.000,00

10.301.0010.2056.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 100.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 100.000,00

10.301.0010.2056.3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 80.000,00

Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 50.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 30.000,00

10.301.0010.2056.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00

Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 30.000,00

Sub-Total R\$ 555.000,00

Total Parcial Suplementado R\$ 970.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2050 – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PFVISA

10.301.0010.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 10.000,00

Sub-Total R\$ 10.000,00

2053 – SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0010.2053.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 150.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 150.000,00

Sub-Total R\$ 150.000,00

2054 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO PAB FIXO

10.301.0010.2054.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 45.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 45.000,00

10.301.0010.2054.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 20.000,00

Sub-Total R\$ 65.000,00

2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0010.2056.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 15.000,00

10.301.0010.2056.3.3.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R\$ 60.000,00

Fonte: 113 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 45.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 15.000,00

10.301.0010.2054.4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 50.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 50.000,00

Sub-Total R\$ 125.000,00

Total Parcial Reduzido R\$ 350.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Fonte: 113 – Aplicação em Ações de e Serviços Públicos de Saúde – ASPS 335.000,00

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União R\$ 285.000,00

Sub-Total R\$ 620.000,00

Total Parcial do Excesso Arrecadado R\$ 620.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 12 de julho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 184, DE 15 DE JULHO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Le

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento financeiro de 2019 do Município de Feijó/AC, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão setecentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 10.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 10.000,00

Subtotal R\$ 70.000,00

004– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 100.000,00

Subtotal R\$ 100.000,00

007– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1020 – CONSTRUÇÃO EMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do FNDE 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do FNDE 50.000,00

Subtotal R\$ 100.000,00

1078 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do FNDE 100.000,00

Subtotal R\$ 100.000,00

2011 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Fonte: 105 – Educação – FUNDEB – Magistério 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

Fonte: 105 – Educação – FUNDEB – Magistério 300.000,00

Subtotal R\$ 350.000,00

2011 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Fonte: 112 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 200.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Fonte: 112 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 400.000,00

Subtotal R\$ 600.000,00

008– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 5.000,00

Subtotal R\$ 5.000,00

2016 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 200.000,00

Subtotal R\$ 200.000,00

010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

1051 – PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00

Subtotal R\$ 20.000,00

2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 40.000,00

Subtotal R\$ 40.000,00

2060 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

Subtotal R\$ 10.000,00

011– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2030 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 5.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 100.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 100.000,00

Subtotal R\$ 105.000,00

Total Parcial Suplementado R\$ 1.700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 250.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 250.000,00

Subtotal R\$ 250.000,00

004– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 100.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 100.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 40.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 40.000,00

Subtotal R\$ 140.000,00

006– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 60.000,00

Subtotal R\$ 60.000,00

007– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1012 – MANUTENÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação – FNDE 5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15.000,00

Subtotal R\$ 20.000,00

1020 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação – FNDE 150.000,00

Subtotal R\$ 150.000,00

1055 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação – FND 100.000,00

Subtotal R\$ 100.000,00

1078 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação – FNDE 50.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Fonte: 116 – Transferência de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação – FNDE 30.000,00

Subtotal R\$ 80.000,00

2011 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40

3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Fonte: 105 – Educação – FUNDEB – Outros 20.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 40.000,00

Fonte: 105 – Educação – FUNDEB – Outros 40.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Fonte: 105 – Educação – FUNDEB – Outros 40.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Fonte: 105 – Educação – FUNDEB – Outros 40.000,00

Subtotal R\$ 200.000,00

2012 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00

Fonte: 112 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 200.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 400.000,00

Fonte: 112 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MD 400.000,00

Subtotal R\$ 600.000,00

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1015 – ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 50.000,00

Subtotal R\$ 50.000,00

1016 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 20.000,00

Subtotal R\$ 20.000,00

010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

1051 – PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00

Subtotal R\$ 20.000,00

2060 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

Fonte: 117 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

Subtotal R\$ 10.000,00

Total Parcial Reduzido R\$ 1.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 15 de julho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 215, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa e ao Motorista Erasmo Batista da Silva.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF. Nº 407/19, de 04/07/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Secretário Municipal de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa - CPF nº 637.953.532-20, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 05 a 06/07/2019, para resolver assuntos na SESACRE, relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, na oportunidade buscaremos insumos da Secretaria. E ao motorista Erasmo Batista da Silva – CPF nº 435.069.172-34, dirigindo veículo oficial, para realizar o deslocamento do Secretário de Saúde. Com efeito, retroativo a 05/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 10 de julho de 2019.

Cláudio Braga Leite

Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 216, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Atribui Adicional a servidora Maria Aldeisa Fernandes Maciel.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Considerando o teor do GAB/SEMSAU/Nº 410/2019, datado 09 de julho de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir à servidora Maria Aldeisa Fernandes Maciel CPF: nº 709.951.922-00, adicional de 40%, sobre o salário mínimo, somente no mês de Julho, de acordo com o artigo 22 da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 10 de julho de 2019.

Claudio Braga Leite

Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 217 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Conceder diária a Nutricionista Ava Fábian do Nascimento Cavalcante. O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEME/OF.Nº/1230/2019, de 08/07/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Nutricionista Ava Fábian do Nascimento Cavalcante - CPF nº 931.033.362-68, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 08 a 12/07/2019 com a finalidade de participar de uma oficina sobre “ELABORAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS PARA COMPRA DE AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- COMPRAS INSTITUCIONAIS (PPA) E DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- AC, 10 de julho de 2019.

Cláudio Braga Leite

Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 218, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Atribui Adicional a servidora Edimaildes Carneiro Cruz.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do GAB/SEMSAU/Nº 412/2019, datado 09 de julho de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir à servidora Edimaildes Carneiro Cruz CPF: nº 340.093.882-34, adicional de 40%, sobre o salário Base, somente nos meses de Julho e Agosto, de acordo com o artigo 22 da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 10 de julho de 2019.

Claudio Braga Leite

Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 218, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Atribui Adicional a servidora Edimaildes Carneiro Cruz.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do GAB/SEMSAU/Nº 412/2019, datado 09 de julho de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir à servidora Edimaildes Carneiro Cruz CPF: nº 340.093.882-34, adicional de 40%, sobre o salário Base, somente nos meses de Julho e Agosto, de acordo com o artigo 22 da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 10 de julho de 2019.

Claudio Braga Leite
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 221 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Conceder diárias a Servidora Aurenilda Cavalcante Braga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMCIS/OF/Nº 134/2019, datado de 21/03/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Servidora Aurenilda Cavalcante Braga - CPF nº 466.228.962-91, pelo deslocamento ao município de Rio Branco - AC, no período de 16 a 20/07/2019, com a finalidade de tratar assuntos como orientação sobre preenchimento de formulários e inclusão de criança no cadastro único referente aos procedimentos necessários para o bom funcionamento dos trabalhos do Programa Criança Felizes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 11 de julho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 222 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Concede diária a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Isânia Socorro Moreira da Silva e ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Jhonas Lima de Aguiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMCIS/OF/Nº 136/2019, datado de 10/07/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Concede 03 (três) diárias a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Isânia Socorro Moreira da Silva – CPF nº 340.155.232-53, e ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social Jhonas Lima de Aguiar – CPF nº 673.391.402-63, pelo deslocamento a Cruzeiro do Sul - AC, no período de 22 a 25/07/2019, para participar de uma reunião Regionalizada do Conselho Estadual de assistência Social com os Conselhos Municipais de Assistência Social da Regional Juruá/ Tarauacá-Envira que tem como objetivo “AVALIAÇÃO DO SUAS Á LUZ DO II PLANO DECENAL (2016/2026)”, a fim de qualificar o controle social do SUAS por meio do fortalecimento do trabalho conjunto dos Conselhos Municipais de Assistência Social-CMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 11 de julho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 223, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Revoga a Portaria 047/2019, que atribui adicional 40% sobre os vencimentos de Karine de Lima Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e demais disposições legais vigentes,

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF Nº 419/2019, de 10/07/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 047/2019, datado 13 de fevereiro 2019, que concedeu um adicional de 40% sobre os vencimentos da servidora Karine de Lima Ferreira da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó, 11 de julho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 224, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Atribui Adicional a servidora Maria Sildenir da Silva de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do PMF/DCFI/Nº 34/2019, datado 11 de julho de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir à servidora Maria Sildenir da Silva de Oliveira CPF: nº 853.840.462-87, adicional de 35%, sobre o salário Base, de acordo com o artigo 22 da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 12 de julho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 225, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Atribui Adicional aos servidores Francisco Moreira de Souza, Raimundo Alves Cordeiro e Mauro Nascimento Aguiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do PMF/DCFI/Nº 35/2019, datado 11 de julho de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir aos servidores Francisco Moreira de Souza CPF: 434.571.772-87 de 42%, Raimundo Alves Cordeiro CPF: 129.500.252-34 de 35% e Mauro Nascimento Aguiar CPF: nº 685.436.382-91 de 41% um adicional sobre o salário Base, de acordo com o artigo 22 da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 12 de julho de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA Nº 012/2019

ONDE SE LÊ

A Prefeitura Municipal de Feijó através da comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, págs. 112, diário 12.594, terça-feira, 16 de julho de 2019, onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019

Entenda-se:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MANOEL URBANO

DECRETO Nº. 000060/19 DE 15 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral do Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000427/18 de 23 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 446.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
 04.10.04.123.0002.2.004-3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas 73.000,00
 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 210.000,00
 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 07.10 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Restituições trabalhistas 116.500,00
 07.10.12.361.0003.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 15.000,00
 07.10.12.365.0003.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 12.000,00
 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.20.15.452.0010.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20.000,00
 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 07.10 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas 18.000,00
 07.10.12.365.0003.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.500,00
 07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 70.000,00
 07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15.000,00
 07.10.12.365.0003.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 15.000,00
 07.10.12.361.0003.2.019-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
 08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.20.17.512.0008.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 303.000,00
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JULHO DE 2019

José Altanizio Taumaturgo Sá
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 000061/19 DE 15 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral do Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000427/18 de 23 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.20.10.301.0006.2.010-3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas 5.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.20.10.301.0006.1.113-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 5.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JULHO DE 2019

José Altanizio Taumaturgo Sá
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
 PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, como Contratante e a O.S.S NASCIMENTO, como contratada.
 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada prestadora de serviços de hospedagem na cidade de Manoel Urbano/AC, para atender as demandas de hospedagem de convidados declarados hóspedes oficiais por esta municipalidade, os quais vêm para participar de seminários, palestras e outras atividades promovidos pelo Município de Manoel Urbano, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: 10 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO - 0001 - Recursos Próprio.
 VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 7.750,00 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais), conforme Proposta de Preços final da Coleta de Preços Realizada pela Secretaria Municipal de Administração.
 VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitidos à prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2019.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Odicleina de Souza Silva do Nascimento – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
 PARTES: O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através das Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, como Administrador e do outro lado as Empresas Pre Molde Indústria E Comércio De Artefatos De Concreto Importação E Exportação Ltda, como Detentora.
 OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registrar os Preços dos Materiais Especificados no Item 2.1. do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 E SEUS ANEXOS, que passa fazer parte para todos os efeitos, desta Ata, (Registro de Preço para futura e eventual aquisição de britas para serem utilizados nas ações de pavimentação e manutenção de ruas realizadas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos).
 REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, no regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço por ITENS, nos locais indicados no Edital e seus anexos.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2019. PROJETO/ATIVIDADE: 1.050 – Pavimentação, Melhoria, Abertura e Conservação das Vias Urbanas. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinários e 06 – Transferências Voluntárias da União (Convênios).
 VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Contrato Administrativo será de R\$- 247.500,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora, peça integrante deste Contrato Administrativo.
 VALIDADE: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Decreto Municipal nº 015/2013 e Decreto Municipal nº 016/2013 e especificações deste Edital e seus anexos.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal, pelo o Município de Manoel Urbano Estado do Acre (Administradora) e o Senhor Leocardio Luiz Soster – Representante Legal, pela empresa Pre Molde Indústria E Comércio De Artefatos De Concreto Importação E Exportação Ltda (Detentora).

ENCARTE I

PRE MOLDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.634.954.0001-94, Inscrição Estadual sob o nº 01.036.659/001-13, com sede na Rodovia BR 364, s/nº, KM 04, Lote 04, bairro Parque Industrial – Cep. 69.908-820 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal seu Representante Legal o Senhor Leocardio Luiz Soster, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 221250 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.839.242-91, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco Estado do Acre.

LOTE II – BRITAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FAB	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	BRITA ¾ M³	PEDRA NORTE	M³	300	275,00	82.500,00
02	PEDRISCO M³	PEDRA NORTE	M³	300	275,00	82.500,00
03	BRITA Nº 0 M³	PEDRA NORTE	M³	300	275,00	82.500,00
Valor Total do Lote II R\$- (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)						247.500,00

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal, pelo o Município de Manoel Urbano Estado do Acre (Administradora) e o Senhor Leocardio Luiz Soster – Representante Legal, pela empresa Pre Molde Indústria E Comércio De Artefatos De Concreto Importação E Exportação Ltda (Detentora).

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 144/2019

OBJETO: Aquisição de Trator de Pneus e Implementos Agrícola para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Plácido de Castro – AC, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 04.043.451/0001-67, com sede na Via Chico Mendes, 1688 – Bairro Triângulo, CEP 69.906-210, no Município de Rio Branco - Acre

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2019

ÓRGÃO:	002 – Poder Executivo	
UNIDADE:	008 – Sex, Mun. De Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO:	20 - Agricultura	
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário	
PROGRAMA:	0071 – Mobilidade Urbana e Rural	
AÇÃO:	1014 – Aquisição de Máquina e Equipamentos	
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
FONTE:	01 – Recurso Próprio - Ordinário	Valor R\$ 1.000,00
FONTE:	06 – Transferência Voluntária da União	Valor R\$ 136.980,00
VALOR:		R\$ 137.980,00

Vigência: 31/12/2019

Data da Assinatura: 15 de julho de 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Antônio Dias Moraes (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019/PMPC/AC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2019

PROCESSO ADM. Nº 018/2019

CONVÊNIO Nº 872899

VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Plácido de Castro – AC, tudo em conformidade com o edital e seus anexos;

MOTORAUTO VEÍCULO E MÁQUINAS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 04.043.451/0001-67, com sede na Via Chico Mendes, 1688 – Bairro Triângulo, CEP 69.906-210 no Município de Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo (a) Sr. Antônio Dias de Moraes, portador (a) da Cédula de Identidade nº 277883 SSP/MS e CPF nº 356.027.241-68.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, novo, de fabricação nacional, marca New Holland, modelo TL5.80, motor a diesel, 4 cilindros, 80cv de potência líquida, 4x2, cabine aberta, contapesos frontais, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implentos categoria II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamentos mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviços e sinalética completa.	Unid.	01	137.980,00	137.980,00

Data da Assinatura: 10 de julho de 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Antônio Dias de Moraes (Fornecedor)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Republicado por incorreção o extrato do Contrato nº 136/2019, oriundo o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018, Processo Administrativo nº 063/2018, publicado no Diário Oficial do Acre nº 12.594 em 16 de julho de 2019, na pag 115.

ONDE SE LÊ: Preço: R\$ 20.255,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

LEIA – SE: Preço R\$ 20.240,00 (Vinte mil duzentos e quarenta reais).

Plácido de Castro - AC 16 de julho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 015/2019

Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender aos Programas Socio-assistenciais do CREAS; CRAS, Programa Criança Feliz e PBF – Programa Bolsa Família geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Data e Horário de recebimento da Proposta: 29 de julho de 2019, às 09h00min (Horário local).

Local: Prefeitura de Plácido de Castro/AC, Rua Epitácio Pessoa 146 – Centro. O edital poderá ser adquirido junto a Secretaria Municipal de Compras e licitação no endereço acima citado, endereço eletrônico: www.placido-decastro.ac.gov.br e/ou <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON).

Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso – horário de expediente nos dias úteis e através do e-mail: licitaplacido.ac@gmail.com Plácido de Castro – AC, 17 de julho de 2019.

Rodrigo David de Oliveira
Pregoeiro

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 600 de 09 de julho de 2017, e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, médio e fundamental para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de que trata o presente Edital se destina a selecionar profissionais, conforme cargos e funções descritas no Anexo II, bem como as vagas que possam surgir durante o período de vigência deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, e/ou demais locais que atendam à Rede Municipal de Ensino de Porto Acre;

1.2. Todas as etapas deste processo seletivo serão regidas pela Comissão Municipal Coordenadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Porto Acre através do Decreto nº 1.718, de 18 de junho de 2019, composta por 09 (nove) membros;

1.3. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente;

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5. Compete a Comissão Municipal Coordenadora a supervisão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, apresentando o relatório final ao Prefeito Municipal de Porto Acre, para a devida homologação e a posterior publicação do resultado final;

1.6. O resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado será publicado nos murais do poder legislativo, secretarias municipais, Diário Oficial do Estado do Acre, sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre e no respectivo portal no endereço eletrônico: portoacre.ac.gov.br;

1.7. A seleção pública de que trata este Edital será realizada através da Análise Curricular, Análise de Títulos e Entrevista;

1.8. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

1.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação. É reservado ao Poder Público Municipal o direito de proceder à substituição em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para participar da Seleção para Contratação Emergencial para todos os cargos:

- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- 2.1.2. Possuir maioridade civil;
- 2.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.4. Estar quites com as obrigações eleitorais e, quando homem, com a obrigação militar;
- 2.1.5. Ter boa conduta social;
- 2.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;
- 2.1.7. Possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso;
- 2.1.8. Comprovar a escolaridade exigida para a função;
- 2.1.9. Atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções;
- 2.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público, em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar e/ou judicial;
- 2.1.11. Declaração negativa de acumulação de empregos/funções/opções no serviço público, nos termos do inciso XVI artigo 37 da Constituição.
- 2.2. Os candidatos que não preencherem os requisitos supracitados, serão automaticamente eliminados.
3. DOS CARGOS, DA FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
- 3.1. Os cargos, a formação mínima exigida para cada função, a carga horária, remuneração e as respectivas atribuições constam no Anexo II deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas de que trata este Edital estão distribuídas conforme o Anexo III.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

5.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.3. Será reservado percentual de 10% (dez por cento) das carências surgidas com deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas presencialmente entre os dias 22 e 23 de julho de 2019, na Escola Major Wenceslau Salinas, no endereço: Rua do Estádio, 180 - Centro - Porto Acre - Acre - CEP: 69927000; no horário das 9h00 às 16h00, conforme cronograma de atividades, Anexo I deste Edital;

6.2. Taxa de Inscrição: A taxa de inscrição será de 01 quilo de alimento não perecível (exceto sal de cozinha) ou uma lata/pacote de leite a fim de ser revertido em doação para famílias carentes do município conforme parecer social;

6.3. Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler, preencher a Ficha de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e entregar os documentos necessários em conformidade com o item 7, todos reconhecidos em cartório;

6.4. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a função, o órgão/localidade que deseja atuar, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital, conforme Anexo II;

6.5. Os candidatos selecionados serão convocados em conformidade com a classificação e lotados no órgão/localidade pertencentes ao Município, seguindo a opção feita no Formulário de Inscrição;

6.6. Em caso de excederem candidatos classificados em relação ao número de vagas existentes no órgão/localidade, no qual o candidato foi inscrito, a Administração Municipal não remanejará para outro órgão/localidade, exceto se houver necessidade justificada, conforme o item 1.8 deste Edital.

6.7. Terá a inscrição indeferida aquele candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

6.8. O candidato declarará, no Formulário de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos no item 97.3, para exercer a função que optou;

6.9. Na ausência da entrega da documentação exigida no item 97.3, no ato da contratação, o candidato será automaticamente eliminado.

7. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo IV deste Edital, devendo ser exclusivamente preenchidas as informações nesse instrumento;
- b) Entregar o Formulário de Inscrição preenchido à mesa receptora juntamente com os demais documentos solicitados abaixo;

- c) Currículo padronizado de acordo com Anexo VI deste Edital, contendo certificados e outros documentos comprobatórios;
- d) Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia); CPF; Comprovante de Residência; Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (se for do sexo masculino); 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
- e) Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição

7.2. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

7.3. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, tenha validade como identidade;

7.4. O candidato deverá no ato da inscrição ter todos os cuidados imprescindíveis de confirmar todos os seus documentos para que não haja falha na sua inscrição, assinando a declaração de entrega de documentos disponível na mesa receptora;

7.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

7.6. Não será admitida a inscrição por procuração;

7.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Entrega de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado;

7.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido;

7.9. O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração;

7.10. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para o cargo pretendido;

7.11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. PRIMEIRA ETAPA – Análise Curricular e dos documentos comprobatórios – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

8.1.1. Análise Curricular, perfazendo um total de 60 pontos, de acordo com os critérios de pontuação do Anexo VI, Quadro 1;

8.1.2. Serão pontuadas apenas a formação complementar e a experiência profissional, informadas e comprovadas pelo candidato no ato de Homologação da Inscrição.

8.2. SEGUNDA ETAPA – Realização de Entrevista oral com atribuição de valores de 01 a 10 pontos por critério avaliado, até a somatória máxima de 40 pontos – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

8.2.1. Os critérios de avaliação da ENTREVISTA, suas respectivas pontuações, estão apresentadas no Anexo VI, Quadro 2.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Análise do Currículo e Entrevista serão realizados pela Comissão Municipal Coordenadora constituída para esse fim, podendo ainda haver a presença de outros membros da administração.

10. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DA ENTREVISTA

10.1. A Análise do Currículo compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

10.2. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias dos títulos autenticadas em cartório;
- b) Cópias de Declarações datadas nos últimos 2 anos ou outros documentos comprobatórios de experiência de trabalho autenticadas em cartório;
- 10.3. A declaração de experiência de trabalho, deverá ser fornecida através de:

a) Declaração ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado, constando carimbo do órgão expedido, datado e assinado pelo departamento de pessoal ou órgão equivalente;

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada, página de identificação com foto, dados pessoais e registro dos contratos de trabalho. Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos;

c) Declaração de tempo de serviço na função em entidades públicas ou particular assinado pelo chefe imediato com carimbos de identificação e firma reconhecida em cartório;

d) Cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo constando CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.3.1. Não será pontuado experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

10.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira;

10.5. Para a contagem de pontos referente a escolaridade/titulação, será considerado apenas a maior escolaridade/titulação do candidato, preferencialmente, na área em que pretende atuar, e não será permitida a contagem concomitante de outro nível de escolaridade.

10.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

10.7. Não serão considerados na avaliação de títulos certificados de cursos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada.

10.8. Após a entrega das cópias das documentações e das declarações previstas neste Edital a um grupo de trabalho estabelecido no local (caráter eliminatório) e, estando conforme, os candidatos serão encaminhados para a entrevista que terá duração de até 15 minutos, observando-se os seguintes critérios:

- a) Demonstração de habilidade de comunicação;
- b) Capacidade para trabalhar em equipe;
- c) Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação;
- d) Comprometimento;

10.9. A entrevista será em caráter presencial e o candidato que faltar estará desclassificado.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- 11.1.1. Maior escolaridade;
- 11.1.2. Maior tempo de serviço;
- 11.1.3. Maior idade.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do processo seletivo dos candidatos selecionados/classificados será obtido através da análise do Currículo e do resultado da Entrevista, e será expresso através dos termos:

I - APTO – para o candidato selecionado, porém, fora do número de vagas para a qual se inscreveu, gerando cadastro de reserva;

II. APTO/CLASSIFICADO – para candidato aprovado dentro do número de vagas para a qual se inscreveu;

III. INAPTO - para candidato reprovado em qualquer uma das fases.

12.2. Além dos termos APTO; APTO/CLASSIFICADO e INAPTO, o resultado final apresentará o termo DESCLASSIFICADO para o candidato que não foi entrevistado por não apresentar toda a documentação exigida, por ausência ao local de entrevista ou por outro motivo que o impeça de ser entrevistado.

13. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes vigências de acordo com a natureza do cargo, conforme segue:

13.1.1. A vigência deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período no ano subsequente, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, para os cargos de: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO); PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO); PROFESSOR(A) DE EJA-I; PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR(A) DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO); AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL; MEDIADOR(A); ASSISTENTE EDUCACIONAL e NUTRICIONISTA;

13.1.2. A vigência deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 06 (seis) meses improrrogável, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, para os cargos de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR; ZELADOR; VIGIA.

14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dia a contar do dia da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2. O recurso deverá ser através de requerimento específico dirigido a Comissão Coordenadora, contendo a fundamentação do recorrente, e ser protocolado na Sala da Comissão PSS-2019 no endereço: Av. Chicó Rabelo, nº 56, Sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

15.3. O recurso será julgado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e não exercerá efeito suspensivo no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

15.4. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo considerado recurso com as mesmas partes e objetos.

15.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o permitido neste Edital.

15.6. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão sumariamente indeferidos.

15.7. As decisões dos recursos serão fornecidas por meio de documento timbrado pela Comissão Municipal Coordenadora.

15.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, nem interposição de novo recurso.

15.9. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

15.10. A Comissão Municipal Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. O Cronograma de atividades deste Processo Seletivo de que trata este Edital contam no Anexo I.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação do resultado final e a convocação dos candidatos classificados como APTO/APROVADO será divulgada no dia 26 de julho de 2019 (conforme Cronograma de Atividades do Anexo I), através de listagens afixadas nos murais do poder legislativo, secretarias municipais, Diário Oficial do Estado do Acre, sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre e no respectivo portal no endereço eletrônico: portoacre.ac.gov.br.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1. A convocação dos candidatos selecionados, obedecendo a ordem de classificação, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, por meio de ato público afixadas na Sede da própria secretaria, na Prefeitura Municipal de Porto Acre e no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br;

18.2. O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 48 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, a partir do ato da convocação, munido de toda a documentação exigida para contratação conforme o item 19.3;

18.3. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido no item 18.2, implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do candidato subsequente.

19. DA CONTRATAÇÃO E DA RECISÃO

19.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido considerado apto e classificado através do referido Processo Seletivo, conforme as regras deste Edital;
- b) Não registrar antecedentes criminais relativo aos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- d) Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função indicada nos Anexos deste Edital;
- e) Apresentar o Certificado/Declaração de qualificação exigida para as demais funções quando for o caso;
- f) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

19.2. Os candidatos classificados serão contratados por prazo não superior ao previsto no item 13, de que trata da vigência deste Edital, conforme critérios da Administração Municipal, considerando a data de homologação do resultado final, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

19.3. São documentos necessários para a contratação:

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- b) Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
- c) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- h) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
- i) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua;
- m) Registro de Nascimento e/ou Casamento Civil;
- n) Número da Agência e Conta da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, extrato, saldo, etc).

19.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

19.3.2. Caso não possua conta na Caixa Econômica Federal, no ato da Contratação, solicitar da Administração Municipal requerimento de abertura de conta e procurar a Agência mais próxima, a fim de abrir uma Conta Corrente/Salário.

19.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

- a) Conveniente ao interesse público;
- b) Verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- c) Constatada falta funcional;
- d) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- e) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

19.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

19.6. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

20. DA LOTAÇÃO

20.1. O candidato contratado deverá, após o recebimento do documento com indicação da lotação, apresentar-se ao local de trabalho designado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do memorando expedido pela Departamento de Lotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outro órgão/localidade no município.

20.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas contidas neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar o Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br, as publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

21.2. Perderá os direitos decorrentes do presente Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) Não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

21.3. Não serão fornecidas, por telefone ou por outro meio virtual, informações quanto à classificação do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

21.4. A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes deste Processo Seletivo;

21.5. O candidato contratado, passará por avaliações periódicas, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função, responsabilidade e assiduidade no desempenho de suas funções e na boa convivência na comunidade. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação dessas avaliações;

21.6. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa;

21.7. Quando da contratação, somente será permitido à acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratado, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;

21.8. Os casos omissos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora.

Porto Acre/AC, 15 de julho de 2019.

Benedito Cavalcante Damasceno
 Prefeito Municipal de Porto Acre/AC
 MARIA ELINAIDE PINHEIRO
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Decreto Nº 1.385/2017

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 001/2019

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROCESSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	16/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 00h00 às 23h59
Inscrição com entrega dos currículos, documentos comprobatórios e entrevista.	22 e 23/07/2019	Esc. Major Wenceslau Salinas, Endereço Rua do Estádio nº 180 – CEP 69927-000, Centro, Porto Acre - AC.	Das 8h00 às 16h00
Divulgação do resultado da análise curricular e entrevista.	26/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 00h00 às 23h59
Recursos.	29/07/2019	Prefeitura Municipal de Porto Acre, Sala da Comissão PSS-2019. Endereço: Av. Chicó Rabelo, nº 56 - Porto Acre, Acre	Das 8h30 às 16h30
Resultado dos recursos, Resultado Final e Convocação.	31/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 00h00 às 23h59

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 001/2019

CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CARGO	Professor(A) DE Educação Infantil		
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 horas		
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.400,00		
ATRIBUIÇÕES	Educar e cuidar das crianças nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extracurriculares; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.		
CARGO	Professor(A) DE Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)		
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de Licenciatura Plena ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 horas		
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.400,00		
ATRIBUIÇÕES	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.		
CARGO	Professor(A) DE Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)		
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 horas		
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.400,00		
ATRIBUIÇÕES	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.		
CARGO	PROFESSOR(A) de AEE (Atendimento Educacional Especializado).		
REQUISITOS	Licenciatura em Pedagogia ou curso normal superior e formação pedagógica nos termos da legislação vigente, com as respectivas habilitações na área específica e ou pós-graduação em Educação Especial e ou Psicopedagogia		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 horas		
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.400,00		
ATRIBUIÇÕES	Atuar no atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar a formação do aluno por meio de disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento da sua aprendizagem e outras atividades correlatas		
CARGO	professor(a) MEDIADOR(A)		
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso Normal (Magistério), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.		

CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.200,00
ATRIBUIÇÕES	Apoiar os estudantes nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas, contribuindo para a eliminação de barreiras que prejudiquem o processo de escolarização. Auxiliar, quando necessário, nos hábitos de higiene e cuidados pessoais, promovendo a independência e a autonomia;
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
REQUISITOS	Ensino Médio
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.100,00
ATRIBUIÇÕES	Colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas e execução das rotinas diárias; participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do professor no trato e atendimento às crianças; Executar, sistematicamente, os cuidados essenciais referentes à higiene pessoal e alimentação das crianças, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; participar juntamente com o professor das reuniões com pais e responsáveis; participar das atividades de planejamento, reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.
CARGO	ASSISTENTE EDUCACIONAL
REQUISITOS	Ensino Médio
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.100,00
ATRIBUIÇÕES	Manter-se integrado (a) professora regente e as crianças; Acompanhar e apoiar as crianças no desenvolvimento das atividades planejadas e desenvolvidas nos diferentes espaços e tempos intra e extraescolar, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, inclusive no horário intermediário; Zelar pelo bem estar das crianças, preocupando-se sempre com a limpeza e ventilação dos locais onde estarão, bem como deixá-los em ordem ao finalizar as tarefas, prevendo a saúde de forma integrada; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Priorizar o atendimento à criança, assegurando sua permanência no âmbito escolar; Estimular, orientar e apoiar todas às crianças quanto à sua higienização, alimentação e locomoção, visando seu pleno desenvolvimento; Auxiliar as crianças durante as refeições, respeitando preferências, ritmos e hábitos alimentares individuais; Zelar pela limpeza e organização dos ambientes frequentados pelas crianças. Respeitar o ritmo fisiológico da criança: sonos, evacuações, sensações de frio e de calor, entre outros. Participar ativamente com as crianças durante todo o período de atividades; Interessar-se e entender a proposta educacional da Rede Municipal de Ensino; Proporcionar momentos em que as crianças tenham acesso a brinquedos e materiais em espaços adequados, arejados, limpos e seguros; Exercer atividades de monitor ou Assistente Educacional da Educação Especial que exijam auxílio constante nas suas atividades de alimentação, higiene, locomoção e outras próprias; Participar dos momentos de avaliação e formação continuada relacionada ao seu campo de atuação; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial ou fuja da normalidade no processo de seu trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades que estejam relacionadas a seu campo de atuação.
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
REQUISITOS	Ensino Fundamental
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$1.000,00 + 10% adicional de insalubridade
ATRIBUIÇÕES	Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; participar das atividades pedagógicas das unidades escolares quando solicitado, tais como: reuniões pedagógicas; passeios; reuniões com as famílias; festividades; palestras e demais atividades relacionadas; executar outras atividades correlatas.
CARGO	Zelador
REQUISITOS	Ensino Fundamental
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$1.000,00 + 10% adicional de insalubridade
ATRIBUIÇÕES	Inspeccionar corredores, pátios, áreas e instalações. Verificar as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento de todas as áreas de funcionamento do órgão ou escola. Fazer manutenção e reparos simples nos equipamentos, desde que seja de pequena monta e tenha conhecimento básico. Cuidar da higiene das dependências e instalações, supervisionando a limpeza. Executar serviços de manutenção geral, como troca de lâmpadas fusíveis. Realizar pequenos reparos e requisitar profissionais habilitados para serviços técnicos. Comunicar a chefia imediata todas as irregularidades surgidas. Saber dialogar com os demais funcionários. O zelador pode cumprir algumas tarefas que também são próprias de porteiros, que são atividades eventuais, o que não configura desvio de função. Prevalecerá o que as partes definirem no contrato de trabalho.
CARGO	Nutricionista
REQUISITOS	Ensino Superior completo; carteira do Conselho Regional de Nutrição – CRN; Curso de Formação Profissional na área de nutrição escolar, com no mínimo 40 horas.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.100,00
ATRIBUIÇÕES	Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente, observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa de Alimentação Escolar – PNAE; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação de Fabricação e Controle; elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE; Realizar treinamentos e palestras para profissionais da cozinha das Escolas e Creches do Município.

CARGO	Motorista de transporte escolar
REQUISITOS	Ensino Fundamental; maior de 21 anos; habilitado com CNH Categoria "D"; Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.200,00
ATRIBUIÇÕES	Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos, quando necessário; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando os pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso, evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo; resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar, por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um, assim como responsabilizar-se pelo zelo e cuidado dos estudantes; apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento da Gestão Municipal e executar outras tarefas correlatas;
CARGO	Monitor(a) de Transporte Escolar
REQUISITOS	Ensino Fundamental
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.000,00
ATRIBUIÇÕES	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocar o cinto de segurança; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; Inspeccionar o comportamento dos alunos próximo ao ambiente escolar e durante o transporte escolar; Orientar o aluno sobre regras e procedimentos no Regimento Escolar, cumprimento de horários; Ouvir reclamações e analisar os fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, se for o caso; Prestar apoio às atividades acadêmicas; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento da Gestão Municipal e executar outras tarefas correlatas.
CARGO	VIGIA
REQUISITOS	Ensino Fundamental incompleto
CARGA HORÁRIA SEMANAL	44 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.000,00 + 20% adicional de noturno
ATRIBUIÇÕES	Executar rondas nos prédios, garagem, depósitos e outros, assim como nas cercanias dos mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações; Executar serviços de vigilância nas unidades de educação do Município; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas, portões e outras vias de acesso dos estabelecimentos estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.

ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 001/2019

QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE	
		VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE	Professo(a) de Ensino Fundamental-I	01	03
	Professor(a) de Educação Infantil	01	03
	Professor(a) de EJA-I	-	02
	Professor(a) de AEE	-	02
	Mediador(a)	-	02
	Assistente Educacional	-	02
	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-	02
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	02
	Zelador	-	01
	Vigia	01	02
ESCOLA PARAÍSO DO SABER	Professor(a) de Educação Infantil	01	02
	Assistente Educacional	01	02
	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01	02
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
	Zelador	-	01
	Vigia	01	02
ESCOLA MAJOR WENCESLAU SALINAS	Professor(a) de Educação Infantil	02	02
	Mediador(a)	-	02
	Assistente Educacional	-	02
	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-	02
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	01
	Zelador	-	01
	Motorista de Transporte Escolar	-	01
	Monitor(a) de Transporte Escolar	-	01
Vigia	-	01	

ESCOLA NILCE MACHADO DA ROCHA	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	-	06
	Professor(a) de EJA-I	-	02
	Professor(a) de AEE	-	02
	Mediador(a)	-	02
	Assistente Educacional	-	02
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	02
	Zelador	-	01
	Motorista de Transporte Escolar	-	01
	Monitor(a) de Transporte Escolar	-	01
	Vigia	-	01
CRISTO REI	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	04	02
	Professor(a) de EJA-I	-	02
	Professor(a) de AEE	-	02
	Mediador(a)	01	02
	Assistente Educacional	01	02
	Auxiliar de Serviços Gerais	02	04
	Zelador	-	01
	Motorista de Transporte Escolar	-	01
	Monitor(a) de Transporte Escolar	-	01
	Vigia	01	02
ESCOLA LÁPIS MÁGICO	Professor(a) de Educação Infantil	01	01
	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-	02
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	01
	Vigia	-	02
ESCOLA NOVO HORIZONTE	Professor(a) de Ensino Fundamental I	02	07
	Professor(a) de EJA-I	-	03
	Professor(a) de AEE	-	02
	Mediador(a)	01	02
	Assistente Educacional	-	03
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	03
	Zelador	-	02
	Vigia	01	02
ZONA RURAL			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE	
		VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
SÃO JOSÉ-I	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	02	03
	Professor(a) de Educação Infantil	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Professor(a) de AEE	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	02
	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	02
	Motorista de Transporte Escolar	-	02
	Monitor(a) de Transporte Escolar	-	02
Vigia	01	02	
ESCOLA JOAQUIM FALCÃO MACEDO	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	02
	Professor(a) de Ensino Fundamental-II	02	02
	Professor(a) de Educação Infantil	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	02
	Professor(a) de AEE	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	02
	Motorista de Transporte Escolar	01	01
	Monitor(a) de Transporte Escolar	01	01
Vigia	01	02	
BANDEIRANTES	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
RAIO DE LUZ	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	-	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	01
MARIA SOLEDADE-II	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	01
BOA UNIÃO	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	-	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	01
JOSÉ DE CARVALHO	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
	Motorista de Transporte Escolar	-	01
	Monitor(a) de Transporte Escolar	-	01

SÃO VICENTE	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
SANTA ISABEL	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
SANTA INÊS	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	-	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
SANTA BÁRBARA	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
NOSSA SENHORA DA PAZ	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01

ZONA URBANA E RURAL

LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE	
		VAGA	CADASTRO DE RESERVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Auxiliar de Serviços Gerais	01	02
	Nutricionista	01	01
	Motorista	01	03
	Zelador	01	01
	Vigia	01	02

ANEXO IV

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 001/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 001/2019

NOME DO CANDIDATO: _____ Nº DE CELULAR: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ CPF: Nº- _____ RG: Nº ORG. EXP./ _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP _____ E-MAIL: _____

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM | QUAL?

FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO

- | | |
|--|-------------------------------------|
| () PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) | () MEDIADOR(A) |
| () PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) | () ASSISTENTE EDUCACIONAL |
| () PROFESSOR(A) DE EJA-I | () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| () PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL | () NUTRICIONISTA |
| () PROFESSOR(A) DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO). | () MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| () AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | () MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| | () ZELADOR |
| | () VIGIA |

LOCAL DE LOTAÇÃO PRETENDIDO:

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis da cédula de identidade, do CPF e Curriculum Vitae. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente no caso de convocação para designação, com a apresentação da documentação pessoal exigida pelo Edital Nº 001/2019." Porto Acre-AC, de de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PREFEITURA DE PORTO ACRE/SEMEC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 001/2019		NOME DO CANDIDATO DATA/05/2019.	
FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO	<input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE EJA-I <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO). <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL <input type="checkbox"/> MEDIADOR(A) CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> ASSISTENTE EDUCACIONAL <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS <input type="checkbox"/> NUTRICIONISTA <input type="checkbox"/> MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR <input type="checkbox"/> MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR <input type="checkbox"/> ZELADOR <input type="checkbox"/> VIGIA
	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: O candidato deverá entregar o Curriculum, juntamente com as cópias de todos os certificados e declarações que comprovem os títulos e experiência profissional.		

ANEXO V

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	
Nome:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento: //2019 Sexo: () Masculino () Feminino	
FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO	
<input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE EJA-I <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO). <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL <input type="checkbox"/> MEDIADOR(A)	<input type="checkbox"/> ASSISTENTE EDUCACIONAL <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS <input type="checkbox"/> NUTRICIONISTA <input type="checkbox"/> MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR <input type="checkbox"/> MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR <input type="checkbox"/> ZELADOR <input type="checkbox"/> VIGIA
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR	
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:	
<input type="checkbox"/> APTO para exercer a função de . <input type="checkbox"/> INAPTO para exercer a função de . No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação com data prevista para o parto em __/__/____. Local: Data: __/__/2019. Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu RG declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local: Data: __/__/2019. Assinatura do candidato	

ANEXO VI

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

QUADRO 1 – tabela de pontuação de currículo

ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR	PONTOS Máxima Pontuação
- Ensino Fundamental completo: 10 pontos; - Ensino Médio Normal completo: 12 pontos; - Ensino Médio Magistério: 14 pontos; - Ensino Superior: 20 - Especialização na área de atuação: 26 pontos - Mestrado na área de atuação: 28 pontos - Doutorado na área de atuação: 30 pontos	30 pontos (Para a contagem de pontos referente a escolaridade/titulação, será considerado APENAS a maior escolaridade/titulação do candidato)
Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área educacional, ou na área em que está concorrendo a vaga, devidamente comprovados (certificado com no mínimo 60h).	06 pontos (02 pontos por certificado comprovado, sendo aceito no máximo 03)
Certificado ou Declaração de conclusão de Curso técnico, acompanhada necessariamente de histórico escolar	06 pontos (02 pontos por certificado comprovado, sendo aceito no máximo 03)
Experiência Profissional na área pleiteada.	18 pontos (0,5 por mês trabalhado, sendo aceito no máximo 36 meses devidamente comprovados)
Pontuação Máxima Possível	60 pontos

QUADRO 2 – tabela de pontuação de entrevista

Critérios	Descrição	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	10 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiantes e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	10 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico, adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	10 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente a missão da Rede Municipal de Educação, bem como a comunidade em que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	10 pontos
Total		40 pontos

ANEXO VII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:

2.4 Endereço Residencial

2.5 Endereço Eletrônico:

2.6 Telefone residencial e celular:

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VIII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

FICHA DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do Porto Acre, na forma abaixo especificada:

Nome:

CPF: Identidade Nº:

Título de Eleitor:

Cargo:

Endereço Completo:

Questionamento:

Embasamento:

Porto Acre/AC, de julho de 2019.

Recorrente

ANEXO IX

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019
DECLARAÇÃO

Não Acumulação de Cargos ou Empregos Públicos

Eu, DECLARO, para fins de posse na carreira de, na Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Porto Acre-AC, de julho de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

CPF:

ANEXO X

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, DECLARO, para fins de posse no cargo de na Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) cuja jornada de trabalho é de ___às___ horas.

b) cuja jornada de trabalho é de ___às___ horas.

c) cuja jornada de trabalho é de ___às___ horas.

DECLARO, ainda, que tenho conhecimento das normas constitucionais e legais da vedação de acumulação remunerada, com as exceções previstas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar.

Porto Acre-AC, de julho de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

CPF:

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 600 de 09 de julho de 2017, e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, médio e fundamental para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de que trata o presente Edital se destina a selecionar profissionais, conforme cargos e funções descritas no Anexo II, bem como as vagas que possam surgir durante o período de vigência deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse dos Programas Sociais tais como o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Programa Bolsa Família – PBF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV /ou demais locais que atendam à Rede Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Porto Acre - AC;

1.2. Todas as etapas deste processo seletivo serão regidas pela Comissão Municipal Coordenadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Porto Acre através do Decreto nº 1.718, de 18 de junho de 2019, composta por 09 (nove) membros;

1.3. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente;

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento; Compete a Comissão Municipal Coordenadora a supervisão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, apresentando o relatório final ao Prefeito Municipal de Porto Acre, para a devida homologação e a posterior publicação do resultado final;

1.5. O resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado será publicado nos murais do poder legislativo, secretarias municipais, Diário Oficial do Estado do Acre, sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre e no respectivo portal no endereço eletrônico: portoacre.ac.gov.br;

1.6. A seleção pública de que trata este Edital será realizada através da Análise Curricular, Análise de Títulos e Entrevista;

1.7. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

1.8. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação. É reservado ao Poder Público Municipal o direito de proceder à substituição em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para participar da Seleção para Contratação Emergencial para todos os cargos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

2.1.2. Possuir maioria civil;

2.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.4. Estar quites com as obrigações eleitorais e, quando homem, com a obrigação militar;

2.1.5. Ter boa conduta social;

2.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;

2.1.7. Possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso;

2.1.8. Comprovar a escolaridade exigida para a função;

2.1.9. Atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções;

2.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público, em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar e/ou judicial;

2.1.11. Declaração negativa de acumulação de empregos/funções/opções no serviço público, nos termos do inciso XVI artigo 37 da Constituição.

2.2. Os candidatos que não preencherem os requisitos supracitados, serão automaticamente eliminados.

3. DOS CARGOS, DA FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os cargos, a formação mínima exigida para cada função, a carga horária, remuneração e as respectivas atribuições constam no Anexo II deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas de que trata este Edital estão distribuídas conforme o Anexo III.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

5.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6. Será reservado percentual de 10% (dez por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas presencialmente entre os dias 18 e 19 de julho de 2019, na Escola Major Wenceslau Salinas, no endereço: Rua do Estádio, 180 - Centro - Porto Acre - Acre - CEP: 69927000; no horário das 9h00 às 16h00, conforme cronograma de atividades, Anexo I deste Edital;

6.2. Taxa de Inscrição: A taxa de inscrição será de 01 quilo de alimento não perecível (exceto sal de cozinha) ou uma lata/pacote de leite afim de ser revertido em doação para famílias carentes do município conforme parecer social;

6.3. Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler, preencher a Ficha de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e entregar os documentos necessários em conformidade com o item 7, todos reconhecidos em cartório;

6.4. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a função, o órgão/localidade que deseja atuar, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital, conforme Anexo II;

6.5. Os candidatos selecionados serão convocados em conformidade com a classificação e lotados no órgão/localidade pertencentes ao Município, seguindo a opção feita no Formulário de Inscrição;

6.6. Em caso de excederem candidatos classificados em relação ao número de vagas existentes no órgão/localidade, no qual o candidato foi inscrito, a Administração Municipal não remanejará para outro órgão/localidade, exceto se houver necessidade justificada, conforme o item 1.8 deste Edital.

6.7. Terá a inscrição indeferida aquele candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

6.8. O candidato declarará, no Formulário de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos no item 19.3, para exercer a função que optou;

6.9. Na ausência da entrega da documentação exigida no item 19.3, no ato da contratação, o candidato será automaticamente eliminado.

7. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

7.1. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo IV deste Edital, devendo ser exclusivamente preenchidas as informações nesse instrumento;

b) Entregar o Formulário de Inscrição preenchido à mesa receptora juntamente com os demais documentos solicitados abaixo;

c) Currículo padronizado de acordo com Anexo VII deste Edital, contendo certificados e outros documentos comprobatórios;

d) Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia); CPF; Comprovante de Residência; Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (se for do sexo masculino); e 2 fotos 3x4 colorida.

e) Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

7.2. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

7.3. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, tenha validade como identidade;

7.4. O candidato deverá no ato da inscrição ter todos os cuidados imprescindíveis de confirmar todos os seus documentos para que não haja falha na sua inscrição, assinando a declaração de entrega de documentos disponível na mesa receptora;

7.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

7.6. Não será admitida a inscrição por procuração;

7.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Entrega de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado;

7.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido;

7.9. O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração;

7.10. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para o cargo pretendido;

7.11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. PRIMEIRA ETAPA – Análise Curricular e dos documentos comprobatórios – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

8.1.1. Análise Curricular, perfazendo um total de 60 pontos, de acordo com os critérios de pontuação do Anexo VI, Quadro 1;

8.1.2. Serão pontuadas apenas a formação complementar e a experiência profissional, informadas e comprovadas pelo candidato no ato de Homologação da Inscrição.

8.2. SEGUNDA ETAPA – Realização de Entrevista oral com atribuição de valores de 01 a 10 pontos por critério avaliado, até a somatória máxima de 40 pontos – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

9. Os critérios de avaliação da ENTREVISTA, suas respectivas pontuações, estão apresentadas no Anexo VI, Quadro 2. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Análise do Currículo e Entrevista serão realizados pela Comissão Municipal Coordenadora constituída para esse fim, podendo ainda haver a presença de outros membros da administração.

10. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DA ENTREVISTA

10.1. A Análise do Currículo compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

10.2. Ao Currículo devem ser anexadas:

a) Cópias dos títulos autenticadas em cartório;

b) Cópias de Declarações datadas nos últimos 2 anos ou outros documentos comprobatórios de experiência de trabalho autenticadas em cartório;

10.3. A declaração de experiência de trabalho, deverá ser fornecida através de:

a) Declaração ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado, constando carimbo do órgão expedido, datado e assinado pelo departamento de pessoal ou órgão equivalente;

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada, página de identificação com foto, dados pessoais e registro dos contratos de trabalho. Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos;

c) Declaração de tempo de serviço em entidades públicas ou particular assinado pelo chefe imediato com carimbos de identificação e firma reconhecida em cartório;

d) Cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo constando CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.3.1. Não será pontuado experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

10.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileiro;

10.5. Para a contagem de pontos referente a escolaridade/titulação, será considerado apenas a maior escolaridade/titulação do candidato, preferencialmente, na área em que pretende atuar, e não será permitida a contagem concomitante de outro nível de escolaridade.

10.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

10.7. Não serão considerados na avaliação de títulos certificados de cursos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada.

10.8. Após a entrega das cópias das documentações e das declarações previstas neste Edital a um grupo de trabalho estabelecido no local (caráter eliminatório) e, estando conforme, os candidatos serão encaminhados para a entrevista que terá duração de até 15 minutos, observando-se os seguintes critérios:

a) Demonstração de habilidade de comunicação;

b) Capacidade para trabalhar em equipe;

c) Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação;

d) Comprometimento;

10.9. A entrevista será em caráter presencial e o candidato que faltar estará desclassificado.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

11.1.1. Maior escolaridade;

11.1.2. Maior tempo de serviço;

11.1.3. Maior idade.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do processo seletivo dos candidatos selecionados/classificados será obtido através da análise do Currículo e do resultado da Entrevista, e será expresso através dos termos:

I - APTO – para o candidato selecionado, porém, fora do número de vagas para a qual se inscreveu, gerando cadastro de reserva;

II. APTO/CLASSIFICADO – para candidato aprovado dentro do número de vagas para a qual se inscreveu;

III. INAPTO – para candidato reprovado em qualquer uma das fases.

12.2. Além dos termos APTO; APTO/CLASSIFICADO e INAPTO, o resultado final apresentará o termo DESCLASSIFICADO para o candidato que não foi entrevistado por não apresentar toda a documentação exigida, por ausência ao local de entrevista ou por outro motivo que o impeça de ser entrevistado.

13. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

13.1. A vigência deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período no ano subsequente, a partir da data de publicação da homologação do resultado final;

14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar membros da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dia a contar do dia da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2. O recurso deverá ser através de requerimento específico dirigido a Comissão Coordenadora, contendo a fundamentação do recorrente, e ser protocolado na Sala da Comissão PSS-2019 no endereço: Av. Chicó Rabelo, nº 56, Sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

15.3. O recurso será julgado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e não exercerá efeito suspensivo no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

15.4. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo considerado recurso com as mesmas partes e objetos.

15.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o permitido neste Edital.

15.6. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão sumariamente indeferidos.

15.7. As decisões dos recursos serão fornecidas por meio de documento timbrado pela Comissão Municipal Coordenadora.

15.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, nem interposição de novo recurso.

15.9. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

15.10. A Comissão Municipal Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. O Cronograma de atividades deste Processo Seletivo de que trata este Edital contam no Anexo I.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação do resultado final e a convocação dos candidatos classificados como APTO/APROVADO será divulgada no dia 26 de julho de 2019 (conforme Cronograma de Atividades do Anexo I), através de listagens afixadas nos murais do poder legislativo, secretarias municipais, Diário Oficial do Estado do Acre, sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre e no respectivo portal no endereço eletrônico: portoacres.gov.br.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1. A convocação dos candidatos selecionados, obedecendo a ordem de classificação, será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio de ato público afixadas na Sede da própria secretaria, na Prefeitura Municipal de Porto Acre e no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br;

18.2. O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 48 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir do ato da convocação, munido de toda a documentação exigida para contratação conforme o item 19.3;

18.3. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido no item 18.2, implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do candidato subsequente.

19. DA CONTRATAÇÃO E DA RECISÃO

19.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido considerado apto e classificado através do referido Processo Seletivo, conforme as regras deste Edital;

b) Não registrar antecedentes criminais relativo aos últimos 5 (cinco) anos;

c) Fimar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;

d) Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função indicada nos Anexos deste Edital;

e) Apresentar o Certificado/Declaração de qualificação exigida para as demais funções quando for o caso;

f) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

19.2. Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados a critério da Administração Municipal por um prazo não superior a 24 meses da data de homologação do resultado final, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

19.3. São documentos necessários para a contratação:

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

b) Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;

c) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão);

f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;

g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;

h) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;

i) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;

j) Comprovante de residência atualizado;

k) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

l) Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua;

m) Registro de Nascimento e/ou Casamento Civil;

n) Número da Agência e Conta da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, extrato, saldo, etc).

19.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

19.3.2. Caso não possua conta na Caixa Econômica Federal, no ato da Contratação, solicitar da Administração Municipal requerimento de abertura de conta e procurar a Agência mais próxima, a fim de abrir uma Conta Corrente/Salário.

19.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

a) Conveniente ao interesse público;

b) Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;

c) Constatada falta funcional;

d) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;

e) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

19.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

19.6. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

20. DA LOTAÇÃO

20.1. O candidato contratado deverá, após o recebimento do documento com indicação da lotação, apresentar-se ao local de trabalho designado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do memorando expedido pela Departamento de Lotação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relocação ou remoção para outro órgão/localidade no município.

20.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas contidas neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar o Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br, as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

21.2. Perderá os direitos decorrentes do presente Processo Seletivo o candidato que:

a) Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;

c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;

d) Não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

21.3. Não serão fornecidas, por telefone ou por outro meio virtual, informações quanto à classificação do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

21.4. A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes deste Processo Seletivo;

21.5. O candidato contratado, passará por avaliações periódicas, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função, responsabilidade e assiduidade no desempenho de suas funções e na boa convivência na comunidade. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação dessas avaliações;

21.6. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa;

21.7. Quando da contratação, somente será permitido à acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratado, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;

21.8. Os casos omissos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora. Porto Acre/Ac, 15 de julho de 2019.

Benedito Cavalcante Damasceno
 Prefeito Municipal de Porto Acre/AC
 Denimar de Moraes Amarante
 Secretária de Assistência Social
 Decreto nº 1.471/2017

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019
CONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROCESSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	15/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 00h00 às 23h59
Inscrição com entrega dos currículos, documentos comprobatórios e entrevista.	18 e 19/07/2019	Esc. Major Wenceslau Salinas, Endereço Rua do Estádio nº 180 – CEP 69927-000, Centro, Porto Acre - AC.	Das 8h00 às 16h00
Divulgação do resultado da análise curricular, entrevista.	23/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 8h00 às 17h00
Recursos.	24/07/2019	Prefeitura Municipal de Porto Acre, Sala da Comissão PSS-2019. Endereço: Av. Chicó Rabelo, nº 56 - Porto Acre, Acre	Das 8h30 às 16h30
Resultado dos recursos, Resultado Final e Convocação.	26/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 8h00 às 17h00

ANEXO II
TABELAS DE FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTOS, ESCOLARIDADE MÍNIMA E CARGA HORÁRIA

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	01	R\$ 2.100,00	Ensino superior completo em serviço social, devidamente inscrito no respectivo conselho regional, experiência em CRAS; CNH categorias AB.	30 horas
Psicólogo	01	R\$ 2.100,00	Ensino superior completo em psicologia, devidamente inscrito no respectivo conselho regional e experiência em CRAS.	40 horas
SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Orientador Social	04	R\$ 1.100,00	Ensino médio completo e experiência na área. Com atuação constante junto ao(s) grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.	40 Horas
Facilitador Social	01	R\$ 1.100,00	Ensino médio completo e experiência na área. Com atuação constante junto ao(s) grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.	40 Horas
IGD-PBF PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Entrevistador e operador	02	R\$ 1.200,00	Ensino médio completo e experiência na área. Com atuação constante junto ao(s) Cadastros Físicos, Sistemas SIBEC, CadÚnico e SIG-PBF.	40 Horas

ANEXO III
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019
QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

ZONA URBANA			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE	
		VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistente Social	0	03
	Psicólogo	01	02
SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Orientador Social	04	04
	Facilitador Social	01	02
IGD-PBF PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Entrevistador e operador	02	02

ANEXO III
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2019 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 001/2019

NOME DO CANDIDATO: _____ Nº DE CELULAR: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ CPF: Nº _____ RG: Nº _____ ORG. EXP. _____ / _____
 ENDEREÇO: _____ Nº: _____ BAIRRO: _____
 CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ E-MAIL: _____

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM | QUAL? _____
 FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO
 () ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) () FACILITADOR SOCIAL (SCFV)
 () ORIENTADOR SOCIAL (SCFV) () CADASTRADOR E OPERADOR (BOLSA FAMÍLIA)
 () PSICOLOGO (CRAS)

LOCAL DE LOTAÇÃO PRETENDIDO: _____
 "Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis da cédula de identidade, do CPF e Curriculum Vitae. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente no caso de convocação para designação, com a apresentação da documentação pessoal exigida pelo Edital Nº 001/2019."
 Porto Acre-AC, _____ de _____ de 2019.
 Assinatura do Candidato(a) _____
 RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 – PREFEITURA DE PORTO ACRE/SMAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 002/2019 | NOME DO CANDIDATO DATA: _____ /07/2019.

FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO	() ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) () ORIENTADOR SOCIAL (SCFV) () PSICOLOGO (CRAS)	() FACILITADOR SOCIAL (SCFV) () CADASTRADOR E OPERADOR (BOLSA FAMÍLIA)
	CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM	

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:
 O candidato deverá entregar o Curriculum, juntamente com as cópias de todos os certificados e declarações que comprovem os títulos e experiência profissional.

ANEXO V

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento: ____/____/2019 Sexo: () Masculino () Feminino	
FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO	
() ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) () ORIENTADOR SOCIAL (SCFV) () PSICOLOGO (CRAS)	() FACILITADOR SOCIAL (SCFV) () CADASTRADOR E OPERADOR (BOLSA FAMILIA)
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR	
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:	
() APTO para exercer a função de _____.	
() INAPTO para exercer a função de _____.	
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.	
Local: ____ Data: ____/____/2019.	
Médico Examinador	
Assinatura e Carimbo/CRM	
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação	
Eu _____ RG _____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.	
Local: ____ Data: ____/____/2019.	
Assinatura do candidato	

ANEXO VI

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

QUADRO 1 – tabela de pontuação de currículo

ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR	PONTOS Máxima Pontuação
- Ensino Médio Normal completo: 12 pontos; - Ensino Superior: 20 - Especialização na área de atuação: 26 pontos - Mestrado na área de atuação: 28 pontos - Doutorado na área de atuação: 30 pontos	30 pontos (Para a contagem de pontos referente a escolaridade/titulação, será considerado APENAS a maior escolaridade/titulação do candidato)
Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área social, ou na área em que está concorrendo a vaga, devidamente comprovados (certificado com no mínimo 60h).	06 pontos (02 pontos por certificado comprovado, sendo aceito no máximo 03)
Certificado ou Declaração de conclusão de Curso técnico, acompanhada necessariamente de histórico escolar	06 pontos (02 pontos por certificado comprovado, sendo aceito no máximo 03)
Experiência Profissional na área pleiteada.	18 pontos (0,5 por mês trabalhado, sendo aceito no máximo 36 meses devidamente comprovados)
Pontuação Máxima Possível	60 pontos

QUADRO 2 – tabela de pontuação de entrevista

Critérios	Descrição	Pontuação
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	10 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiantes e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	10 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico, adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	10 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente a missão da Rede Municipal de Assistência Social, bem como a comunidade em que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	10 pontos
Total		40 pontos

ANEXO VII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico: _____

2.6 Telefone residencial e celular: _____

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VIII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

FICHA DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do Porto Acre, na forma abaixo especificada:

Nome: _____

CPF: _____ Identidade Nº: _____

Título de Eleitor: _____

Cargo: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Porto Acre/AC, _____ de julho de 2019.

Recorrente

ANEXO IX

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

Não Acumulação de Cargos ou Empregos Públicos

Eu, _____, DECLARO, para fins de posse na carreira de, na Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Porto Acre-AC, _____ de julho de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

CPF: _____

ANEXO X

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, DECLARO, para fins de posse no cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, que exerce o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tenho conhecimento das normas constitucionais e legais da vedação de acumulação remunerada, com as exceções previstas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar.

Porto Acre-AC, _____ de julho de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

CPF: _____

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSA

EDITAL Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO- SEMSA, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 600 de 09 de julho de 2017, e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, médio e fundamental para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de que trata o presente Edital se destina a selecionar profissionais, conforme cargos e funções descritas no Anexo II, bem como as vagas que possam surgir durante o período de vigência deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional no âmbito dos serviços de saúde tais como atenção básica e vigilância em saúde.

1.2. Todas as etapas deste processo seletivo serão regidas pela Comissão Municipal Coordenadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Porto Acre através do Decreto nº 1.718, de 18 de junho de 2019, composta por 09 (nove) membros;

1.3. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente;

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento; Compete a Comissão Municipal Coordenadora a supervisão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, apresentando o relatório final ao Prefeito Municipal de Porto Acre, para a devida homologação e a posterior publicação do resultado final;

1.5. O resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado será publicado nos murais do poder legislativo, secretarias municipais, Diário Oficial do Estado do Acre, sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre e no respectivo portal no endereço eletrônico: portoacre.ac.gov.br;

1.6. A seleção pública de que trata este Edital será realizada através da Análise Curricular, Análise de Títulos e Entrevista;

1.7. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

1.8. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação. É reservado ao Poder Público Municipal o direito de proceder à substituição em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

2. DOS CARGOS

2.1 NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL

2.1.1.1 REQUISITOS: diploma, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe (CRM).

2.1.1.2 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Verificar e atestar óbito; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.1.3 **JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.1.4 **REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil reais)

2.1.2 **CIRURGIÃO DENTISTA**

2.1.2.1 **REQUISITOS:** diploma de conclusão de Curso de Nível Superior em Odontologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

2.1.2.2 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal) observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.2.3 **JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.2.4 **REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

2.1.3 **ENFERMEIRO**

2.1.3.1 **REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

2.1.3.2 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizações rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência

na UBS; realizar administração de imunobiológicos nas salas de imunização e campanhas de vacinação; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.3.3 **JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.3.4 **REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

2.1.4 **FARMACÊUTICO**

2.1.4.1 **REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

2.1.4.2 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, e Central de abastecimento Farmacêutico ;Qualificar a gestão da assistência farmacêutica por meio de apoio à equipe da farmácia no controle de estoque e na programação das Unidades de Saúde; elaborar os pedidos, supervisionar o armazenamento e dispensação de medicamentos; remanejar medicamentos visando reduzir as perdas por vencimento; proporcionar espaços de educação permanente em saúde com inserção do tema Assistência Farmacêutica para os profissionais das equipes de ESF e NASF; promover assistência à saúde por meio do acompanhamento farmacoterapêutico, atenção farmacêutica na visita domiciliar; apoiar o acolhimento nas demandas relacionadas a medicamentos, ocorrência de reações adversas, orientação para o fornecimento de medicamentos com receitas vencidas, acesso dos medicamentos, entre outros; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia; planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional, e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.4.3 **JORNADA DE TRABALHO:** 40 (Quarenta) horas semanais.

2.1.4.4 **REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

2.1.5 **FISIOTERAPEUTA**

2.1.5.1 **REQUISITOS:** Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

2.1.5.2 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Avaliar globalmente o usuário dentro do modelo de funcionalidade e incapacidade humana, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS); Elaborar o diagnóstico funcional considerando os aspectos clínicos, físicos, ambientais e sociais; Avaliar globalmente o usuário dentro do modelo de funcionalidade e incapacidade humana, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS); Elaborar o diagnóstico funcional considerando os aspectos clínicos, físicos, ambientais e sociais; Propor a intervenção fisioterapêutica mais adequada ao caso considerando os objetivos a curto, médio e longo prazo, e os recursos disponíveis: a) Individual: na unidade de saúde ou no domicílio; b) Coletiva: na unidade de saúde em nos equipamentos sociais. Constituir-se em referência e suporte técnico-assistencial às ESF e unidades de rea-

bilitação; Esclarecer às ESF e à comunidade os fluxos corretos para os serviços de fisioterapia e reabilitação; Qualificar os encaminhamentos para a rede complementar, acompanhar e coordenar o cuidado ao usuário; Desenvolver e/ou participar das ações de promoção da saúde buscando identificar os aspectos físicos e funcionais que possam ocasionar disfunções do movimento em todos os ciclos de vida; Capacitar a Equipe de Saúde da Família (ESF) a reconhecer e discutir precocemente situações e agravos que contribuem para a disfunção física-funcional e são passíveis de intervenção do fisioterapeuta; Acolher e atender usuários com demanda de reabilitação segundo possibilidades da APS; Propor adaptações no ambiente para facilitar o desempenho funcional; Identificar a necessidade do uso de órtese e prótese e meios auxiliares de locomoção, indicar/prescrever o mais adequado e referenciar para o setor de concessão dos mesmos; Contribuir com o saber específico da fisioterapia na construção de planos terapêuticos interdisciplinares; Realizar atividades coletivas com o objetivo de promover a funcionalidade, como por exemplo, grupos de abordagem de dores crônicas da coluna vertebral, grupos de postura, etc.; Realizar atendimento em grupo/atividades coletivas de promoção, prevenção ou reabilitação, com temas da fisioterapia ou de abordagem interdisciplinar, a partir das necessidades apontadas pelas ESF/NASF; Participar no Programa Saúde na Escola; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.5.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.5.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.1.6 PSICÓLOGO

2.1.6.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatizarão com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.6.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.6.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.1.7 EDUCADOR FÍSICO

2.1.7.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, bacharelado Educação Física, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.7.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; participar de reuniões e equipe; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF, e NASF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma inte-

grada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF, e NASF nas comunidades; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, inclusive jump, zumba, hit, step ou similares; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.7.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.7.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.1.8 NUTRICIONISTA

2.1.8.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.8.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar assistência ambulatorial e domiciliar envolvendo o tratamento e a reabilitação dos problemas relacionados ou associados à alimentação e nutrição ; Realizar o diagnóstico nutricional, avaliação e monitoramento do estado nutricional, com base nos dados dietéticos, clínicos, bioquímicos e antropométricos , de acordo com a fase do curso da vida ; Elaborar a prescrição dietética , com base no diagnóstico nutricional, adequando-a à evolução do estado nutricional ; Solicitar exames complementares necessários à avaliação nutricional, a quando pertinente ; Definir os procedimentos complementares na assistência nutricional do usuário , em interação com a equipe multiprofissional ; Referenciar os usuários a outros estabelecimentos de atenção à saúde , visando à complementação do tratamento, sempre que necessário , e de acordo com os protocolos do serviço ; Realizar a prescrição de suplementos nutricionais ,bem como de alimentos para fins especiais , em conformidade com a legislação vigente e com as normas(diretrizes terapêuticas) estabelecidas pelas Estadual e Municipal de Saúde e Ministério da Saúde , quando necessários à complementação da dieta; Orientar os usuários e de seus familiares/Responsáveis, quanto às técnicas higiênicas e dietéticas , relativas a alimentação ; Promover Práticas alimentares saudáveis , em âmbito individual, em todas as fases do curso de vida ;Identificar portadores de patologias e deficiências associadas a nutrição , incluindo desnutrição infantil, má nutrição por micronutrientes e baixo peso, para o atendimento nutricional específico ; Identificar portadores de doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão arterial, obesidade, entre outras) para o cuidado nutricional específico; Identificar fatores de risco para o estado nutricional em quaisquer fases do curso da vida ; Participar das ações que demandam dietas especiais ;Realizar ações Educativas de promoção alimentar saudável considerando os fatores da vida moderna que influenciam os modos de vida, alimentação fora de casa, falta de tempo, limitações físicas, etc; Realizar ações educativas nas escolas, creches e outros equipamentos sociais para fomentar hábitos alimentares adequados Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.8.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.8.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.1.9 ASSISTENTE SOCIAL

2.1.9.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Assistência Social, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.9.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, Elaborar processos de solicitação de

procedimentos de média e alta complexidade; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.9.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.9.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.2 NÍVEL MÉDIO

2.2.1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

2.2.1.1 REQUISITOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio e de curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

2.2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, realizar administração de imunobiológicos nas salas de imunização e campanhas de vacinação, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

2.2.2 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

2.2.2.1 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) e de curso de Técnico de Assistente de Consultório Dentário de formação específica ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no conselho de classe.

2.2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

2.2.3 MICROSCOPISTA

2.2.3.1 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e Curso de Formação em Microscopia fornecido pelo Ministério da Saúde e disponibilidade para atuar em áreas urbana e rural e em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.2.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa, leishmaniose e outros; examinar lâminas para diagnóstico de malária, leishmaniose e outros; encaminhar para revisão no Laboratório Central - LACEN, 100% das lâminas; elaborar e manter atualizado o relatório de consumo de material de laboratório e de manutenção dos equipamentos utilizados; elaborar relatório mensal de lâminas examinadas; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.2.4 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2.2.4.1 REQUISITOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio completo (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, conhecimentos básicos de informática.

2.2.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: compreende o cargo que se destina a executar e coordenar tarefas de apoio administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão. Executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.2.4.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.4.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.2.5 RECEPCIONISTA

2.2.5.1 REQUISITOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio completo (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, conhecimentos básicos de informática.

2.2.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atende o visitante ou usuário, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.2.5.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.5.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

2.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

2.3.1 MOTORISTA

2.3.1.1 REQUISITOS: Nível fundamental incompleto, com declaração devidamente registrada, fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação e Habilitação categoria "D", e ter disponibilidade para exercer as atividades em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.3.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Dirigir veículo(s), transportando pessoas, cargas, equipamentos e outros; providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Visitar todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

2.3.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.3.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2.3.2.1 REQUISITOS: Nível fundamental incompleto, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação.

2.3.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar tarefas elementares, de menor complexidade; desempenha sua atividade no sentido de conservar a boa aparência e manter a ordem no ambiente de trabalho; varrer, raspar e encerar assoalhos; lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame; manter a higiene das instalações sanitárias; zelar pela boa ordem e limpeza dos materiais, peças e equipamentos do ambiente de trabalho; receber e transmitir recados; percorrer as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras e desligando

aparelhos, quando for o caso; abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; observar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas ao estabelecimento de trabalho; desempenhar tarefas afins. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.3.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

2.3.3 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

2.3.3.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível fundamental completo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação. Conhecimentos básicos de informática e residir na área onde irá atuar conforme estabelecido no Art. 6º da Lei de nº LEI Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

2.3.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Trabalhar com adstrução de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Auxiliar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.3.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais).

2.3.4 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

2.3.4.1 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e Curso de Formação em Microscopia fornecido pelo Ministério da Saúde e disponibilidade para atuar em áreas urbana e rural e em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.3.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal; Executar atividades de controle de vetores com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores; Identificar situações de risco individual e coletivo; Identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade; Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; Promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; Orientar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde; Realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros; Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; Estimular a participação comunitária em ações de saúde; Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Controle de Endemias; Atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas, assim como, identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas, colaborar com ações de vigilância sanitária e de melhoria do meio ambiente; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Auxiliar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.3.4.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.4.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais).

2.3.5 VIGIA

2.3.5.1 REQUISITOS: Nível fundamental incompleto, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação e disponibilidade para atuar em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.3.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Orientar pessoas que eventualmente circulem em locais inadequados, Trabalhar em regime de turnos e escala de rodízios e revezamento, atendendo as escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da instituição, Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Fazer manutenção simples de seus locais de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do seu local de trabalho; Fiscalizar as entradas e saídas dos edifícios e estacionamentos, tomando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados; Informar o supervisor ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais; Atender ao público orientando e encaminhando aos locais solicitados; Manter-se em seu posto de serviço até sua rendição; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.3.5.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.5.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

2.3.6 ZELADOR

2.3.6.1 REQUISITOS: Nível fundamental incompleto, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação.

2.3.6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Auxiliar nos serviços de manutenção Predial em diversos serviços de conservação do edifício de uso público, relacionados a pequenos reparos de encanamentos, pinturas, eletricidade civil, retirar entulhos, limpar e capinar, aparo e corte de grama, roçada de "mato", rastelar, recolher, limpar as áreas roçadas juntando o material em recipiente adequado, preparando-o para o transporte e descarte em local apropriado, auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais a serem utilizados em serviços de conservação, separar e transportar ferramentas a serem utilizadas nos serviços; carregar equipamentos de segurança e ferramentas necessárias às atividades, tais como enxadas, enxadecos e vassouras, trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.

2.3.6.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.6.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para participar da Seleção para Contratação Emergencial para todos os cargos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

3.1.2. Possuir maioridade civil;

3.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.1.4. Estar quites com as obrigações eleitorais e, quando homem, com a obrigação militar;

3.1.5. Ter boa conduta social;

3.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;

3.1.7. Possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso;

3.1.8. Comprovar a escolaridade exigida para a função;

3.1.9. Atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções;

3.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público, em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar e/ou judicial;

3.1.11. Declaração negativa de acumulação de empregos/funções/opções no serviço público, nos termos do inciso XVI artigo 37 da Constituição.

3.2. Os candidatos que não preencherem os requisitos supracitados, serão automaticamente eliminados.

4. DOS CARGOS, DA FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

4.1. Os cargos, a formação mínima exigida para cada função, a carga horária, remuneração e as respectivas atribuições constam no Item 2 deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas de que trata este Edital estão distribuídas conforme o Anexo II

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

6.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.3. Será reservado percentual de 10% (dez por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas presencialmente entre os dias 22 e 23 de julho de 2019, na Escola Major Wenceslau Salinas, no endereço: Rua do Estádio, 180 - Centro - Porto Acre - Acre - CEP: 69927000; no horário das 8h00 às 16h00, conforme cronograma de atividades, Anexo I deste Edital;

7.2. Taxa de Inscrição: A taxa de inscrição será de 01 quilo de alimento não perecível (exceto sal de cozinha) ou uma lata/pacote de leite afim de ser revertido em doação para famílias carentes do município conforme parecer social;

7.3. Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler, preencher a Ficha de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e entregar os documentos necessários em conformidade com o item 8, todos reconhecidos em cartório;

7.4. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a função, o órgão/localidade que deseja atuar, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital, conforme Item 2;

7.5. Os candidatos selecionados serão convocados em conformidade com a classificação e lotados no órgão/localidade pertencentes ao Município, seguindo a opção feita no Formulário de Inscrição;

7.6. Em caso de excederem candidatos classificados em relação ao número de vagas existentes no órgão/localidade, no qual o candidato foi inscrito, a Administração Municipal não remanejará para outro órgão/localidade, exceto se houver necessidade justificada, conforme o item 1.8 deste Edital.

7.7. Terá a inscrição indeferida aquele candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

7.8. O candidato declarará, no Formulário de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos no item 20.3, para exercer a função que optou;

7.9. Na ausência da entrega da documentação exigida no item 20.3, no ato da contratação, o candidato será automaticamente eliminado.

8. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- Preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo III deste Edital, devendo ser exclusivamente preenchidas as informações nesse instrumento;
- Entregar o Formulário de Inscrição preenchido à mesa receptora juntamente com os demais documentos solicitados abaixo;
- Currículo padronizado de acordo com Anexo VI deste Edital, contendo certificados e outros documentos comprobatórios;
- Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia); CPF; Comprovante de Residência; Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

8.2. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

8.3. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, tenha validade como identidade;

8.4. O candidato deverá no ato da inscrição ter todos os cuidados imprescindíveis de confirmar todos os seus documentos para que não haja falha na sua inscrição, assinando a declaração de entrega de documentos disponível na mesa receptora;

8.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

8.6. Não será admitida a inscrição por procuração;

8.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Entrega de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado;

8.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido;

8.9. O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração;

8.10. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para o cargo pretendido;

8.11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. PRIMEIRA ETAPA – Análise Curricular e dos documentos comprobatórios – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

9.1.1. Análise Curricular, perfazendo um total de 60 pontos, de acordo com os critérios de pontuação do Anexo V, Quadro 1;

9.1.2. Serão pontuadas apenas a formação complementar e a experiência profissional, informadas e comprovadas pelo candidato no ato de Homologação da Inscrição.

9.2. SEGUNDA ETAPA – Realização de Entrevista oral com atribuição de valores de 01 a 10 pontos por critério avaliado, até a somatória máxima de 40 pontos – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

9.2.1. Os critérios de avaliação da ENTREVISTA, suas respectivas pontuações, estão apresentadas no Anexo V, Quadro 2.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A Análise do Currículo e Entrevista serão realizados pela Comissão Municipal Coordenadora constituída para esse fim, podendo ainda haver a presença de outros membros da administração.

11. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DA ENTREVISTA

11.1. A Análise do Currículo compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

11.2. Ao Currículo devem ser anexadas:

- Cópias dos títulos autenticadas em cartório;
- Cópias de Declarações datadas nos últimos 2 anos ou outros documentos comprobatórios de experiência de trabalho autenticadas em cartório;
- A declaração de experiência de trabalho, deverá ser fornecida através de:

- Declaração ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado, constando carimbo do órgão expedido, datado e assinado pelo departamento de pessoal ou órgão equivalente;
- Cópia da Carteira Profissional autenticada, página de identificação com foto, dados pessoais e registro dos contratos de trabalho. Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos;

- Declaração de tempo de serviço na função em entidades públicas ou particular assinado pelo chefe imediato com carimbos de identificação e firma reconhecida em cartório;

- Cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo constando CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

11.3.1. Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

11.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileiro;

11.5. Para a contagem de pontos referente a escolaridade/titulação, será considerado apenas a maior escolaridade/titulação do candidato, preferencialmente, na área em que pretende atuar, e não será permitida a contagem concomitante de outro nível de escolaridade.

11.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

11.7. Não serão considerados na avaliação de títulos certificados de cursos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada.

11.8. Após a entrega das cópias das documentações e das declarações previstas neste Edital a um grupo de trabalho estabelecido no local (caráter eliminatório) e, estando conforme, os candidatos serão encaminhados para a entrevista que terá duração de até 15 minutos, observando-se os seguintes critérios:

- Demonstração de habilidade de comunicação;
- Capacidade para trabalhar em equipe;
- Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação;
- Comprometimento;

11.9. A entrevista será em caráter presencial e o candidato que faltar estará desclassificado.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- 12.1.1. Maior escolaridade;
- 12.1.2. Maior tempo de serviço;
- 12.1.3. Maior idade.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do processo seletivo dos candidatos selecionados/classificados será obtido através da análise do Currículo e do resultado da Entrevista, e será expresso através dos termos:

- I - APTO – para o candidato selecionado, porém, fora do número de vagas para a qual se inscreveu, gerando cadastro de reserva;
- II. APTO/CLASSIFICADO – para candidato aprovado dentro do número de vagas para a qual se inscreveu;
- III. INAPTO - para candidato reprovado em qualquer uma das fases.

13.2. Além dos termos APTO; APTO/CLASSIFICADO e INAPTO, o resultado final apresentará o termo DESCLASSIFICADO para o candidato que não foi entrevistado por não apresentar toda a documentação exigida, por ausência ao local de entrevista ou por outro motivo que o impeça de ser entrevistado.

14. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes vigências de acordo com a natureza do cargo, conforme segue:

14.1.1. A vigência deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período no ano subsequente, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, para os cargos de: CIRURGIÃO DENTISTA ;EDUCADOR FÍSICO ; FARMACÊUTICO ; FISIOTERAPEUTA ;NUTRICIONISTA ;PSICÓLOGO ;ASSISTENTE SOCIAL ;ENFERMEIRO ;MÉDICO ;TÉCNICO DE ENFERMAGEM ;AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ;MICROSCOPISTA; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

14.1.2. A vigência deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 06 (seis) meses improrrogável, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, para os cargos de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO ; RECEPCIONISTA ;AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ZELADOR ; MOTORISTA E VIGIA.

15. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dia a contar do dia da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. O recurso deverá ser através de requerimento específico dirigido a Comissão Coordenadora, contendo a fundamentação do recorrente, e ser protocolado na Sala da Comissão PSS-2019 no endereço: Av. Chicó Rabelo, nº 56, Sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

16.3. O recurso será julgado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e não exercerá efeito suspensivo no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

16.4. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo considerado recurso com as mesmas partes e objetos.

16.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o permitido neste Edital.

16.6. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão sumariamente indeferidos.

16.7. As decisões dos recursos serão fornecidas por meio de documento timbrado pela Comissão Municipal Coordenadora.

16.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, nem interposição de novo recurso.

16.9. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

16.10. A Comissão Municipal Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O Cronograma de atividades deste Processo Seletivo de que trata este Edital contam no Anexo I.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A homologação do resultado final e a convocação dos candidatos classificados como APTO/APROVADO será divulgada no dia 26 de julho de 2019 (conforme Cronograma de Atividades do Anexo I), através de listagens afixadas nos murais do poder legislativo, secretarias municipais, Diário Oficial do Estado do Acre, sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre e no respectivo portal no endereço eletrônico: portoacre.ac.gov.br.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1. A convocação dos candidatos selecionados, obedecendo a ordem de classificação, será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSA, por meio de ato público afixadas na Sede da própria secretaria, na Prefeitura Municipal de Porto Acre e no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br;

19.2. O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 48 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSA, a partir do ato da convocação, munido de toda a documentação exigida para contratação conforme o item 20.1;

19.3. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido no item 19.2, implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do candidato subsequente.

20. DA CONTRATAÇÃO E DA RECISÃO

20.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido considerado apto e classificado através do referido Processo Seletivo, conforme as regras deste Edital;
- b) Não registrar antecedentes criminais relativo aos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- d) Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função indicada nos Anexos deste Edital;
- e) Apresentar o Certificado/Declaração de qualificação exigida para as demais funções quando for o caso;
- f) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

20.2. Os candidatos classificados serão contratados por prazo não superior ao previsto no item 14, de que trata da vigência deste Edital, conforme critérios da Administração Municipal, considerando a data de homologação do resultado final, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSA.

20.3. São documentos necessários para a contratação:

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- b) Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
- c) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- h) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
- i) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua;
- m) Registro de Nascimento e/ou Casamento Civil;
- n) Número da Agência e Conta da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, extrato, saldo, etc).

20.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

20.3.2. Caso não possua conta na Caixa Econômica Federal, no ato da Contratação, solicitar da Administração Municipal requerimento de abertura de conta e procurar a Agência mais próxima, a fim de abrir uma Conta Corrente/Salário.

20.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

- a) Conveniente ao interesse público;
- b) Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- c) Constatada falta funcional;
- d) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- e) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

20.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

20.6. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

21. DA LOTAÇÃO

21.1. O candidato contratado deverá, após o recebimento do documento com indicação da lotação, apresentar-se ao local de trabalho designado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do memorando expedido pela Departamento de Lotação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSA, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relocação ou remoção para outro órgão/localidade no município.

21.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas contidas neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar o Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br, as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

22.2. Perderá os direitos decorrentes do presente Processo Seletivo o candidato que:

- Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- Não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

22.3. Não serão fornecidas, por telefone ou por outro meio virtual, informações quanto à classificação do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

22.4. A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes deste Processo Seletivo;

22.5. O candidato contratado, passará por avaliações periódicas, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função, responsabilidade e assiduidade no desempenho de suas funções e na boa convivência na comunidade. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação dessas avaliações;

22.6. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa;

22.7. Quando da contratação, somente será permitido à acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratado, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;

22.8. Os casos omissos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora. Porto Acre/Ac, 15 de julho de 2019.

Benedito Cavalcante Damasceno
 Prefeito Municipal de Porto Acre/AC
 Edna da Silva Cuiabano Chaves
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria GAB.001/2017

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 003/2019

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROCESSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	16/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 00h00 às 23h59
Inscrição com entrega dos currículos, documentos comprobatórios e entrevista.	22 e 23/07/2019	Esc. Major Wenceslau Salinas, Endereço Rua do Estádio nº 180 – CEP 69927-000, Centro, Porto Acre - AC.	Das 8h00 às 16h00
Divulgação do resultado da análise curricular e entrevista.	26/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 00h00 às 23h59
Recursos.	29/07/2019	Prefeitura Municipal de Porto Acre, Sala da Comissão PSS-2019. Endereço: Av. Chicó Rabelo, nº 56 - Porto Acre, Acre	Das 8h30 às 16h30
Resultado dos recursos, Resultado Final e Convocação.	31/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 00h00 às 23h59

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
	Nível Superior		
Cirurgião Dentista	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadelha	01	05
	Equipe V-UBS Daniel Glendson	01	05
Educador Físico	SEMSA e UBSs	01	05
Farmacêutico	Central de Abastecimento Farmacêutico –CAF e UBSs	01	05
Fisioterapeuta	SEMSA e UBSs	01	05
Nutricionista	SEMSA e UBSs	01	05
Psicólogo	SEMSA e UBSs	01	05
Assistente Social	SEMSA e UBSs	01	05
Enfermeiro	SEMSA e UBSs		05
Médico	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadelha	01	05
	Equipe V-UBS Daniel Glendson	01	05
	Equipe IV-UBS Álvaro Araújo Nobre	01	05
	Nível Médio		
Técnico de Enfermagem	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadelha	03	05
	Equipe II- UBS Oswaldo Cruz	02	05
	Equipe III- UBS UBS Hilda Barbosa	03	05
	Equipe IV-UBS Álvaro Araújo Nobre	02	05
	Equipe V-UBS Daniel Glendson	02	05
Auxiliar de Saúde Bucal	Equipe IV-UBS Álvaro Araújo Nobre	01	05
Microscopista	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadelha	01	05
	Equipe IV-UBS Álvaro Araújo Nobre	01	05
	Equipe III- UBS Hilda Barbosa	01	05
	Equipe V-UBS Daniel Glendson	01	05
Auxiliar Administrativo	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadelha	01	05
Recepcionista	Equipe V-UBS Daniel Glendson	01	05
	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadelha	01	05
	Equipe III- UBS Hilda Barbosa	01	05
	Equipe II- UBS Oswaldo Cruz	01	05
	Nível Fundamental		
Agente Comunitário de Saúde	Microárea 02 (Equipe I)-Rodovia Ac -10 – Sentido Rio Branco lado direita. Início: Rua José de Souza Medeiros. Término: Ramal da Naidés/Panta . Sentido Chacara, Bairro: José Galdino término: Rua Luiz Galvez – Nova Porto Acre e outras ruas e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	1	05

	Microárea 03 (Equipe II) Rua Rio Branco, Rua 27 de Novembro, Rodovia AC 10 do km 29 ao km 42 e outras ruas e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		05
	Microárea 05 (Equipe II) Rua dos coqueiros/Ipê amarelo, Rua Eucalipto, Rua dos Pinheiros, Rua das Gramíneas, Rua Ipê Branco		05
	Microárea 06 (Equipe II) Ramal Linha 7, Ramal Linha 08 do Projeto Humaitá, Regiões Ribeirinhas (Escola Santa Fé até a baixo da Colônia do Dionísio) e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		05
	Microárea 07 (Equipe II) Região Ribeirinha (da escola Santa Fé para cima até a divisa com Rio Branco) e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	01	05
	Microárea 15 (Equipe III) - Ramal do Açai até o Km 08, Reservinha do Açai e Ramal Linha II até o Km 05 e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	01	05
	Microárea 22 (Equipe IV) - Ramal Capixaba (início no Lote 330 ao lote 383 do lado esquerdo e lote 359 do lado direito, Ramal do Zé Maria e Ramal do Mesquita e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	01	05
	Microárea 25 (Equipe IV) Ramal Palmeiral, Ramal Capixaba e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		05
	Microárea 27 (Equipe V) - Linha 01, Linha 05, Linha 06, Linha 09 e Linha 08 e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	01	05
	Microárea 28 (Equipe V) - BR 317 (Km 73 ao km 85), Linha 03 e Linha 15 e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	01	05
	Microárea 32 (Equipe I) - Ramal Porto Acre (a partir do Km 06 até o "T"), Ramal do Zé Cambito, Ramal do Divino, Ramal Bom Destino, Ramal Nova Esperança e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	01	05
	Microárea 33 (Equipe I) - Rod Ac - 10 Lado Esquerdo sentido Rio Branco. Bairro: Livramento, Rua José Fino Leal, Rua Alfredo Gmama, Rua Assunção Devid de Moraes até travessa projetada, Rua Tancredo Neves e travessa Projetada e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	01	05
	Microárea 38 (Equipe V) Projeto Caquetá, Rua Nova Vida seguindo até a chacara da Izabel, Linha 1 e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		05
	Microárea 45 (Equipe II) Rodovia AC 10 Sentido Inca/Rio Branco KM 27 ao 19 e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		05
	Microárea 47 (Equipe III) - AV. Ruy Coelho (lado direito), Av Darcy Gome Farias, Ramal dos Paulistas até o lote 1291, Av. Romualdo Rosas, Rua José Rodrigues Linard que corta a Av. Darcy Gomes Farias até o lote 740 e Ramal do Açai até o lote 1530 e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	01	05
	Microárea 48 (Equipe IV) Ramal São Vicente, Ramal Boa União, Ramal Luizinho, Ramal Dora e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		05
	Microárea 49 (Equipe IV) Ramal da Associação, Ramal Esperança, Ramal Tabocal, Ramal Abacaba, Ramal Esplanada, Ramal Leonardo e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		05
	Microárea 50 (Equipe I) Projeto Porto Alonso Linha 05, Linha 06, Linha 07, Projeto PAE Barreiro podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		05
Agente de Combate a Endemias	SEMSA e Departamento de Endemias	04	05
Motorista	SEMSA		05
Auxiliar de Serviços Gerais	Equipe I - UBS Maria S.S. Gadelha	01	05
	Equipe III - UBS Hilda Barbosa	01	05
	Equipe IV - UBS Álvaro Araújo Nobre	01	05
	Equipe V - UBS Daniel Glendson	01	05
	SEMSA	01	05
Vigia	Departamento de Endemias	01	05
	Equipe I - UBS Maria S.S. Gadelha		05
	Equipe III - UBS Hilda Barbosa		05
	Equipe IV - UBS Álvaro Araújo Nobre		05
	Equipe V - UBS Daniel Glendson		05
	Equipe II - UBS Oswaldo Cruz		05
Zelador	Departamento de Endemias		05
	SEMSA		05

ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 003/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 003/2019

NOME DO CANDIDATO: _____ Nº DE CELULAR: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: Nº _____ - _____ RG: Nº _____ ORG. EXP. ____/____/____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ E-MAIL: _____

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM | QUAL?

FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Cirurgião Dentista
<input type="checkbox"/> Educador Físico
<input type="checkbox"/> Farmacêutico
<input type="checkbox"/> Fisioterapeuta
<input type="checkbox"/> Nutricionista
<input type="checkbox"/> Psicólogo
<input type="checkbox"/> Assistente Social
<input type="checkbox"/> Enfermeiro
<input type="checkbox"/> Médico | <input type="checkbox"/> Técnico de Enfermagem
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Saúde Bucal
<input type="checkbox"/> Microscopista
<input type="checkbox"/> Auxiliar Administrativo
<input type="checkbox"/> Recepcionista
<input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde (Micro Área _____)
<input type="checkbox"/> Agente de Combate a Endemias
<input type="checkbox"/> Motorista
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais
<input type="checkbox"/> Vigia
<input type="checkbox"/> Zelador |
|---|--|

LOCAL DE LOTAÇÃO PRETENDIDO:

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis da cédula de identidade, do CPF e Curriculum Vitae. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente no caso de convocação para designação, com a apresentação da documentação pessoal exigida pelo Edital Nº 001/2019." Porto Acre-AC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PREFEITURA DE PORTO ACRE/SEMSA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ 001/2019		NOME DO CANDIDATO DATA _____/05/2019.	
FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO	<input type="checkbox"/> Cirurgião Dentista <input type="checkbox"/> Educador Físico <input type="checkbox"/> Farmacêutico <input type="checkbox"/> Fisioterapeuta <input type="checkbox"/> Nutricionista <input type="checkbox"/> Psicólogo <input type="checkbox"/> Assistente Social <input type="checkbox"/> Enfermeiro <input type="checkbox"/> Médico <input type="checkbox"/> Técnico de Enfermagem <input type="checkbox"/> Auxiliar de Saúde Bucal	<input type="checkbox"/> Microscopista <input type="checkbox"/> Auxiliar Administrativo <input type="checkbox"/> Recepcionista <input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde (Micro Área ____) <input type="checkbox"/> Agente de Combate a Endemias <input type="checkbox"/> Motorista <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais <input type="checkbox"/> Vigia <input type="checkbox"/> Zelador	
	CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM		

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

O candidato deverá entregar o Curriculum, juntamente com as cópias de todos os certificados e declarações que comprovem os títulos e experiência profissional.

ANEXO IV

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003/2019

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / 2019 Sexo: Masculino Feminino

FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Cirurgião Dentista
<input type="checkbox"/> Educador Físico
<input type="checkbox"/> Farmacêutico
<input type="checkbox"/> Fisioterapeuta
<input type="checkbox"/> Nutricionista
<input type="checkbox"/> Psicólogo
<input type="checkbox"/> Assistente Social
<input type="checkbox"/> Enfermeiro
<input type="checkbox"/> Médico | <input type="checkbox"/> Técnico de Enfermagem
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Saúde Bucal
<input type="checkbox"/> Microscopista
<input type="checkbox"/> Auxiliar Administrativo
<input type="checkbox"/> Recepcionista
<input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde
<input type="checkbox"/> Agente de Combate a Endemias
<input type="checkbox"/> Motorista
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais
<input type="checkbox"/> Vigia
<input type="checkbox"/> Zelador |
|---|---|

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

 APTO para exercer a função de _____. INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: _____ / _____ / 2019.

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu _____ RG _____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: _____ Data: _____ / _____ / 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO V

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003/2019

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

QUADRO 1 – tabela de pontuação de currículo

ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR	PONTOS Máxima Pontuação
- Ensino Fundamental completo: 10 pontos; - Ensino Médio Normal completo: 12 pontos; - Ensino Médio Magistério: 14 pontos; - Ensino Superior: 20 - Especialização na área de atuação: 26 pontos - Mestrado na área de atuação: 28 pontos - Doutorado na área de atuação: 30 pontos	30 pontos (Para a contagem de pontos referente a escolaridade/titulação, será considerado APENAS a maior escolaridade/titulação do candidato)

Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área educacional, ou na área em que está concorrendo a vaga, devidamente comprovados (certificado com no mínimo 60h).	06 pontos (02 pontos por certificado comprovado, sendo aceito no máximo 03)
Certificado ou Declaração de conclusão de Curso técnico, acompanhada necessariamente de histórico escolar	06 pontos (02 pontos por certificado comprovado, sendo aceito no máximo 03)
Experiência Profissional na área pleiteada.	18 pontos (0,5 por mês trabalhado, sendo aceito no máximo 36 meses devidamente comprovados)
Pontuação Máxima Possível	60 pontos

QUADRO 2 – tabela de pontuação de entrevista

Critérios	Descrição	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	10 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiantes e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	10 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico, adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	10 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente a missão da Rede Municipal de Saúde, bem como a comunidade em que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	10 pontos
Total		40 pontos

ANEXO VI

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003/2019

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
 1.2 Filiação: _____
 1.3 Nacionalidade: _____
 1.4 Naturalidade: _____
 1.5 Data de Nascimento: _____
 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _
 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
 2.3 Título de Eleitor ____ Zona ____ Seção: ____
 2.4 Endereço Residencial: _____
 2.5 Endereço Eletrônico: _____
 2.6 Telefone residencial e celular: _____
 2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

- Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

- Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: ____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____
 Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: ____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____
 Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: ____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____
 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____
 Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003/2019

FICHA DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do Porto Acre, na forma abaixo especificada:

Nome: _____

CPF: _____ Identidade Nº: _____

Título de Eleitor: _____

Cargo: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Porto Acre/AC, _____ de julho de 2019.

Recorrente

ANEXO VIII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003/2019

DECLARAÇÃO

Não Acumulação de Cargos ou Empregos Públicos

Eu,, DECLARO, para fins de posse na carreira de, na Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incalculável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Porto Acre-AC, _____ de julho de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

CPF: _____

ANEXO IX

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003/2019

DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, DECLARO, para fins de posse no cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tenho conhecimento das normas constitucionais e legais da vedação de acumulação remunerada, com as exceções previstas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar.

Porto Acre-AC, _____ de julho de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

CPF: _____

PORTO WALTER

DECRETO Nº 0108/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

“TORNAATO NULO OU SEM EFEITO POR VICIO FORMAL DE INICIATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município; CONSIDERANDO vício formal de iniciativa, uma vez que caberia exclusivamente ao Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Torna Nulo ou Sem Efeito a Sanção e Publicação da Lei Nº: 0333/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019, publicada no dia 16 de Julho de 2019 no Diário Oficial do Estado de Nº:12594, que “Dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores públicos municipais do Município De Porto Walter, no dia de seu aniversário natalício, na forma que menciona, e dá outras providências”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JULHO DE 2019.

José Estephan Barbary Filho

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº: 134, DE 16 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias ao servidor (a) MARIA GENICE ARUJO MOURA, inscrito no CPF nº 643.074.332-20, a função de Diretora de Pedagogia do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Porto Walter, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção para o município de Rio Branco/ Acre.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul, para participar da Formação para Coordenadores de Ensino e Pedagógicos dos Núcleos, no período de 21 à 24 de Julho do corrente ano.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 996,00 (novecentos noventa e seis reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos dezesseis dias do mês de Julho de 2019.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI 2.317 DE 02 DE JULHO DE 2019

“Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Solar das Acácias.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Associação Beneficente Solar das Acácias, inscrita no CNPJ sob o nº 27.540.135/0001-04, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I – está constituída há mais de 9 (nove) anos;

II – está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com seus fins estatutários;

III – não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e conselhos e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, e;

IV – promove saúde, assistência social e educação neste município.
 Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 02 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.243 DE 10 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 2714/2019, sob o protocolo eletrônico nº 25705/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Victor Manoel Alab de Oliveira, matrícula nº 703598-2, do cargo de Professor.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Professor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2019.

Rio Branco-Acre, 10 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.254 DE 10 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando a Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, dispõe sobre a denominação de logradouros e dá outras providências;

Considerando os artigos 11 e 12 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco; Considerando que o Município de Rio Branco tem o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

Considerando que o Município de Rio Branco tem a atribuição de propiciar o acesso ao Lazer para a população;

Considerando que o lazer é um direito social, valor mínimo de uma sociedade que se pretende justa, livre e solidária, nos termos da legislação vigente; Considerando o Ofício nº 0051/2019, do Presidente da Associação de Moradores de Rio Branco - UMAMRB, em parceria com Associação de Moradores do Bairro 06 de Agosto, indicam o Sr. Jorge Luiz de Souza Rocha, para o nome da Quadra de Grama Sintética do Bairro 06 de Agosto, o nome foi escolhido pela comunidade em homenagem póstuma a referido morador daquela localidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada "Jorge Luiz de Souza Rocha", a Quadra de Grama Sintética do Bairro 06 de Agosto localizada na Rua 06 de agosto, s/n, Bairro 06 de agosto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 10 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.258 DE 11 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto no artigo 23, § 4º, da Lei Municipal nº 1.794/2009,

Considerando o disposto no processo de autos SAJ nº 2019.02.001221, sob o protocolo eletrônico nº 19181/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Shaiane Alexandra Rodrigues de Lima, matrícula nº 703047-1, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para participar de curso de formação, pelo período de 01/07/2019 a 01/11/2019, nos termos do artigo 23, §4º da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Rio Branco – Acre, 11 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.259 DE 11 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto nos artigos 85 e 86, da Lei Municipal nº 1.794/2009;

Considerando o disposto no processo de autos nº 54/2019 e protocolo eletrônico nº 286/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Aryel Thomaz Fontenelle de Melo, Enfermeiro, matrícula nº 707910-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Licença para tratar de Interesse Particular, pelo período de 01 (um) ano de 30/09/2019 a 30/09/2020, nos termos dos artigos 79 e 80, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2019.

Rio Branco-Acre, 11 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.260 DE 11 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 2820/2019, sob o protocolo eletrônico nº 26489/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a contar de 28/06/2019, de acordo com o inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Agente de Endemias, ocupado por Karen Felisberto de Lima Gabriel, matrícula nº 708912-1, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2019.

Rio Branco – Acre, 11 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.261 DE 12 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando a Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, dispõe sobre a denominação de logradouros e dá outras providências;

Considerando os artigos 11 e 12 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco; Considerando que o Município de Rio Branco tem o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

Considerando que o Município de Rio Branco tem a atribuição de propiciar o acesso ao Lazer para a população;

Considerando que o lazer é um direito social, valor mínimo de uma sociedade que se pretende justa, livre e solidária, nos termos da legislação vigente; Considerando o Memorando nº 63/2019, do Diretor de Articulação Comunitária, no qual encaminha o pedido da Associação dos Moradores do Bairro Cidade Nova, requerendo que o nome da Quadra de Grama Sintética, seja em favor de Francisco Rodrigues de Souza, escolhido pela comunidade em homenagem póstuma ao referido morador daquela localidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada "Francisco Rodrigues de Souza", a Quadra de Grama Sintética, localizada no Loteamento Alzira Cruz, Rua Palmeiral, Bairro Cidade Nova.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.269 DE 16 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Wussander Camello, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, nomeado através do Decreto nº 242, de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2019.

Rio Branco – Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.270 DE 16 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 040, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jandson Rodrigues da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, referência CC – 3.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 246, de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Rio Branco – Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.271 DE 16 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto nos autos do Processo SAJ.PGM nº 2019.02.000399, sob o protocolo eletrônico nº 6511/2019;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como o expediente GABPRE/Nº 47, de 08 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Lira de Moraes, matrícula nº 24660-1, Auditor Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, licença para exercício de mandato provisório no cargo de prefeito, pelo período de 11/02/2019 a 13/02/2019, nos termos do artigo 90, inciso II, da Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2019.

Rio Branco – Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.272 DE 16 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto nos autos do Processo SAJ.PGM nº 2019.02.000400, sob o protocolo eletrônico nº 7095/2019;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como o expediente GABPRE/Nº 27, de 24 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Lira de Moraes, matrícula nº 24660-1, Auditor Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, licença para exercício de mandato provisório no cargo de prefeito, pelo período de 28/01/2019 a 30/01/2019, nos termos do artigo 90, inciso II, da Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/01/2019.

Rio Branco – Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 117/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, a Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JULHO DE 2019.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM PROMOÇÃO (GRUPO 01)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	MARIA MIRIAN SOUSA DA SILVA	705302-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2019
2	MARIA DE MOURA OLIVEIRA	538062-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/05/2019
3	PAULA DA COSTA NOGUEIRA	545042-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/05/2019
4	NATALICE MARTINS ANDRADE	707943-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	30/04/2019
5	ROSILEUDA FERNANDES DE SOUZA	704489-3	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	03/05/2019
6	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BASTOS	537394-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/05/2019
7	MARIA AUXILIADORA FROTA NEVES SOUZA	545396-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	29/04/2019
8	ANTONIO CARLOS LIRA DE OLIVEIRA	705239-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2019
9	NUBIA DE SOUZA PAULA	544865-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	23/05/2019
10	ANANIAS MOREIRA DA SILVA	703961-3	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	17/05/2019
11	ALEXANDRE FABRICIO ROCHA DE OLIVEIRA	545161-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/05/2019
12	AGLANAIR GOMES DE ARAÚJO	545370-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/05/2019
13	CLEOMARIA SOUZA DE OLIVEIRA	703855-3	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	23/05/2019
14	ELZANI DOS SANTOS RODRIGUES	543351-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/05/2019
15	LUCIANO ROGÉRIO FERREIRA BARBOSA	702898-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM ZONÓSES	23/05/2019
16	SILENE FERREIRA DA SILVA	537390-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/05/2019
17	NATHANA PEREIRA DOS SANTOS	705306-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/03/2019
18	FRANCISCO PEREIRA GAMA	543320-3	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/05/2019
19	FRANCISCO FREITAS GOMES	543404-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/04/2019
20	DIRCEU PEREIRA GOMES	546109-3	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	22/04/2019
21	MARIA JOANA PINHEIRO DINIZ DA SILVA	537647-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/04/2019
22	ELIZABETE CRUZ SANTOS	537646-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/03/2019
23	VALQUIRIA REZENDE DA SILVA MUNIZ	545406-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/04/2019
24	MARIA CLEONICE DO NASCIMENTO	543909-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/03/2019
25	ADALCIDES DE AQUINO DA SILVA	707898-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	25/03/2019
26	ECINEIDE MARQUES DE SOUZA	705632-3	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	04/04/2019
27	DEICLAVIA MENDES DE ARAÚJO	703856-3	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	24/05/2019

28	VANIA DE FREITAS COELHO	2364-1	SEFIN	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	24/04/2019
29	FRANCISCO SERGIO FERREIRA MACHADO	187127-1	SEFIN	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	24/05/2019
30	PAULA PINHEIRO DA SILVA	1856-1	SEGATI	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	09/04/2019
31	SALOMÃO FIGUEIREDO DE SOUZA	708716-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	17/05/2019
32	EUCLIDES LEITE DA SILVA	543134-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	VIGIA	21/05/2019
33	ARLEFF SILVA DE FARIAS	708665-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	21/05/2019
34	FRANCISCA DAS CHAGAS MORENO SANTIAGO	700480-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	21/05/2019
35	GEILDA ALVES DA SILVA	543497-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	SERVENTE-CONTÍNUO	02/05/2019
36	RAILDO PEREIRA LIMA	708663-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	16/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 118/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, a Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JULHO DE 2019.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM PROMOÇÃO (GRUPO 04)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	703075-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PSICÓLOGO	07/05/2019
2	TELIO WANDERLEI FIGUEIRA COELHO	545344-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	CIRURGIÃO DENTISTA	11/03/2019
3	VANESSA DE SOUZA FELTRINI PAES LEME	704783-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	CIRURGIÃO DENTISTA	27/03/2018
4	ANALUIZA GONÇALVES FREIRE	704575-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	NUTRICIONISTA	01/11/2018
5	ALESSANDRE GOMES DE LIMA	707912-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	MÉDICO	07/05/2019
6	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO VELASCO	707949-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ENFERMEIRO	30/04/2019
7	ANACRISTIAN ARAÚJO DE SOUZA	704385-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ENFERMEIRO	22/05/2019
8	ANDRE LEONAM LOPES ISQUIERDO	708017-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	MÉDICO CLINICO GERAL	24/05/2019
9	ELIAS GUEDES DA SILVA	544821-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ENFERMEIRO	23/05/2019
10	SARAJANE RODRIGUES DE MELO	703254-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ENFERMEIRO	23/05/2019
11	CLAYTON ALVES PENA	707915-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	FARMACEUTICO	22/04/2019
12	ANDREIA DA SILVA GUSMÃO PORTELA	544825-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ENFERMEIRO	21/05/2019
13	ANTONIA ARLUCE MOREIRA PONTES	707904-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ENFERMEIRO	03/05/2019
14	MICHEL RIBEIRO PAES	701818-2	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ENFERMEIRO	23/05/2019
15	KAREN COSTA DA SILVA BEIRUTH	545076-2	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ENFERMEIRO	08/05/2019

16	SULAMITTA DA SILVA LIMA GUEDES	544801-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ENFERMEIRO	26/04/2019
17	PATRICK NORONHA DANTAS	544822-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ENFERMEIRO	04/04/2019
18	DAYSE SILVA RANGEL	703092-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	CIRURGIÃO DENTISTA	02/04/2019
19	ANTONIO TORRES	542897-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	22/05/2019
20	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUZA LUCENA	542762-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	29/04/2019
21	JOÃO SILVA DOS SANTOS	543158-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	29/04/2019
22	MARIA JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA	537162-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	25/04/2019
23	ROSEJANIA SOUZA DO NASCIMENTO	542825-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	15/05/2019
24	WEDER RICCELY FIGUEIREDO DA SILVA	702793-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	08/05/2019
25	ANTONIO TORRES	542897-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ESPECIALISTA P2	22/05/2019
26	DANIELA CHRISTIANE DE SOUZA LOPES	543230-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	23/05/2019
27	ROSALIA COSTA DE ARAÚJO	150452-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR COORDENADOR	21/05/2019
28	ALZENIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	260940-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	05/04/2019
29	ULISSES ANTUM TORRES DE MELLO	542770-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	11/04/2019
30	PATRICIA MARIA DE SOUZA REGIO	542893-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	22/04/2019
31	CLAUDIA FERNANDES SARAIVA	537148-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	04/04/2019
32	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DA COSTA	543531-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	17/04/2019
33	ELIZETH ALVES DA SILVA	542824-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	23/04/2019
34	CÂMALA DE MENEZES COSTA	703697-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	ESPECIALISTA P2	28/03/2019
35	LILIAN KRISTINA SALES AMIM	544960-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR COORDENADOR	22/05/2019
36	HALISON ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA	703725-1	SEGATI	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	CONTADOR	10/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 119/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, a Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JULHO DE 2019.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
SERVIDORES COM PROMOÇÃO (GRUPO 02)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	SHEILA ALMADA BARBOSA	153826-2	SEMSA	GRUPO 02	NÍVEL I	NÍVEL II	AUDITOR FISCAL SANITÁRIO	15/03/2019
2	MARIA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA	707757-1	SEMSA	GRUPO 02	NÍVEL I	NÍVEL II	AUDITOR FISCAL SANITÁRIO	26/09/2018
3	FELIX ARAUJO DA SILVA	703764-2	SEMSA	GRUPO 02	NÍVEL I	NÍVEL II	AUDITOR FISCAL SANITÁRIO	10/04/2019
4	RAIMUNDA ALMEIDA CASTRO	544987-1	SEMSA	GRUPO 02	NÍVEL I	NÍVEL II	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	23/05/2019

5	PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA	707931-1	SEMSA	GRUPO 02	NÍVEL I	NÍVEL II	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	08/04/2019
6	ISRAEL GINO DE MEDEIROS	702825-1	SEMSA	GRUPO 02	NÍVEL I	NÍVEL II	TECNICO EM GESTÃO PUBLICA	26/04/2019
7	DALVA ARAUJO MARTINS	544670-1	SEME	GRUPO 02	NÍVEL I	NÍVEL II	ASSISTENTE EDUCACIONAL	24/05/2019
8	MARCIO JAMES CARUTA GEBER	702353-1	SEFIN	GRUPO 02	NÍVEL I	NÍVEL II	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	15/05/2019
9	DIENY VERISSIMO DA SILVA	702365-1	SEFIN	GRUPO 02	NÍVEL I	NÍVEL II	TECNICO EM GESTAO PÚBLICA	08/04/2019
10	FABRICIO DE MELO SOUZA	702975-1	SEFIN	GRUPO 02	NÍVEL I	NÍVEL II	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	09/04/2019
11	CLAUDIA MARIA PINHO SILVA	58785-1	SEFIN	GRUPO 02	NÍVEL I	NÍVEL II	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	09/05/2019
12	HEGIO ROBERTO RIBEIRO VIANA	15903-1	SEINFRA	GRUPO 02	NÍVEL I	NÍVEL II	AUDITOR FISCAL DE OBRAS	10/05/2019
13	PETER NASCIMENTO DE AQUINO JUNIOR	701709-1	SEGATI	GRUPO 02	NÍVEL I	NÍVEL II	TECNICO EM GESTAO PÚBLICA	20/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 120/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, a Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JULHO DE 2019.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES COM PROMOÇÃO (GRUPO 03)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	ELIAKIM EVARISTO DE ALMEIDA BARROS	544789-1	SEMSA	GRUPO 03	NÍVEL I	NÍVEL II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/05/2019
2	AURICÉLIA BEZERRA DE MENEZES SILVA	707941-1	SEMSA	GRUPO 03	NÍVEL I	NÍVEL II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/04/2019
3	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	707925-1	SEMSA	GRUPO 03	NÍVEL I	NÍVEL II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/05/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 29, DE 16 DE JULHO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 318, de 1º de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. RECONDUZIR os membros da Comissão de Sindicância Investigativa nº 04/2019 designada pela Portaria nº 10, de 15 de maio de 2019, publicada às fls. de nº 47 do Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.552, de 16/05/2019 com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos.

Art. 2º. Determinar nos termos do parágrafo único do artigo 136 da Lei Municipal nº 1.794/2009, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 17 de julho de 2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURILHO DA COSTA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto Nº 318/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 380 DE 10 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº 048/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a Empresa IMOBILIÁRIA FORTALEZA LTDA, Dispensa de Licitação, Protocolo nº 20529/2019, tendo como objeto o contrato para locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Floriano Peixoto, Bairro Base, nº 436, com área total de 600,00 m², com objetivo de implementar o estacionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, contrato assinado em 10 de julho de 2019, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

EXECUTOR TITULAR: ALEXSANDRO CELESTINO GOMES

MATRÍCULA Nº: 711632/1

EXECUTOR SUBSTITUTO: JANEXON DE MATOS MOSLE

MATRÍCULA Nº: 711878/1

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 10 de julho de 2019.

Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 277/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 054 DE 16 DE JANEIRO DE 2019. RESOLVE:

Art.1º- Designar Janaína Arostilde Belmiro, matrícula nº 709103-2, para responder como Gestora do Núcleo de Lotação, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 15 a 29 de julho de 2019, considerando que a titular da pasta estará em período de férias.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 11 de julho de 2019.

Moisés Diniz Lima
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 141, DE 11 DE JULHO DE 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018, em atenção a suposta infração administrativa cometida pela empresa FIBRATEX Indústria e Comércio LTDA no Contrato nº 023/2018 firmado com esta EMURB:

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Apuração para Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF;

Art. 2º. A Comissão de Apuração será formulada pelos seguintes membros:

1-Greice Helionay Freitas dos Passos – que a presidirá;

2 – Mauro Roney Costa da Silva;

3 – Roberta de Melo Picanço;

4 – Fernanda Macedo Lage.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 11 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 178/2019

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 029/2019 de Contratação da empresa para aquisição de diversos materiais de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS com a Empresa RICHARD S. MIRANDA - ME, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Weynner Keller de Souza Messias – Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAPT, como Fiscal do contrato, para gestor o Sr. Marcos Aurélio Lima de Moura – Assessor Técnico do Almoxarifado, e como gestor substituto o Sr. Diego Leão Cunha de Souza – Assessor Técnico do Setor de Patrimônio, referente ao Contrato RBTRANS n.º 029/2019 com a Empresa RICHARD S. MIRANDA - ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 24 de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto nº059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 179/2019

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 031/2019 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando manutenção, conservação, reparo e assistência técnica, com fornecimento de peças para o elevador da marca Styles, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS com a Empresa ELEV – AMAZON - ME, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Marcelo Jorge Torres – Assessor Técnico da Diretoria de Transportes, como Fiscal do contrato, para gestora a Sra. Kleycianne Weima da Silva Menezes – Agente Administrativo, e como gestora substituta a Sra. Maria Adriana de Lima – Assessoria Técnica, referente ao Contrato RBTRANS n.º 031/2019 com a Empresa ELEV – AMAZON – ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 03 de julho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto nº059/20194

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 180/2019

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 027/2019 de Contratação da empresa para aquisição de diversos materiais de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS com a Empresa J. S CORDEIRO - ME, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Weynner Keller de Souza Messias – Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAPT, como Fiscal do contrato, para gestor o Sr. Marcos Aurélio Lima de Moura – Assessor Técnico do Almoxarifado, e como gestor substituto o Sr. Diego Leão Cunha de Souza – Assessor Técnico do Setor de Patrimônio, referente ao Contrato RBTRANS n.º 027/2019 com a Empresa J. S CORDEIRO - ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 24 de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 12 de julho de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto nº059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 181/2019

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear o Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 028/2019 de Contratação da empresa para aquisição de diversos materiais de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS com a Empresa S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA - ME, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Weynner Keller de Souza Messias – Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAPT, como Fiscal do contrato, para gestor o Sr. Marcos Aurélio Lima de Moura – Assessor Técnico do Almoxarifado, e como gestor substituto o Sr. Diego Leão Cunha de Souza – Assessor Técnico do Setor de Patrimônio, referente ao Contrato RBTRANS n.º 028/2019 com a Empresa S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA - ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 24 de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 12 de julho de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto nº059/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 45/2019
Processo N° 158/2018 – CPL/PMRB
Partes: José Jotão de Lima Pinheiro, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o N° 570.991.892-04 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão SRP n.º 058/2018.

Objeto: Prestação de Serviço de locação de equipamento com operador (retroescavadeira traçada).

Vigência: O Contrato terá vigência da data de assinatura, até o dia 31 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 18 com valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 102.960,00 (cento e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.RP

Signatários: Pela Contratada o Senhor José Jotão de Lima Pinheiro, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 065/2019

Processo N° 141/2018- CPL/PMRB

Partes: João Maia Filho, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o N° 188.738.632-72 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 055/2018.

Objeto: Locação de veículo leve – Fiat Mobi Like – Placa QLY- 6401.

Vigência: O Contrato terá vigência da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Preço: Perfazendo o valor total de R\$ 15.912,00 (quinze mil, novecentos e doze reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.RP

Signatários: Pela Contratada o Sr. João Maia Filho, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 20 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 114/2019

Processo N° 087/2019 – CPL/PMRB

Partes: Aurélio Silva de Mesquita, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o N° 308.262.502-97 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão SRP n.º 048/2019.

Objeto: Prestação de Serviço de transporte em caminhão basculante toco. Vigência: O Contrato terá vigência da data de assinatura, até o dia 25 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 06 com valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 26.389,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.RP

Signatários: Pela Contratada o Senhor Aurélio Silva de Mesquita, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 25 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 129/2019

Processo N° 087/2019 – CPL/PMRB

Partes: José Carlos da Silva, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o N° 112.935.432-68 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão SRP n.º 048/2019.

Objeto: Prestação de Serviço de transporte em caminhão basculante toco. Vigência: O Contrato terá vigência da data de assinatura, até o dia 01 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 43 com valor unitário de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 30.789,00 (trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.RP

Signatários: Pela Contratada o Senhor José Carlos da Silva, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 022/2019

Objeto do Contrato: Fornecimento de material de consumo (combustível)
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Jurídica Auto Posto Correntão Ltda

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 012/2019, Processo nº 336/2018- CPL/PMRB.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em R\$ 294.420,50 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) referente a 25% do contrato.

Fundamento Legal: Nos termos previsto no Art.71, da Lei 13.303/16.

Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Fonte de Recursos: 10 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, o Sr. Dantas Aristeu Soster Junior.

Data da Assinatura: 15 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP N°. 057/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças automotivas, acessórios novos, genuínos, originais e similares, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP N°. 057/2019– CPL/PMRB, em favor dos licitantes: DALCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP, para o item 1 com o percentual de desconto de 46,50% (quarenta e seis vírgula cinquenta por cento); RONDONAZA AUTO PEÇAS LTDA - ME, para o item 2 com o percentual de desconto de 48,50% (quarenta e oito vírgula cinquenta por cento); RONDONAZA AUTO PEÇAS LTDA – ME, para o item 3 com o percentual de desconto de 41% (quarenta e um por cento); DALCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP para o item 4 com o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento); RONDONAZA AUTO PEÇAS LTDA - ME para o item 5 com o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento); DALCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP para o item 6 com o percentual de desconto de 42% (quarenta e dois por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 7 com o percentual de desconto de 35,50% (trinta e cinco vírgula cinquenta por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 8 com o percentual de desconto de 35,50% (trinta e cinco vírgula cinquenta por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 9 com o percentual de desconto de 35,10% (trinta e cinco vírgula dez por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 10 com o percentual de desconto de 36,50% (trinta e seis vírgula cinquenta por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 11 com o percentual de desconto de 35,10% (trinta e cinco vírgula dez por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 12 com o percentual de desconto de 35,10% (trinta e cinco vírgula dez por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 13 com o percentual de desconto de 35,10% (trinta e cinco vírgula dez por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 14 com o percentual de desconto de 35,10% (trinta e cinco vírgula dez por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 15 com o percentual de desconto de 35,10% (trinta e cinco vírgula dez por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 16 com o percentual de desconto de 35,10% (trinta e cinco vírgula dez por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item

17 com o percentual de desconto de 35,10% (trinta e cinco vírgula dez por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 18 com o percentual de desconto de 35,10% (trinta e cinco vírgula dez por cento); DALCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP, para o item 19 com o percentual de desconto de 35,50% (trinta e cinco vírgula cinquenta por cento); AGUIA AZUL PNEUS LTDA, para o item 20 com o percentual de desconto de 60% (sessenta por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 21 com o percentual de desconto de 35,10% (trinta e cinco vírgula dez por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 22 com o percentual de desconto de 35,10% (trinta e cinco vírgula dez por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 23 com o percentual de desconto de 35,10% (trinta e cinco vírgula dez por cento); AUTOMECANICA DIESEL LTDA -ME para o item 24 com o percentual de desconto de 35,10% (trinta e cinco vírgula dez por cento). Rio Branco – Acre, 16 de julho de 2019.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
A PREGOEIRA DA CEL, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2019 – CEL/PMRB, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEME. Processo CEL/PMRB N°. 094/2019, fica prorrogada para o dia 07 de agosto de 2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). As datas de retiradas do edital serão do dia 18/07/2019 a 06/08/2019.
Rio Branco – Acre, 16 de julho de 2019

Jucilene Lopes Pessoa
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019
A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N°. 046/2019 – CEL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de Material Médicos Hospitalar de consumo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Processo CEL/PMRB N°. 093/2019, fica marcada a sua abertura para o dia 12 de agosto de 2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 18/07/2019 a 09/08/2019.
Rio Branco – Acre, 16 de julho de 2019

Jucilene Lopes Pessoa
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019
A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N°. 051/2019 – CPL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de Solo Laterítico, para atender a Secretaria Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB. Processo CPL/PMRB N°. 091/2019, fica marcada a sua abertura para o dia 30 de julho de 2019 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 18/07/2019 a 29/07/2019.
Rio Branco – Acre, 16 de julho de 2019.

Maria Etna da Costa Souza Teles
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

2º AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019 – CEL

A Pregoeira da Comissão Especial de Licitação – CEL, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 039/2019 – CEL/PMRB, cujo o objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reposição de peças de condicionadores de ar, modelos: Split, bebedouros, geladeiras e frigobar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Processo CEL/PMRB N°. 051/2019, em virtude de pedidos de esclarecimento.

Rio Branco, 16 de julho de 2019.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Pregoeira da CEL /PMRB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019

PROCESSO N.º 310/2018

PREGÃO N.º 100/2018

VALIDADE: 12 meses

Empresa: J S CORDEIRO - EPP; CNPJ nº 18.255.882/0001-00, com sede à Avenida Nações Unidas, Nº. 3024, Bairro Estação Experimental, Rio Branco - AC, representada neste ato pelo Sr. DONIZETI MEDEIROS DA COSTA, CPF nº 321.177.446-72, RG nº 238053 SSP/AC.

Item	Descrição	Forma de Apresentação (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	Quantidade Global	Valor Unitário (R\$)	Valor Global(R\$)
1	Almofada para carimbo de feltro, em estojo plástico, com entintamento, tinta na cor preta, medindo 1,4x3,8cm	Und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
2	Almofada para carimbo de feltro, em estojo plástico, com entintamento, tinta na cor azul, no tamanho nº 4, medindo(10,5x18) cm	Und	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3	Almofada para carimbo nº 03 medindo 118mm x 81mm na cor vermelha com tampa metálica, tinta à base d água	Und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
9	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm) na cor azul, tampa ventilada, caixa com 50 unidades	Caixa	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
10	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor preta, tampa ventilada, caixa com 50 unidades.	Caixa	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
11	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm) na cor vermelha, tampa ventilada, caixa com 50 unidades	Caixa	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
27	Cola líquida para uso escolar a base de água, lavável; atóxica, bico econômico, secagem normal, acondicionada em frasco, pesando 40 gr, na cor branca, em caixa com 12 unidades com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	Frasco	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
28	Cola em bastão 40g	Und	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
29	Colchete niquelado nº 03, caixa com 72 unidades	Caixa	400	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00
30	Colchete niquelado nº 05, caixa com 72 unidades.	Caixa	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
31	Colchete latonado nº 7, caixa com 72 unidades	Caixa	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
32	Colchete latonado nº 11, caixa com 72 unidades	Caixa	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
33	Colchete latonado nº 13, caixa com 72 unidades	Caixa	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
34	Colchete niquelado nº 14, caixa com 72 unidades	Caixa	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
35	Colchete latonado n 15, caixa com 72 unidades	Caixa	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 26.581,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e um reais)

Empresa: RICHARD MIRANDA - ME; CNPJ nº 07.650.136/0001-96, com sede à Avenida Ceará, Nº. 2635, Bairro Jardim Nazle, Rio Branco - AC, representada neste ato pelo Sr. CARULINO FERRAZ MIRANDA, CPF nº 216.117.722-00, RG nº 110249 SSP/AC.

Item	Descrição	Forma de Apresentação (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	Quantidade Global	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
8	Caixa arquivo morto, em polipropileno corrugado, medindo (345 x 245 x 135)mm, na cor verde.	Und	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
18	Cartucho HP 662 colorido	Und	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
19	Cartucho HP 662 preto	Und	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
38	Envelope de papelaria, para CD/DVD; papel offset, 75 g/m2, formato saco quadrado sem impressão; medindo (126 x 126)mm, apresentado com janela em bopp/bops na cor branca	Und	1.200	R\$ 0,24	R\$ 288,00
43	Etiqueta adesiva branca, formato A4 folha com 16 etiquetas medindo 99,1x34,0 caixa com 25 folhas	Caixa	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
45	Fita adesiva transparente, em polipropileno biorientado, rolo med. 50mmx50cm	Und	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
50	Grampeador para papel tipo alicate, em metal, pequeno, capacidade para até 25 folhas, grampos compatíveis 26/6	Und	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
52	Lápis comum corpo em madeira na cor preto nº 02, medindo no mínimo 170mm, máxima resistência e apontabilidade, caixa com 144 unid.	Caixa	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00

53	Lapiseira recarregável de 0,5mm, em plástico	Und	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
54	Lapiseira recarregável de 0,7mm em plástico rígido opaco na cor azul, no formato sextavado, tipo da ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal, utilização técnica	Und	260	R\$ 7,00	R\$ 1.820,00
55	Lapiseira recarregável de 0,9mm, canico plástico resistente, possui ponta fixa de 9 mm	Und	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
57	Livro de protocolo capa dura com 100 folhas medindo 155 x210mm; 56gr	Und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
58	Máquina encadernadora tamanho da base 370 x 330 mm; capacidade de perfuração de até 20 folhas simultâneas.	Und	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
61	Mídia CD-RW virgem regravável capacidade 700 MB, 80 min, velocidade 12 X	Und	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
67	Organizador para mesa, bandeja de expediente com 2 bandejas, em acrílico transparente	Und	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
68	Organizador para mesa, porta lápis, clips e lembretes, para três lugares, em acrílico, medindo 26cm de largura	Und	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
71	Papel para recado, auto adesivo, removível, contendo 4 unidades com 100 fls cada, medindo 38x51mm	Und	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
73	Papel flip chart branco, pesando 75g/m², dois furos, serrilhado, medindo 640mmx880mm, bloco com 50 folhas	Bloco	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
74	Papel fotográfico glossy, tamanho A4, medindo 210 x 297mm, 180g, caixa com 10 folhas	Caixa	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
75	Pasta AZ grande, lombada 8cm	Und	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
82	Pasta suspensa com grampo e trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos até 200 folhas, dimensões 19,5x7 cm, caixa com 25 unidades	Caixa	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
84	Perfurador para papel de 02 furos em ferro, capacidade para até 50 folhas	Und	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
91	Pincel marcador para quadro branco com tinta na cor preta, tinta a base de álcool com secagem rápida, caixa com 12 unidades	Caixa	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
92	Pincel marcador para quadro branco com tinta na cor azul, tinta a base de álcool com secagem rápida, caixa com 12 unidades	Caixa	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
93	Pincel marcador para quadro branco com tinta na cor vermelha, tinta a base de álcool com secagem rápida, caixa com 12 unidades	Caixa	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
95	Quadro branco - 1,5 x1,20.	Und	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
96	Quadro branco - 2,00 x1,20	Und	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
97	Quadro branco - 1,20x0,90	Und	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
106	Trena fita de aço temperado, face simples, colorida, graduada milímetro e polegada, corpo em plástico ABS, medindo 5m de comprimento	Und	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
107	Trena de fibra de vidro, longa de 10 metros, graduação mm, fita de 1/2 pol ou 13mm, acondicionada em embalagem plástica	Und	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
108	Trena de fibra de vidro, com corpo em plástico ABS, cabo emborrachado, longa aberta, largura da trena 13mm comprimento 30 metros	Und	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 81.011,00 (oitenta e um mil e onze reais)

Empresa: NOVA VIDA EIRELI - ME; CNPJ nº 14.359.681/0001-93, com sede à rua Gavião, Conj. Adalberto Sena QD: 10 C: 26, Nº. 1857, Bairro Vila Ivonete, Rio Branco - AC, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS, CPF nº 322.496.162-72, RG nº 0190488 SSP/AC.

Item	Descrição	Forma de Apresentação (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	Quantidade Global	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
20	CD-R	Und	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
21	Clips para papel nº 2; niquelado prateado, caixa com 100 unidades	Caixa	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
22	Clips para papel nº 3/0; niquelado caixa com 100 unidades.	Caixa	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
23	Clips para papel nº 4/0; niquelado prateado, caixa com 100 unidades	Caixa	600	R\$ 1,37	R\$ 822,00
24	Clips para papel galvanizado, nº 6/0; caixa com 100 unidades	Caixa	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
25	Clips para papel galvanizado, nº 8/0, 180 unidades	Caixa	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
26	Clips para papel em aço, com acabamento niquelado, tamanho nº 10, caixa com 100 unidades	Caixa	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
44	Extrator de grampos, tipo espátula, em metal	Und	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
49	Grampeador para papel em metal, niquelado, capacidade 30 folhas e grampos 26/6	Und	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
69	Papel A4 alcalino, branco, med. 210x297mm, 75gr, resma com 500 folhas	Und	2.000	R\$ 18,60	R\$ 37.200,00
85	Perfurador para papel de 04 furos em ferro, capacidade para até 20 folhas	Und	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
100	Régua transparente, 50cm	Und	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00

VALOR TOTAL: R\$ 43.076,00 (quarenta e três mil e setenta e seis reais)

Empresa: ARNALDO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI; CNPJ nº 04.517.439/0001-47, com sede à rua Rui Barbosa, Nº. 380, Bairro Centro, Rio Branco - AC, representada neste ato pelo Sr. José Arnaldo de Oliveira Melo, CPF nº 061.599.903-49, RG nº 399983 SSP/AC.

Item	Descrição	Forma de Apresentação (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	Quantidade Global	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
4	Apagador para quadro branco, medindo aproximadamente 60x150mm, em plástico, base em feltro, refil substituível	Und	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
5	Aparelho telefônico	Und	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
6	Apontador para lápis em plástico, com lâmina de aço, pequeno, com coletor.	Und	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
7	Borracha de papelaria branca escolar, com capa plástica protetora medindo 65x23x13mm	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
15	Calculadora de mesa 12 dígitos, alimentação solar ou bateria.	Und	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
16	Capa para encadernação em PVC, na cor cristal, tamanho A4.	Und	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00

17	Capa para encadernação contra-capa em PVC, na cor verde, tamanho A4.	Und	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
36	Corretivo líquido, multiuso, a base de água para correção de escrita, frasco com 18ml	Und	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
37	Elástico tipo látex na cor amarela, nº 18, embalagem com 1 Kg	Kg	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
39	Espiral para encadernação em plástico; medindo 33mm; capacidade para 250 folhas; transparente	Und	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
40	Espiral para encadernação em plástico; medindo 17mm; capacidade para 100 folhas; transparente	Und	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
41	Espiral para encadernação em plástico; medindo 9mm; capacidade para 50 folhas; transparente	Und	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
42	Estilite corpo confeccionado em plástico, lamina estreita de 9 mm, em aço, sistema deslizante, com trava de segurança, apoio para troca de lamina na parte traseira	Und	40	R\$ 2,60	R\$ 104,00
46	Fita adesiva dupla face, rolo med. 12mm x 30m	Und	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
48	Fita adesiva gomada transparente, rolo medindo 12mm x 45m	Und	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
51	Grampo para grampeador 26/6, niquelado, caixa com 5000 unidades	Und	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
56	Liga elástica 250g	Pacote	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
59	Marca texto lumi 200 sl	Und	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
60	Marcador de página, formato retangular, auto adesivas removíveis, nas cores azul, verde, amarelo, laranja e rosa, pacote com 5 unidades com 25 folhas cada; medindo 1,2 x 4,5cm	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
63	Mina para lapiseira 0,5 mm	Und	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
64	Mina para lapiseira 0,7 mm	Und	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
65	Mina para lapiseira 0,9 mm	Und	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
66	Molha dedo base e tampa plástica, formato redondo; tipo pasta; com 12 gr, caixa com 12 unidades	Caixa	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
70	Papel cartão, A4, na cor branca, 210x297mm, 180g/m, caixa com 50 folhas	Und	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
72	Papel para recado, auto adesivo anote e cole, medindo 76 x 102mm bloco com 100 folhas, nas cores amarela, verde, laranja, rosa	Pacote	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
76	Pasta arquivo plastificada com ferragem, tamanho ofício, cor cristal	Und	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
77	Pasta arquivo plastificada com ferragem, tamanho ofício, cor verde	Und	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
78	Pasta arquivo plastificada com ferragem, tamanho ofício, cor fumê	Und	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
79	Pasta em polipropileno com aba e elástico transparente, cor branca, tam. A4.	Und	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
80	Pasta em polipropileno, tipo I, tamanho A4, na cor branca	Und	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
83	Perfurador para papel de 02 furos em ferro, capacidade para até 40 folhas	Und	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
86	Pilha alcalina AAA do tipo palito, tensão nominal de 1,5v embalado em cartelas de 02 unidades	Pacote	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
87	Pilha alcalina AA, tensão nominal 1,5v, pacote com 2 unidades	Pacote	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
88	Pincel atômico, escrita fina, tinta a base de álcool, cor vermelho comum; caixa com 12 unidades	Caixa	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
89	Pincel atômico, escrita fina, tinta a base de álcool, cor preto comum caixa com 12 unidades	caixa	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
90	Pincel atômico, escrita grossa; recarregável, tinta a base de álcool, na cor azul, caixa com 12 unidades	Caixa	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
94	Prancheta em acrílico, medindo 32x23 cm, espessura 2mm com prendedor de metal	Und	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
98	Régua transparente, 20cm	Und	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
99	Régua transparente, 30cm	Und	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
101	Tesoura de uso geral, medindo 21,3 cm, lâmina em aço inox, cabo polipropileno	Und	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
102	Tesoura em aço inox, ponta reta e pontiaguda, medindo 25 cm	Und	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
103	Tinta para carimbo cor azul, 40ml	Und	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
104	Tinta para carimbo cor preta, 40ml	Und	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
105	Tinta para carimbo cor vermelha, 40ml	Und	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00

VALOR TOTAL: R\$ 30.804,00 (trinta mil, oitocentos e quatro reais)

Data e Local de Assinatura: 21/01/2019 – Rio Branco – AC.

Assinam: Marco Antonio Rodrigues - Diretor Presidente

Donizeti Medeiros da Costa - J S CORDEIRO – EPP

Carulino Ferraz Miranda - RICHARD MIRANDA – ME

Francisco Antonio Inácio Morais - NOVA VIDA EIRELI – ME

José Arnaldo de Oliveira Melo - ARNALDO COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 015/2019

PROCESSO CPL/PMRB n.º 090/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 052/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses.

I) Empresa: M. S. M. INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 05.394.853/0001-83 e Inscrição Estadual nº 01.000.186/005-10, estabelecida na Rua Raiz de Davi, nº 264-Lote 16 (Parque Industrial), Rio Branco-AC, neste ato representada pela Senhora LILIAN DOS SANTOS SOSTER.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	200.000	M³	Solo Argiloso de 1ª Categoria com CBR = ou ≥ 15% (quinze por cento) em um raio de até 50 km do centro da cidade de Rio Branco – Acre.	R\$ 7,00	R\$ 1.400.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.400.000,00 (oitocentos mil reais)
Data e Local de Assinatura: 08/07/2019 – Rio Branco – AC.

Assinam: Marco Antonio Rodrigues – Diretor Presidente
Lilian dos Santos Soster - M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2018

DOS DETENTORES DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2019

1. Empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 00.415.832/0001-79, com sede no endereço Rua Quinari, nº 610, Bairro Triangulo Velho, 2º Distrito, Rio Branco/AC, tel.: (68) 3221-3709, email: valdemirbs67@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS, RG nº 142.391/SSP-AC e CPF nº 215.972.272-34, doravante denominada CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Ração extrusada para Psitacídeos 700g - Fubá de milho (62,63%), farelo de soja, fécula de mandioca, óleo de soja refinado, ovo integral desidratado, leveduras, premix vitamínico mineral, aditivo prebiótico, aditivo acidificante, corante, aditivo flavorizante, antioxidante. Umidade (máx.)10 % Proteína bruta (mín.)16 % Extrato etéreo (mín.)5 % Matéria fibrosa (máx.) 5 % Matéria mineral (máx.)6 % Cálcio (máx.)1,2 % Fósforo (mín.) Relação Ca/P 2:1, Ferro (Max.) 120 ppm, Ferro (min.) 70ppm. Vitamina A 9.500 UI, Vitamina D3 1.580 UI, Vitamina E 26mg, Vitamina K3 2,6 mg, Vitamina B12 1 mg, Vitamina B 27,9 mg, Vitamina B1210,5 mcg, Vitamina B 62,1 mg Pantotenato de cálcio 15,8 mg , Niacina 37 mg, Colina164,7mg, Ácido Fólico 0,79 mg Biotina 0,11mg, Metionina 264 mg, Selênio 0,08mg, Manganês 21mg, Ferro 26 mg Cobre 2,6mg, Iodo 0,5mg, Zinco 26mg, Vitamina C 79,2mg, Mananoligossacarídeos 2 g.	Pacotes	ALCON	216	65,00	14.040,00
5	Ração extrusada para Primatas 9 kg - Composição Básica do Produto: Fubá de milho (56,1 %), farelo de soja, óleo de soja refinado, ovo integral desidratado, fécula de mandioca, leveduras, premix vitamínico mineral, aditivo prebiótico, aditivo acidificante, corante, aditivo flavorizante, antioxidante.	Pacotes	ALCON	192	215,00	41.280,00
14	Ovos de galinha	Dúzia	Carijó	360	5,19	1.868,40
20	Fígado bovino	Kg	Fricarnes	600	7,49	4.494,00
21	Coração bovino	Kg	Fricarnes	600	7,99	4.794,00
26	Beterraba	Kg	Ceagesp	2160	4,49	9.698,40
31	Melão	Kg	Ceagesp	5400	4,09	22.086,00
33	Couve	Kg	Regional	16200	1,00	16.200,00
37	Abacaxi	Kg	Regional	4320	3,50	15.120,00
38	Bata inglesa	Kg	Ceagesp	2160	4,49	9.698,40
39	Coco in nattura com água	Kg	Regional	540	3,99	2.154,60
41	Carne bovina tipo pá sem osso	Kg	Fricarnes	2700	16,50	44.550,00
VALOR TOTAL						185.983,80

2. Empresa AUGUSTO S DE ARAÚJO, CNPJ nº 05.511.061/0001-37, com sede no endereço Rua 06 de agosto, nº 547-B, 06 de Agosto, Rio Branco/AC, tel.: (68) 98411-5290/99989-8587, email: aldeisasamuel@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO, RG nº 0195703/SSP-AC e CPF nº 340.048.902-68, doravante denominada CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Cereal infantil 400g sabor arroz e aveia, com as seguintes especificações: Valor energético 79 kcal; Carboidratos 18 g; Proteínas 1,5 g; Gorduras totais 0 g; Gorduras Saturadas – 0 g; Gorduras Trans - Não contém; Fibra alimentar - 0g; Sódio - 57 mg; Cálcio - 94 mg; Ferro – 6,6 mg; Zinco - 3,0 mg; Fósforo 63 mg; Vitamina A – 295 µg RE; Vitamina D – 3,7µg; Vitamina C - 22 mg; Vitamina E 2,0mg a TE; Vitamina B1 0,22mg; Vitamina B6 0,07 mg; Niacina 2,9mg; Ácido pantotênico 1,3mg e ácido fólico 35 µg .	Lt	Nutribom	60	14,00	840,00
10	Flocos de milho pré-cozidos 500g, enriquecidos com ferro e ácido fólico - Valor Energético 152 kcal = 640 kJ; Carboidratos 33 g; Proteínas 3,2 g; Gorduras totais 0,9 g; Gorduras saturadas 0 g; Gorduras trans 0 g; Fibra alimentar 2,5 g; sódio 0 mg; Ferro 1,9 mg e ácido fólico 68 mg.	Und	Nutivita	360	1,50	540,00
15	Ovos de codorna	Dúzia	Primavera	96	2,45	235,20
17	Milho em espiga (in natura)	Und	Regional	600	1,35	810,00
18	Galinha caipira com peso mínimo de 1.200 kg	Und	Regional	120	28,90	3.468,00
19	Coelho com peso mínimo de 800 gramas	Und	Regional	120	47,50	5.700,00
24	Maçã Nacional	Kg	Nacional	5400	5,00	27.000,00
25	Tangerina	Kg	Pocam	6000	4,10	24.600,00
27	Batata-doce	Kg	Regional	4320	2,94	12.700,80
29	Abacate fortuna	Kg	Paulista	5400	3,00	16.200,00
30	Tomate	Kg	Holandês	1080	4,99	5.389,20
34	Laranja paulista	Kg	Paulista	4320	2,35	10.152,00
35	Melancia regional	Kg	Regional	4320	1,54	6.652,80
36	Mandioca	Kg	Regional	3240	1,60	5.184,00
40	Carne bovina tipo canela	Kg	Regional	10800	5,40	58.320,00
VALOR TOTAL						177.792,00

3. Empresa ABREU DE SOUZA & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 21.214.851/0001-07, com sede no endereço Rua Saldanha Marinho, nº 68, Bairro Estação Experimental, Cep 69.918-200, Rio Branco/AC, tel.: (68) 99988-9966, email: alailson.souza@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor ALAILSON ABREU DE SOUZA, RG nº 292.359/SSP-AC e CPF nº 509.049.652-87, doravante denominada CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Leite integral de cabra em pó 400g, instantâneo, enriquecido com ácido fólico (Vit. B9), envasado em lata com tampa abre-fácil e colher medidora. Valor calórico 140 kcal, carboidratos 8g, proteínas 7 g, gorduras totais 8,4 g, gorduras saturadas 5,2g, gorduras trans 0g, colesterol 35mg, fibra alimentar 0g, cálcio 246mg, Ferro qns, sódio 70mg, ácido Fólico (Vit. B9) 65 mcg.	Latas	Caprilat	72	55,00	3.960,00
2	Sal mineral - Carbonato de Cálcio, Cloreto de Sódio, Farelo de Milho, Farelo de Soja, Enxofre Ventilado (flor de enxofre), Fosfato Bicálcico, Iodato de Cálcio, Óxido de Magnésio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Vitamina A, Vitamina E. Cálcio6 gr; Sódio2 gr; Fósforo6 gr; Magnésio0,13 gr; Enxofre0,21 gr; Zinco30,24 gr; Manganês10,92 mg; Cobre 16,80 mg; Cobalto1,26 mg; Iodo2,64 mg; Selênio0,12 mg; Fluor10,82 mg; Vitamina A 70 ui; Vitamina E 0,21 mg; Proteína Bruta12%; Solubilidade P. O. 90%.	Kg	Matsuda	480	3,44	1.651,20
6	Ração de postura p/aves PB (%)17,5, FB (%)4 En./Met. ¹ (kcal/kg) 2850 Ca (%)3,8 P ² (%)0,45 Na (%)0,20 AAS ³ (%) 0,70	kg	Guabi	600	2,49	1.494,00
9	Leite em pó integral 400g, fortificado, com as seguintes especificações: Valor energético 130 kcal; Carboidratos 9,9 g; Proteínas 6,8g; Gorduras totais 7,1g; Gorduras Saturadas - 3,9g; Gorduras Trans - Não contém; Fibra alimentar - 0g; Sódio - 92 mg; Cálcio - 242 mg; Potássio - 316 mg; Ferro - 3,4 mg; Vitamina A - 187µGre; Vitamina D - 1,9µg; Vitamina C - 13 mg.	Latas	Ninho	72	14,50	1.044,00
11	Ração para Roedores – Farelo de trigo, farelo de milho (transgênico), farelo de glúten de milho 21%, farelo de soja, milho integral moído, aveia moída, farelo de arroz gordo, calcário calcítico, cloreto de sódio, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K, Vitamina B1, Vitamina B2, ácido fólico, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Sulfato ferroso, Sulfato de cobre, Sulfato de cobalto, Iodato de Cálcio, Selenito de sódio, propionato de cálcio. Umidade (máx) 120,00 g/kg; Proteína Bruta (mín.) 140,00 g/kg; Extrato Etéreo (mín.) 35,00 g/kg;Fibra bruta (máx.) 150,00 g/kg; FDA – Fibra em Detergente ácido 200,00; Matéria Mineral (máx.) 100,00 g/kg; cálcio (mín.) 5000,00 mg/kg; Cálcio (máx.) 20,00 g/kg; Fósforo (mín.) 6000,00 mg/kg; Lisina 7000,00 mg/kg; Metionina 3000,00 mg/kg.	Kg	Guabi	120	5,70	684,00
VALOR TOTAL						8.833,20

4. Empresa N F MARRUCH – ME, CNPJ nº 14.291.256/0001-00, com sede no endereço Avenida Nações Unidas, nº 2830, Estação Experimental, Rio Branco/AC, tel.: (68) 99979-2761, email: nazarenofmarruch@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor NAZARENO FELISBERTO MARRUCH, RG nº 091.490/SSP-AC e CPF nº 091.362.742-91, doravante denominada CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Leite integral - Água (%)88; Calorias (Kcal) 150; Proteína (g) 8,0; Carboidratos(g) 11; Fibra Alimentar (g) n/a; Colesterol (mg) 33; Lipídios (g) 8,0; Ácido Graxo Saturado (g) 5,1; Ácido Graxo Mono insaturado (g) 2,4; Ácido Graxo Poli insaturado (g) 0,3; Cálcio (mg) 302; Fósforo (mg) 228; Ferro (mg) 0,1; Potássio (mg) 370; Sódio (mg) 120; Vitamina B1 (mg) 0,09; Vitamina b2 (mg) 0,4; Vitamina B6 (mg) *; Vitamina B3 (mg) 0,2; Vitamina C (mg) 2.	Litros	Italac	480	4,10	1.968,00
12	Castanha da Amazônia in natura	Kg	Miragina	360	15,00	5.400,00
13	Mel de abelha	Litros	Silvestre	24	55,00	1.320,00
16	Milho Moído	Kg	Cerealista	600	1,35	810,00
22	Banana prata	Kg	Polo pimenta	21600	1,78	38.448,00
23	Mamão Havaí	Kg	Polo pimenta	16200	2,58	41.796,00
28	Abóbora	Kg	Polo pimenta	3240	1,95	6.318,00
32	Manga	Kg	Top brasil	5400	6,50	35.100,00
VALOR TOTAL						131.160,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICA E HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019 que trata do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – CEL/PMRB, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em produção e reprodução de materiais gráficos, para atender ao Convênio nº 871701/2018 – Levando Cultura de Paz, em favor da Empresa S L DE CASTRO, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, com valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos).

Rio Branco – AC, 16 de maio de 2019.

Antônio Sérgio de Carvalho Souza
Diretor- Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICA E HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2018 que trata do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 – CEL/PMRB, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Locação de Banheiro Químicos, Tendas com montagem e desmontagem, Serviços de Sonorização e Iluminação, para realização de atividades com a realização de Festivais Culturais na cidade de Rio Branco, por meio do Projeto Levando Cultura de Paz, para atender ao Convênio nº 871701/2018, em favor das Empresas: LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, vencedora do Lote 01, com valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), e do Lote 02, com valor total de R\$ 1.340,00 (mil e trezentos e quarenta reais); LEGALMARTE LTDA – ME, vencedora do Lote 08, com valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e Lote 09, com valor total de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais); E. C. DA MOTA EIRELI vencedora do vencedora do Lote 07, com valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e Lote 10, com valor total de R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais).

Rio Branco – AC, 08 de fevereiro de 2019.

Antônio Sérgio de Carvalho Souza
Diretor- Presidente da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 034/2019
Pregão SRP nº 042/2019 – CEL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 006/2019
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
Do objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, de gêneros alimentícios (gelo em barra).
Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 1.587,00 (Mil e quinhentos e oitenta e sete reais).
Da vigência: 09/07/2019 a 09/10/2019.
Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS)
Rubrica Orçamentária:33.90.30.00 (Material de consumo)
Fontes de Recursos:10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 09 de julho de 2019.

Assinam:
Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante
Michel Messias Diniz - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.
Nº do Contrato: 022/2018.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A CONSTRUTORA MIRANDA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Construção de Quadra de Grama Sintética - Bairro Quinze, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 256.102,98
Modalidade: Tomada de Preços
Número da Modalidade: Nº 021
Ano da Modalidade: 2018
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, referente ao contrato de Construção de Qua-

dra de Grama Sintética, Rua Novo Rua Novo Andirá, Cidade Nova, próximo à Praça da Juventude, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 37.744,49 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor global do contrato em R\$ 293.847,47(duzentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, inciso II, alínea “b” e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações
Valor do Aditamento: R\$ 37.744,49
Vigência do Aditamento: vigência 24/04/2019 ao dia 20/09/2019.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0106.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) – CONVÊNIO 1032369-58/2016 SICONV 831602/2016.

Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratada: João Tiburtino de Miranda - CONSTRUTORA MIRANDA LTDA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
AUTORIZAÇÃO

Considerando as justificativas e o Parecer Jurídico contidos no Processo Administrativo nº 22.143/2019, e tendo em vista que a SEINFRA necessita contratar diretamente, mediante dispensa de licitação, a empresa CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.618.633/0001-81, com sede neste Município de Rio Branco-AC, para Contratação de empresa de engenharia para a execução de Serviços Emergenciais de Adequação no Sistema de Abastecimento de Água do Centro de Iniciação ao Esporte, Bairro Aeroporto Velho no Município de Rio Branco/AC, AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8666/93. As despesas orçamentárias para fazer face à contratação, no corrente exercício correrão por conta da Dotação Orçamentária: Manutenção e Investimentos em Espaços e Edifícios Públicos: 15.451.0106.2172.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 101 (RP), cujo valor é de R\$ 31.104,04 (trinta e um mil cento e quatro reais e quatro centavos). Rio Branco-Acre, 11 de julho de 2019.

Samuel Eder Caovilla
Diretor de Planejamento, Contratos e Convênios
Decreto nº 234/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Errata de Termo Aditivo ao Contrato
SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
NÚMERO DO CONTRATO: 022/2018
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO
PROCESSO NÚMERO: 169/2018
PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA MIRANDA LTDA.
OBJETO: Construção de Quadra de Grama Sintética - Bairro Quinze, no Município de Rio Branco – Acre.
Ordenador responsável: Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
CORREÇÕES:
Onde se lê: Execução 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04/07/2019 ao dia 01/07/2019
Leia – se: Execução 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04/07/2019 ao dia 01/09/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa contida no Processo Administrativo nº 22.143/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA e parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICO

a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da Empresa CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.618.633/0001-81, para a execução de Serviços Emergenciais de Adequação no Sistema de Abastecimento de Água do Centro de Iniciação ao Esporte, Bairro Aeroporto Velho no Município de Rio Branco/AC. As despesas orçamentárias para fazer face à contratação, no corrente exercício correrão por conta da Dotação Orçamentária: Manutenção e Investimentos em Espaços e Edifícios Públicos: 15.451.0106.2172.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 101 (RP), cujo valor é de R\$ 31.104,04 (trinta e um mil cento e quatro reais e quatro centavos).
Rio Branco-AC, 11 de julho de 2019.

Marcos Venicio de Oliveira Holanda
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 – CEL/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e cm respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO todos os procedimentos licitatórios referentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 326/2018 – CEL/PMRB, cujo objetivo é a Contratação de Empresa em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades alimentares dos animais do Parque Ambiental Chico Mendes, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, sendo a favor das empresas: ABREU DE SOUZA & CIA LTDA EPP, vencedora dos itens 1, 2, 6, 9 e 11, no valor total de R\$ 8.833,20 (Oito mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), SB DISTRIBUIDORA EIRELI, vencedora dos itens 4, 5, 14, 20, 21, 26, 31, 33, 37, 38, 39 e 41, no valor total de R\$ 185.983,80 (Cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), AUGUSTO S DE ARAÚJO, vencedora dos itens 8, 10, 15, 17, 18, 19, 24, 25, 27, 29, 30, 34, 35, 36 e 40, no valor total de R\$ 177.792,00 (Cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais), N F MARRUCH – ME, vencedora dos itens 7, 12, 13, 16, 22, 23, 28 e 32, no valor total de R\$ 131.160,00 (Cento e trinta e um mil cento e sessenta reais).
Rio Branco/AC, 09 de julho de 2019.

Aberson Carvalho de Sousa - Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA DE MUNICIPAL RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 - CEL/PMRB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA RUA LUÍZ GONZAGA - BAIRRO VITÓRIA, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.
A CEL JULGOU e CLASSIFICOU as empresas: 1ª AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, 2ª RM CONSTRUÇÕES LTDA, 3ª BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, 4ª BELA VISTA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 5ª CONSÓRCIO MK, composto pelas empresas MK CONSTRUTORA EIRELI e DOUGLAS & CIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, 6ª ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELLI, 7ª EMOT-CONSTRUÇÕES LTDA e 8ª ÂNCORA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA com o valor total de R\$ 309.481,37 (trezentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e um e trinta e sete centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Alvorada, nº 411, 2º piso – Bairro: Bosque – CEP: 69.908-650 – Rio Branco/AC, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.
Rio Branco-AC, 16 de julho de 2019.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
CONCORRENCIA N.º 003/2018 – CPL\ PMRB

Objeto: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE LÍQUIDOS PERCOLADOS; MONITORAMENTO AMBIENTAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VALAS SÉPTICAS PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE ANIMAIS MORTOS; E MANUTENÇÃO GERAL.
A CPL JULGOU e HABILITOU as empresas: GREEN AMBIENTAL EIRELI, LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, e M F M SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA e INABILITOU A EMPRESA: ACREANA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. A Comissão informa ainda que as licitantes inconformadas com a decisão ora adotada terão prazo previsto em Lei, para querendo, apresentarem razões de recurso, não havendo manifestação, a Comissão marcará uma nova data para a abertura da Proposta de Preço da concorrente habilitada.
As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Alvorada, 411 – Bosque – Rio Branco/AC - CEP: 69.908-650 e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 18h.
Rio Branco-AC, 16 de julho de 2019

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

RODRIGUES ALVES

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP

Objeto: Aquisição eventual e futura de fornecimento de passagens aéreas, na classe ou categoria solicitada pela Prefeitura de Rodrigues Alves/AC.

Espécie: Ata SRP nº 06/2019 Fornecedores Registrados: EVASTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ nº 01.444.287/0001-01. vencedora no item com respectivo valor: item 01 -3,0%

A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Assinam: SEBASTIÃO SOUZA CORREIA, pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e Sr. FRANCISCO CASTRO DE SOUZA, pela empresa EVASTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052019-SRP

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto Fornecimento de Pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto as licitantes vencedoras do certame as empresas: JOSE E. SOARES DE MATOS-ME CNPJ nº 20.892.403/0001-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
					UNIT. R\$	UNIT. R\$
LOTE I - PNEUS						
2	Pneus novos 185x65 R14	und	20	GOODYEAR	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
4	Pneus novos 195x55 R15	und	20	GOODYEAR	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
9	Pneus novos 31x10,50R15ATR	und	20	GOODYEAR	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00
LOTE II - CÂMARAS DE AR						
47	Câmara de Ar 14.9x24	und	4	VULCAN	R\$ 379,00	R\$ 1.516,00
48	Câmara de Ar 18.4x34	und	4	VULCAN	R\$ 437,00	R\$ 1.748,00
LOTE III - PROTETORES						
45	Protetor R16	und	30	VULCAN	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00

F. PELEGRINELLI-ME CNPJ nº 22.793.733/0001-63. Vencedora dos itens:

LOTE I - PNEUS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	MED.	QTD	VALOR	VALOR
						UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Pneus novos 175X70 R14	Linglong	Green-Max Ecotouring	und	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
3	Pneus novos 185X65 R15	Linglong	Green-Max HP010	und	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
5	Pneus novos 195X60 R15	Linglong	Green-Max HP010	und	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
6	Pneus novos 205X60 R15	Linglong	Green-Max HP010	und	24	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
7	Pneus novos 205X60 R15 ATR	Linglong	Crosswind A/T	und	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
8	Pneus novos 235X75 R15	Linglong	Crosswind A/T	und	24	R\$ 620,00	R\$ 14.880,00
10	Pneus novos 215X75 R16 8PR	Linglong	Green-Max Van	und	24	R\$ 570,00	R\$ 13.680,00
11	Pneus novos 235X70 R16 ATR	Linglong	Crosswind A/T	und	30	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
12	Pneus novos 265X70 R16 ATR	GT Radial	Adventuro AT3	und	40	R\$ 725,00	R\$ 29.000,00
13	Pneus novos 245X70 R16 ATR	Linglong	Crosswind A/T	und	40	R\$ 820,00	R\$ 32.800,00
14	Pneus novos 235X85 R16 M/T Lameiro	Linglong	Crosswind M/T	und	24	R\$ 930,00	R\$ 22.320,00
15	Pneus novos 265X70 R17 ATR	GT Radial	Adventuro AT3	und	24	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00
16	Pneus novos 215X75 R17.5	Linglong	135/133 LL86	und	40	R\$ 950,00	R\$ 38.000,00
17	Pneus novos 215X75 R17.5 Lameiro	Linglong	135/133L D905	und	30	R\$ 1.140,00	R\$ 34.200,00
18	Pneus novos 750X16 Lameiro	Centella	CL150 16PR	und	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
19	Pneus novos 750X16 Liso	Centella	CR100 14PR	und	36	R\$ 800,00	R\$ 28.800,00
20	Pneus novos 900X20 Liso Convencional	Centella	CR500 14PR	und	15	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00
21	Pneus novos 900X20 Lameiro Convencional	Centella	CL550 16PR	und	10	R\$ 1.520,00	R\$ 15.200,00
22	Pneus novos 1000X20 Liso Convencional	Centella	CR600 PR16	und	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
23	Pneus novos 1000X20 Lameiro Convencional	Centella	CR650 PR16	und	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
24	Pneus novos 275X80 R22.5 Liso Radial	XBRI	ECOWAY+	und	20	R\$ 1.890,00	R\$ 37.800,00
25	Pneus novos 275X80 R22.5 Lameiro Radial	XBRI	Robusto+	und	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
26	Pneus novos 295X80 R22.5 Liso Radial	XBRI	BL102	und	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
27	Pneus novos 295X80 R22.5 Lameiro Radial	XBRI	Robusto+	und	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
28	Pneus novos 12.4X24tm95	MRL	Agricola 12PR	und	4	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
29	Pneus novos 18.4X30tm95	MRL	Agricola 12PR	und	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
30	Pneus novos 1300X24	MRL	Agricola 16PR	und	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
31	Pneus novos 12,5X80 R18	Petlas	Conv OTR PR12	und	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
32	Pneus novos 19.5L.24	MRL	MTU428 PR12	und	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
33	Pneus novos 20,5X25	MRL	Conv OTR L3	und	4	R\$ 6.400,00	R\$ 25.600,00
34	Pneus novos 17X5X25	MRL	Conv OTR L2	und	8	R\$ 4.100,00	R\$ 32.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 662.910,00
LOTE II - CAMARAS DE AR							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	MED.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
39	Camara de ar 900X20	Magnum	Magnum	und	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
41	Camara de ar 1000X20	Magnum	Magnum	und	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00

43	Camara de ar R16 Bico Longo	Magnum	Magnum	und	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
44	Camara de ar R16 Bico Curto	Magnum	Magnum	und	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
46	Camara de ar 17.5X25	Magnum	Magnum	und	4	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
49	Camara de ar 1300	Magnum	Magnum	und	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.402,00	
LOTE III - PROTETORES							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	MED.	QTD	VALOR	VALOR
						UNIT. R\$	TOTAL R\$
40	PROTETOR 900X20	ABC Valadares	ABC Valadares	und	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
42	PROTETOR 1000X20	ABC Valadares	ABC Valadares	und	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.380,00	

Rodrigues Alves – Acre, 20 de março de 2019.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal

SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº 230 DE 10 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, EM EXERCÍCIO, Jucimar Pessoa de Souza, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, art 89, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor FRANCISCO ACELINO PEREIRA DA SILVA, matrícula 152, vigia da Secretaria Municipal de Saúde, 2 (dois) períodos de 3 (três) meses de licença prêmio, de 03/07/2019 a 03/01/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2019.

Senador Guiomard/AC, 09 de julho de 2019, 130º da República, 116º do tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre, 42 do município de Senador Guiomard/AC.

Jucimar Pessoa de Souza
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

Jucimar Pessoa de Souza, Prefeito Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação de nº 038/2019, para a contratação de empresa especializada em vendas de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em Senador Guiomard/AC, a empresa RONDOBRAS AUTO PEÇAS IMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.213.890/0004-16, no valor de R\$ 12.856,00, (doze mil oitocentos e cinquenta e seis reais) com fundamento nas disposições no Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.
Senador Guiomard/AC, 15 de julho de 2019.

Jucimar Pessoa de Souza
Prefeito de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

LEI DE Nº 947 DE 15 DE JULHO DE 2019

AUTORIZA CONCEDER FRALDAS DESCARTÁVEIS A PACIENTES QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, ESTADO DO ACRE, Marilete Vitorino de Siqueira, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Tarauacá-AC aprovou e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder fraldas geriátricas e/ou infantil, a pessoas acamadas temporariamente, a idosos e a pessoas excepcionais.

Art. 2º - Para usufruir do benefício, a família ou responsável deverá apresentar:

I) Laudo Médico do paciente justificando a necessidade e com a informação de que o benefício se trata de uso contínuo ou temporário;

II) Comprovante de inscrição no programa Cadastro Único, regido pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Art. 3º - Serão fornecidas até 60 (sessenta) unidades de fraldas por mês para cada beneficiário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações do Orçamento do Fundo Municipal da Saúde e recurso próprio quando o uso de fraldas for vinculado à redução de risco de doenças e outros agravos, à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

LEI DE Nº 948 DE 15 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO A SER COMEMORADA A PARTIR DO DIA 02 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, ESTADO DO ACRE, Marilete Vitorino de Siqueira, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Tarauacá-AC aprovou e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Tarauacá, a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorada a partir do dia 02 de abril, passando a mesma a integrar o Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminário, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da semana ora citada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, por meio de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 052, DE 27 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, MARIA ELIZABETE TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 308.456.702-63, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 254, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2019.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 053, DE 27 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, GEILA MARIA DA ROCHA OLIVEIRA, CPF nº 182.935.062-53, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 186, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 19 de junho de 2019.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 054, DE 27 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, MARIA SOCORRO BANDEIRA NERY, CPF nº 182.935.302-00, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 243, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2019.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 055, DE 01 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

CONSIDERANDO, solicitação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, através do ofício OF. PRESI Nº 157, de 13 de março de 2019; CONSIDERANDO, a carência de funcionários no Órgão solicitante e a extrema relevância dos serviços prestados a população em geral; CONSIDERANDO, o interesse em um trabalho conjunto entre o Poder Executivo Municipal e Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO, dos servidores CARLOS GOMES VIANA, portador do CPF nº 625.839.722-00, GILMAR GOMES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 004.849.472-06, MORGANA QUIRINO DE LIMA, portadora do CPF nº 029.129.482-07, VELUMA BEZERRA PESO, portadora do CPF nº 922.780.432-34, do quadro de pessoal da Prefeitura de Tarauacá, para exercer suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, lotado no Fórum da Comarca de Tarauacá, até 31/12/2019, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. O Recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 48/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor FRANCISCO GILSON BANDEIRA NERI, CPF nº 569.888.692-04, matrícula nº 870, do quadro pessoal da Secretaria de Educação, 01 (um) mês de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 09.07.2019 a 07.08.2019, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 83.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emili do Vale Leal Figueiredo
Secretária de Administração
Decreto Nº 010/2019

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 105, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER a MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA, CPF Nº 096.733.502-72 e ELIVANIO MAIA COSTA, portador do CPF nº 589.472.562-34, 04 (quatro) diárias, cada, para despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Manaus-AM, no período de 25/04/2019 a 28/04/2019, para acompanhar a entrega da balsa fluvial do município de Tarauacá e vistoriar a instalação dos equipamentos conforme contrato.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 144, DE 14 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER a MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA, CPF Nº 096.733.502-72, ELIVANIO MAIA COSTA, CPF nº 589.472.562-34, 03 (três) diárias, cada, para despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 17/06/2019 a 19/06/2019, para participar do evento Abraçando o Controle Social, que será realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, tratar de assuntos de interesse da municipalidade no DERACRE e Casa Civil do Governo do Estado do Acre.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 145, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a EDVILSON SEVERINO DOS SANTOS, CPF: 035.845.182-53, 02 (duas) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 17/06/2019 a 19/06/2019, a fim de transportar peças de reposição para as máquinas Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 146, DE 19 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MONICA MARIA DA SILVA OTAVIANO, CPF nº 840.809.732-68, para responder interinamente pela Coordenação da Creche Fernanda Abreu Lima.

Art. 2º - Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria se extinguem automaticamente com o fim do período do Atestado Médico de 90 dias a partir de 27.04.2019 a 26.07.2019 da servidora Maria da Liberdade Correia Sampaio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 27 de abril de 2019.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 147, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a DENNIS DE FARIAS ELEAMEN, CPF: nº 825.419.812-87, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 16/06/2019 a 17/06/2019, a fim de transportar o palestrante do Conselho Regional de Administração do Acre Windson Machado Araújo, do município de Rio Branco para Tarauacá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 148, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a DENNIS DE FARIAS ELEAMEN, CPF: nº 825.419.812-87, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 18/06/2019 a 19/06/2019, a fim de transportar o palestrante do Conselho Regional de Administração do Acre Windson Machado Araújo, do município de Tarauacá para Rio Branco.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 149, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a JOSÉ GAUDENCIO DA COSTA NETO CPF Nº 616.391.172-53, 03 (três) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 23/06/2019 a 26/06/2019, a fim de participar da Capacitação no Sistema de Atenção Básica e-Sus/AB, que será realizado no Laboratório de Informática da Uninorte, localizado na Alameda Hungria, 200 - Jardim Europa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 150, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a HELEN MARIA SILVA NERI, CPF Nº 023.531.002-60, 06 (seis) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 23/06/2019 a 29/06/2019, a fim de participar do Curso Operacional Estratégia de Atenção Básica Integrada as Doenças Prevalentes na Infância – AID-PI Criança, que será realizado na UFAC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 151, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a BENOCI FRANCISCA ARCANJO CPF nº 699.560.652-34, 06 (cinco) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Brasília - Acre, no período de 23/06/2019

a 29/06/2019, para participar do Treinamento em Epidemiologia Aplicada ao Serviço SUS-Nível Fundamental, que será realizado nas dependências da Unidade SESC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 152 DE 24 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor RAIMUNDO VITORINO DE SIQUEIRA NETO, CPF: 083.590.242-00, MARDILSON SOARES GOMES CPF Nº 762.511.522-49 e GUSTAVO ARAGÃO FONSECA CPF Nº 902.036.232-15, 03 (três) diárias, cada, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 24/06/2019 a 26/05/2019, a fim de participar do Evento Matriz de Saldos Contábeis que será realizado no Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 153, DE 24 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER a MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA, CPF Nº 096.733.502-72, ELIVANIO MAIA COSTA, CPF nº 589.472.562-34, 03 (três) diárias, cada, para despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 24/06/2019 a 26/06/2019, para tratar de assuntos relacionados ao município tais como: reunião com o Superintendente da SUDAN no Gabinete da Prefeita do município de Rio Branco- Acre, parceria sobre infraestrutura e permutas de servidores com o Governador do estado do Acre na Casa Civil, liberação de recursos dos ramais com o diretor – geral do Deracre, Hitálo César e sobre a elaboração dos Projetos do município na AMAC.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 154, DE 24 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER a ANTONIO JOEL DA SILVA SOUSA, CPF nº 951.159.002-20, 04 (quatro) diárias, cada, para despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - Acre, no período de 24/06/2019 a 27/06/2019, para participar da Capacitação de Sistema Cadastro Único, que será realizado no Hotel Pinheiro.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 155, DE 24 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a VANDERSON DA SILVA DO ESPIRITO SANTO, CPF: nº 012.255.732-89, 03 (três) diárias, cada, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 27/06/2019 a 29/06/2019, a fim de transportar o veículo do CRAS placa QLX-3140, que se encontra em manutenção do município de Rio Branco para Tarauacá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 156, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a DEISE MARIA SAMPAIO FIGUEIREDO, CPF: nº 434.570.612-20 03 (três) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 27/06/2019 a 29/06/2019, a fim da 2ª Reunião Ordinária da CIB/AC, que será realizada na sede dos Conselhos Estaduais, anexo ao Instituto de Assistência e Inclusão Social, localizado na Avenida Nações Unidas, 2731, estação Experimental.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 157, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a DENNIS DE FARIAS ELEAMEN, CPF: nº 825.419.812-87, 02 (duas) diárias, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 24/06/2019 a 26/06/2019, a fim de transportar o paciente JOSÉ EDINATON NASCIMENTO FERREIRA, para consulta médica na FUNDHACRE e realizar manutenção no veículo de Placa NXT-0524.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 158, DE 27 DE JUNHO DE 2019

A PREFEITA DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a ANTONIO CLEIBER MENEZES FERRAZ, CPF: nº 648.906.862-15, IAGO CORREIA NOBRE, CPF: 022.808.132-70, 02 (duas) diárias, cada, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, no período de 27/06/2019 a 29/06/2019, a fim de participar da Reunião Ordinária da CIR, que será realizado no Auditório do Posto da 25 de Agosto, localizado na Avenida 25 de Agosto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 159, DE 28 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR – biênio 2019/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que os membros titulares e suplentes representantes dos mais diversos segmentos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que concomitantemente, tomarão posse, coletivamente, perante o Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam empossados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Tarauacá - AC, com a seguinte composição:

I - Presidente; Oséias Ribeiro Lima

II – Secretaria Executiva; Maria Elcildares Viana de Mesquita

III – Coordenador de Turismo: Flávio Pereira dos Santos

Representantes dos meios de hospedagem: Titular Antônio Rosenir Silva Arcênio e suplente Eliassandra Teodoro Alves; Representantes dos Restaurantes, Bares e Similares: Titular Roberto Francisco da Silva e Suplente Samylla de Souza Figueiredo; Representantes dos Transportes Turísticos: Titular Antônio de Brito Souza e Suplente Daniel Ferreira da Silva; Representantes do Artesanato: Titular Antônio Francisco Araújo Rêgo e Suplente Deibson Neves de Paula; Associação Comercial: Titular: Márcia Mourão e Elvanis Marques de Araújo; Representantes da Secretaria de Educação: Titular Jeane da Silva Pereira e Suplente Maria de Jesus Mourão da Silva; Representantes da Secretaria de Saúde: Titular Adaelton Azevedo de Brito e Suplente Maria Rosa Soares Domingos; Representante dos Povos Indígenas: Titular Francisco da Silva Manoel e Suplente Francisco de Assis Mateus; Representantes da Cultura: Titular Maria das Dores Sampaio de Melo e Suplente Tadeu Ferreira da Silva; Representantes do setor de Eventos: Titular: Deise Maria Sampaio Figueiredo e suplente: Cleiber Emídio da Costa Moura; Lazer e Entretenimento: Titular: Antônio Fábio Lima de Araújo e Suplente: Elitania dos Santos Rodrigues.

Art. 2º - O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município de Tarauacá, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Tarauacá.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 160, DE 01 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a DEISE MARIA SAMPAIO FIGUEIREDO, CPF: nº 434.570.612-20 06 (seis) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 02/07/2019 a 07/06/2019, a fim de Participar do 21º Encontro Regional do CONGEMAS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 161, DE 01 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a FRANCISCO FEITOZA BATISTA CPF Nº 164.688.992-49 e ANTONIO ROSENIR SILVA ARCENIO, CPF: nº 622.415.322.15, 05 (cinco) diárias, cada, para gasto com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 01/07/2019 a 05/07/2019, a fim de participar de reuniões no Gabinete do Vice-Governador, Tribunal de Contas do Estado e DEPASA, Energisa/Eletoacre e tratar de assuntos de interesses da municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 162, DE 03 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ELISSANDRA DA SILVA E SILVA, CPF nº 514.565.672-68, para responder INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Promoção Social, no período de 02.07.2019 a 07.07.2019.

Art. 2º - Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria se extinguem automaticamente com o fim do período descrito no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 163, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a FRANCISCO CLEUDON ROCHA DA COSTA, CPF de Nº 079.493.162-68, 04 (quatro) diárias, para gasto com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco – AC e MANAUS – AM, no período de 10/07/2019 a 13/07/2019, para tratar de assuntos referentes à última parcela de pagamento a Balsa do município de Tarauacá e participar de uma reunião na SEPA para tratar de assuntos de interesses da municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 164, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a FRANCISCO VALDERLEIS TOMÉ DE MELO, CPF: nº 216.943.972-20, 02 (duas) diárias, para gastos com alimentação na cidade de Rio Branco e Brasília – Acre, no dia 28/06/2019 a 30/06/2019, onde realizou a manutenção do veículo em Rio Branco e transportou à servidora BENOCI FRANCISCA ARCANJO, do município de Brasília para Tarauacá, onde a mesma participou do Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 165, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a ADAELTON DE ZEVEDO BRITO, CPF: nº 827.534.662-20, 04 (quatro) diárias, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 12/06/2019 a 16/06/2019, a fim de transportar a paciente MARLUCIA VIANA MOREIRA, para tratamento médico no UNACON, conforme determinação judicial constante nos autos do processo nº 0700525-31.2019.8.01.0014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 166, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a FRANCIVALDO LUCENA DA PAIXÃO, CPF: nº 632.550.062-87, 03 (três) diárias, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 02/07/2019 a 06/07/2019, a fim de transportar a paciente MARLUCIA VIANA MOREIRA, para tratamento médico no UNACON, conforme determinação judicial constante nos autos do processo nº 0700525-31.2019.8.01.0014 e Hipoclorito de sódio, para atender as demandas da Atenção Básica e abastecimento da Farmácia Municipal e UBSs
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 167, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a DENNIS DE FARIAS ELEAMEN, CPF: nº 825.419.812-87, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 10/07/2019 a 11/06/2019, a fim de transportar o paciente JOSÉ IVAN FARIAS DE SOUZA, para retorno médico no HOSMAC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 168, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER a MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA, CPF Nº 096.733.502-72, 04 (quatro) diárias, para despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Brasília-DF, no período de 08/07/2019 a

11/07/2019, para cumprir agenda nos Ministérios e reuniões com parlamentares em busca da liberação das emendas do asfalto e da ampliação da praça Alton Furtado.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 169, DE 11 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a DENNIS DE FARIAS ELEAMEN, CPF: nº 825.419.812-87, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 13/06/2019 a 14/06/2019, a fim de transportar Kits de teste rápido para abastecimento das UBSs e Farmácia Pública, do prédio da SESACRE para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32-2019 / EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019. PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO: Juruá Motocenter LTDA, CNPJ nº 08.583.558/0001-59, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tarauacá, CNPJ/MF nº 34.693.564/0001-79. Objeto: Aquisição de 02 (duas) motocicleta nova (maior especificação no contrato), em atendimento ao convênio nº 843324/2017 – SINCOV, firmado o Ministério da Defesa – Departamento Calha Norte e o Município de Tarauacá. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1.014 – Aquisição de Veículos Administrativos e Motos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte de Recurso: 001 (RP) e 006 (CONV). VALOR TOTAL: R\$ 18.300,00. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da Publicação do Extrato na Imprensa Oficial. Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 16 de julho de 2019. Assina: Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita / CONTRATANTE e pelo Representante Legal: Osvaldo Xavier Dias / CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32-2019 / EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019. PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO: Autor Acre Veículos LTDA, CNPJ nº 12.793.602/0001-22, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tarauacá, CNPJ/MF nº 34.693.564/0001-79. Objeto: Aquisição de 02 (dois) carro novo (maior especificação no contrato), em atendimento ao convênio nº 843324/2017 – SINCOV, firmado o Ministério da Defesa – Departamento Calha Norte e o Município de Tarauacá. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1.014 – Aquisição de Veículos Administrativos e Motos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte de Recurso: 001 (RP) e 006 (CONV). VALOR TOTAL: R\$ 94.800,00. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da Publicação do Extrato na Imprensa Oficial. Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 16 de julho de 2019. Assina: Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita / CONTRATANTE e pelo procurador: Wellington de Oliveira Pereira/ CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019
PROCESSO Nº 1.437/2019 - VALIDADE: 12 MESES.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social.

1) T.LEITE SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.184/0001-11, sediada na Rua João Pessoa, nº 313 - Centro - CEP: 69.970-000 - Tarauacá/Ac, Contato: (68) 99965-8980 e email: tiago7.silva@hotmail.com neste ato representado pelo Proprietário o Sr. Tiago Leite Silva, residente e domiciliado em Rio Branco/Ac, portador do RG nº 10770550 SSP/AC e do CPF nº 017.779.682-08.

Item	Descrição	Apres.	Quant. p/ Registro 12 meses	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	ARROZ - Longo fino, tipo 1, agulhinha, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pct 1 kg.	Quilo	2.000	Primavera	2,87	5.740,00
07	MILHO PARA PIPOCA- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	Pacote	1.000	York	2,34	2.340,00
08	PÃO DE MASSA FINA – Tipo cachorro quente. Apresentar aspecto crocante, produzido no dia do consumo, miolo poroso e elástico. Não deve apresentar bolor, mal assados e queimados, excesso de sal ou de açúcar (doce). Peso 50g a unidade. Valide mínima de 24 (vinte e quatro) horas após entrega. Embalagem deverá ser acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente contendo 1kg.	Quilo	1.000	Botique do Pão	11,00	13.200,00
Valor Total (R\$): Vinte e um mil, duzentos e oitenta reais.						21.280,00

2) M.E DA SILVA ALBUQUERQUE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.017.547/0001-50, sediada na Rua João de Paiva, nº 979 – Senador Pompeu - CEP: 69.970-000 - Tarauacá/Ac, Contato: (68) 99962-1875 e email: bubu-tk@bol.com.br neste ato representado pelo Procurador o Sr. Valdecílio Lima da Silva, residente e domiciliado em Tarauacá/Ac, portador do RG nº 0272190 SSP/AC e do CPF nº 495.189.332-00.

Item	Descrição	Apres.	Quant. p/ Registro 12 meses	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	BOMBONS SORTIDOS - Contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo, entre outros. Similar ou equivalente a marca Garoto. Caixa com 20x400g.	Caixa	70	Arcor	187,00	13.090,00
Valor Total (R\$): Treze mil e noventa reais.						13.090,00

3) COMERCIAL C.M.S EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.141.962/0001-91, sediada na Rua Avenida Francisco Dias, nº 1612 – Centro - CEP: 69.975-000 - Jordão/Ac, Contato: (68) 99233-2644 e email: jvivotoraquino2@gmail.com neste ato representado pelo Proprietário o Sr. João Victor de Aquino Nascimento, residente e domiciliado em Tarauacá/Ac, portador do RG nº 10626247 SSP/AC e do CPF nº 042.277.292-54.

Item	Descrição	Apres.	Quant. p/ Registro 12 meses	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	CATCHUP - Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades	Caixa	50	Olé	89,00	4.450,00
04	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em lata ou tetra pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 300g. Caixa com 24 Unidades.	Caixa	100	Mococa	108,00	10.800,00
Valor Total (R\$): Quinze mil, duzentos e cinquenta reais.						15.250,00

4) COMERCIAL C.M.S EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.141.962/0001-91, sediada na Rua Avenida Francisco Dias, nº 1612 – Centro - CEP: 69.975-000 - Jordão/Ac, Contato: (68) 99233-2644 e email: jvivotoraquino2@gmail.com neste ato representado pelo Proprietário o Sr. João Victor de Aquino Nascimento, residente e domiciliado em Tarauacá/Ac, portador do RG nº 10626247 SSP/AC e do CPF nº 042.277.292-54.

Item	Descrição	Apres.	Quant. p/ Registro 12 meses	Marca	Valor Unit.	Valor Total
05	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Deve estar solta e seca na embalagem, cor uniforme. Embalada em sacos transparentes de 1kg, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Similar a Marca, Dona Benta, Sol e Boa Sorte	Quilo	350	Dona Benta	4,37	1.529,50
06	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Litro	2.000	Farinha de Cruzeiro do Sul	2,01	4.020,00
Valor Total (R\$): Quinze mil, duzentos e cinquenta reais.						15.250,00

DATA DA ASSINATURA: 04/07/19. Assina: Prefeita Marilete Vitorino de Siqueira e Sec. de Promoção Social: Deise Maria Sampaio Figueiredo (Órgão Gerenciador), e pelas empresas.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI,

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado: OBJETO: Será objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de (UM MICRO-ÔNIBUS), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Xapuri-Ac, em atendimento ao Con-

vênio nº 12465.477000/118005, firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Xapuri, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 16/07 à 30/07/2019, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 30 de julho de 2019, às 8:30 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 16 de julho de 2019, Iury Rodrigues Moreira, PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019.

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, de internet banda larga via rádio, com instalação inclusa, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 16/07 à 30/07/2019, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 30 de julho de 2019, às 15:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 16 de julho de 2019, Iury Rodrigues Moreira, PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019.

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para Futura aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, Diesel S10), em posto de abastecimento no Município de Xapuri/AC, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 16/07 à 29/07/2019, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 29 de julho de 2019, às 9:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 16 de julho de 2019, Iury Rodrigues Moreira, PREGOEIRO.

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019.

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para Futura contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Lubrificante e Gás de cozinha, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Xapuri - AC, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 16/07 à 29/07/2019, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 29 de julho de 2019, às 10:30 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 16 de julho de 2019, Iury Rodrigues Moreira, PREGOEIRO.

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019.

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para Futura contratação de empresa que realize de Serviços de lavagens, lubrificação e consertos de pneus em veículos e motos da Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Social, no Município de Xapuri-Ac, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 16/07 à 29/07/2019, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 29 de julho de 2019, às 13:30 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 16 de julho de 2019, Iury Rodrigues Moreira, PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE PAUINI

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019.

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para Futura contratação de empresa que realize de Serviços de HORAS MAQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUK, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12 M³ E VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO E MOTORISTA, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 16/07 à 29/07/2019, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 29 de julho de 2019, às 16:30 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 16 de julho de 2019, Iury Rodrigues Moreira, PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019.

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para Futura contratação de empresa que realize de Serviços de lavagens, lubrificação e consertos de pneus a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no Município de Xapuri-Ac, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 16/07 à 29/07/2019, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 29 de julho de 2019, às 15:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 16 de julho de 2019, Iury Rodrigues Moreira, PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para Futura contratação de empresa para fornecimento de de (VEICULO UTILITARIO E CAMINHÃO CARGA SECA), destinado a atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Floresta Agricultura e Pecuária, da Prefeitura de Xapuri-Ac, em atendimento ao Convênio nº 843230/2017, firmado entre o: (MINISTERIO DA DEFESA,) e a Prefeitura Municipal de Xapuri, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 16/07 à 29/07/2019, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 30 de julho de 2019, às 10:30 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 16 de julho de 2019. lury Rodrigues Moreira, PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para Futura contratação de empresa para fornecimento de material Permanente conforme, Proposta de Material Permanente nº 1200701712231345973 (AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO) – Ministério da Saúde, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 16/07 à 29/07/2019, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 30 de julho de 2019, às 13:30 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 16 de julho de 2019. lury Rodrigues Moreira, PREGOEIRO

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019.

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

OBJETO: Será objeto da presente licitação, Registro de Preços para Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, de internet banda larga via rádio, com instalação inclusa, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 16/07 à 30/07/2019, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com.

Local, Data e Horário de abertura: 30 de julho de 2019, às 15:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 16 de julho de 2019, lury Rodrigues Moreira, PREGOEIRO

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA POR MENOR PREÇO, PROCESSO Nº 046/2019 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do Processo em epígrafe, visando a aquisição de exame de COLONOSCOPIA para Paciente Izanete Nascimento da Silva, 57 anos, internado na clínica Médica, Leito 214, com histórico intestinal. EMPRESA GANHADORA: MORAIS E MORAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.621.729/0001-71, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

A despesa decorrente deste ocorrerá pelo III Termo de Parceria SESA-CRE/ANSSAU – Fonte de Recurso: 100 (Recursos próprios – Ordinário) e/ou 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Rio Branco-Ac, 11 de julho de 2019

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

A. LOURENÇO DE JESUS
CNPJ.06.227.597/0001-98

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL UNICA nº 159/2019, com validade de 4 (quatro)Anos, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE SUB-PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizado a Loteamento Bi Roque, Quadra A Lote 11, Nº 11, Estrada da Sobral Rio Branco – acre

AJS DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
AUTO POSTO MERCADO DO BOSQUE PARATI

Torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LIQUIDOS DERIVADOS DE PETROLEO, ALCOOL COMBUSTIVEL E OUTROS COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS, OLEO LUBRIFICANTE, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO Rua Isaura Parente n.º 434, Bairro do Bos-que, Rio Branco/Acre.

CONSÓRCIO LCM/CCL BR-317/AC – LOTE 03
CNPJ: 32.313.549/0001-22

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU, para atividade de Extração Mineral Simplificado de Argila/Laterita para uso imediato em obras públicas na BR-317, explorada anteriormente, numa área de 7,28hectares, na propriedade do Sr. Antônio Ferreira Maciel, CPF: 671.260.142-87, localizado na BR-317, km 45, Ramal da Piçar-reira, km 02, zona rural, no município de Epitaciolândia/AC.

F. SILVA DE SOUZA – EPP
AUTO POSTO SOUZA
CNPJ/MF: 05.815.776/0001-83

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, nº 450/2015, Processo Administrativo nº LO-219/2015 para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES E GLP, localizado na Avenida Marechal Deodoro, 1700, Centro, CEP: 69.960-000 – Feijó/AC.

SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a aprovação da LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA do processo administrativo LAU-280/2018, com validade de 2 anos, para a atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DE ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), localizado na Unidade de Turismo e Lazer do SESC de Cruzeiro do Sul-AC, na Rodovia AC-405, km 06.

VIA COMBUSTÍVEIS LTDA
(Posto Pit Stop)

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, a Licença de Operação nº 004/2019, com validade de 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias para atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, e outros combustíveis, óleo lubrificantes, localizada na Avenida Ceará, nº 1867, Bairro Dom Giocondo - Rio Branco/AC.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076